

BALANCETE
JANEIRO
2023

ESTADO DE GOIÁS

CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA
AV. RIO DA PRATA, 662 - CENTRO

EXERCÍCIO DE 2023

PÁGINA 1

Art. 2º, Inc. VIII / Art. 3º, Inc. IX - IN. nº 08/2015 TCM-GO

BALANCETE FINANCEIRO ANALÍTICO DO MÊS DE JANEIRO DE 2023

RECEITA

RECEITA				DESPESA			
TÍTULOS	ACUMULADO ANTERIOR	DO MÊS	ACUMULADO ATUAL	TÍTULOS	ACUMULADO ANTERIOR	DO MÊS	ACUMULADO ATUAL
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
Receita Patrimonial		223,49	223,49	GESTAO AMBIENTAL		993.978,71	993.978,71
Transferências Correntes		67.554,04	67.554,04				
SOMA.....		67.777,53	67.777,53	SOMA.....		993.978,71	993.978,71
EXTRA - ORÇAMENTÁRIA				EXTRA - ORÇAMENTÁRIA			
DESPESAS A PAGAR - CONTRAPARTIDA		993.978,71	993.978,71	DESPESAS A PAGAR - PAGAMENTOS		54.180,14	54.180,14
DEPOSITOS E CONSIGNACOES		59,40	59,40	DEPOSITOS E CONSIGNACOES			
INSS				INSS		777,10	777,10
SOMA.....		994.038,11	994.038,11	SOMA.....		54.957,24	54.957,24
TOTAL.....		1.061.815,64	1.061.815,64	TOTAL.....		1.048.935,95	1.048.935,95
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				SALDO PARA O MÊS SEGUINTE			
EM CAIXA				DISPONÍVEL			
EM BANCOS		1.577,13	1.577,13	EM CAIXA			
TOTAL GERAL.....			1.063.392,77	EM BANCOS		14.456,82	14.456,82
				TOTAL GERAL.....			1.063.392,77

SAO LUIZ MONTES BELOS, 31 de Janeiro de 2023.

FABRICIO ROMULO TEIXEIRA
CPF: 833.160.351-68
DIRETOR EXECUTIVOLEANDRO AUGUSTO ALVES RODRIGUES
CPF: 071.796.177-09 CRC: 582/0-5
CONTADORGERALDO ANTONIO NETO
CPF: 628.799.521-15
PRESIDENTE

02

ESTADO DE GOIÁS		EXERCÍCIO DE 2023				
CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA		PÁGINA 1				
AV. RIO DA PRATA, 662 - CENTRO						
Art. 2º, Inc. V / Art. 3º, Inc. VI - IN. nº 08/2015 TCM-GO						
COMPARATIVO DA RECEITA PREVISTA COM A REALIZADA NO MES DE JANEIRO DE 2023 - SINTÉTICO						
CÓDIGOS	TÍTULOS	ORÇADA	ARRECADAÇÃO		DIFERENÇAS	
			DO MÊS	ACUMULAÇÕES	PARA MAIS	PARA MENOS
1000.00.00	Receitas Correntes					
1300.00.00	Receita Patrimonial					
1320.00.00	Valores Mobiliários	0,24	223,49	223,49	223,25	
1321.00.00	Juros e Correções Monetárias					
1321.00.11	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,24	223,49	223,49	223,25	
	SOMA.....	0,24	223,49	223,49	223,25	
1700.00.00	Transferências Correntes					
1720.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.794.282,72	67.554,04	67.554,04		1.726.728,68
1723.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS					
1723.37.00	Consortorios Públicos					
1723.37.04	RATEIO ADM. CACHOEIRA DE GOIAS	132.909,84				132.909,84
1723.37.06	RATEIO ADM. FIRMINOPOLIS	481.798,08				481.798,08
1723.37.11	RATEIO ADM. SAO LUIS MONTES BELOS	963.596,40	55.184,99	55.184,99		908.411,41
1723.37.13	RATEIO ADM. TURVÂNIA	215.978,40	12.369,05	12.369,05		203.609,35
	SOMA.....	1.794.282,72	67.554,04	67.554,04		1.726.728,68
	TOTAL GERAL DA RECEITA.....	1.794.282,96	67.777,53	67.777,53	223,25	1.726.728,68

SAO LUIZ MONTES BELOS, 31 de Janeiro de 2023.

Art. 16, Inc. XXII - IN. nº 15/2012 TCM

LISTAGEM DOS EMPENHOS EMITIDOS DO MÊS DE JANEIRO

REG.	CREDOR	DATA	FICHA	EMP	DOTAÇÃO	VALOR EMPENHADO	ANULAÇÃO DE EMPENHO	VALOR PAGO	SALDO DPC
001346	FGTS	16/01/23	0004.000	000-1	18.541.0001.2.001.3.1.90.13.01	730,53		730,53	
001347	INSS	20/01/23	0004.000	000-1	18.541.0001.2.001.3.1.90.13.02	1.666,95		1.666,95	
001343	COSTA E DERING ADVOGADOS ASSOCIADOS	03/01/23	0005.000	000-1	18.541.0001.2.001.3.3.90.34.01	43.200,00			43.200,00
001340	L. RODRIGUES CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO EIRE	11/01/23	0005.000	000-1	18.541.0001.2.001.3.3.90.34.02	43.200,00			43.200,00
001308	RODRIGO DA SILVA ROCHA NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA	23/01/23	0007.000	000-1	18.541.0001.2.001.3.3.90.30.28	570,00		570,00	
001316	AUTO POSTO INDAIA LTDA	02/01/23	0007.000	000-1	18.541.0001.2.001.3.3.90.30.01	143.099,82			134.774,38
001350	FLORENE ALVES BONTEMPO PIRES	19/01/23	0007.000	000-1	18.541.0001.2.001.3.3.90.30.22	494,27		8.325,44	
001351	FLORENE ALVES BONTEMPO PIRES	19/01/23	0007.000	000-1	18.541.0001.2.001.3.3.90.30.07	294,41		494,27	
001352	FLORENE ALVES BONTEMPO PIRES	19/01/23	0007.000	000-1	18.541.0001.2.001.3.3.90.30.04	130,00		294,41	
001310	CRISTIANO EVANGELISTA ALVES	25/01/23	0008.000	000-1	18.541.0001.2.001.3.3.90.36.35	540,00		130,00	
001311	JOHNATHAN QUINTINO DA SILVA 06496171181	02/01/23	0009.000	000-1	18.541.0001.2.001.3.3.90.39.77	20.346,24		540,00	
001309	WALDIVINO ALVES DE OLIVEIRA 387662080172	02/01/23	0009.000	000-1	18.541.0001.2.001.3.3.90.39.77	20.346,24		1.695,52	20.346,24
001319	EQUILIBRIO AMBIENTAL LTDA	23/01/23	0009.000	000-1	18.541.0001.2.001.3.3.90.39.77	31.797,00			18.650,72
001321	TIAGO COELHO DA SILVA 87270210130	02/01/23	0009.000	000-1	18.541.0001.2.001.3.3.90.39.05	38.149,20			31.797,00
001332	ISAAC LOCAÇÕES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO LTD	02/01/23	0009.000	000-1	18.541.0001.2.001.3.3.90.39.12	202.800,00			38.149,20
001333	MLA COMERCIO E SERVIÇO DE ENSAIOS ANALITICOS E	20/01/23	0009.000	000-1	18.541.0001.2.001.3.3.90.39.12	2.666,09			202.800,00
001307	RT LOCACOES EIRELI - ME	25/01/23	0009.000	000-1	18.541.0001.2.001.3.3.90.39.05	373.721,04		31.143,42	2.666,09
001314	TRANSPORTADORA FM EIRELI	02/01/23	0009.000	000-1	18.541.0001.2.001.3.3.90.39.12	44.000,00		8.245,00	342.577,62
001348	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	31/01/23	0009.000	000-1	18.541.0001.2.001.3.3.90.39.81	114,60		114,60	35.755,00
001345	ROGERIO FERNANDES DA SILVA-ME	18/01/23	0009.000	000-1	18.541.0001.2.001.3.3.90.39.79	230,00		230,00	
001344	SANTOS, OLIVEIRA E TORREZAN LTDA-ME	12/01/23	0010.000	000-1	18.541.0001.2.001.3.3.90.40.07	14.400,00			14.400,00
001342	ANDRESSA MOREIRA DE LIMA GARCIA	12/01/23	0010.000	000-1	18.541.0001.2.001.3.3.90.40.05	10.212,00			10.212,00
001312	NEW ERA TECNOLOGIA LTDA	02/01/23	0010.000	000-1	18.541.0001.2.001.3.3.90.40.07	1.270,32			1.270,32

TOTAL DA DESPESA EMPENHADA.....

993.978,71

FABRICIO ROMULO TEIXEIRA

CPF: 833.160.351-68

DIRETOR EXECUTIVO

LEANDRO AUGUSTO ALVES RODRIGUES

CPF: 071.796.177-09 CRC: 582/0-5

CONTADOR

GERALDO ANTONIO NETO

CPF: 628.799.521-15

PRESIDENTE

ESTADO DE GOIÁS

CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA

AV. RIO DA PRATA, 662 - CENTRO

EXERCÍCIO DE 2023

PÁGINA 2

Art. 16, Inc. XXII - IN. nº 15/2012 TCM

LISTAGEM DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS EMITIDAS NO MÊS DE JANEIRO

REG.	CREDOR	DATA	FICHA	EMP	DOTAÇÃO	VALOR EMPENHADO	ANULAÇÃO DE EMPENHO	VALOR PAGO	SALDO DPC
	NENHUM REGISTRO FOI ENCONTRADO								

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO.....	0,00
TOTAL DE REDUÇÃO.....	0,00
TOTAL DE ANULAÇÃO DO MÊS.....	0,00
TOTAL DE ANULAÇÕES ANTERIORES.....	0,00

FABRÍCIO ROMULO TEIXEIRA

CPF: 833.160.351-68

DIRETOR EXECUTIVO

LEANDRO AUGUSTO ALVES RODRIGUES

CPF: 071.796.177-09 CRC: 582/0-5

CONTADOR

GERALDO ANTONIO NETO

CPF: 628.799.521-15

PRESIDENTE

ESTADO DE GOIÁS		EXERCÍCIO DE 2023	
CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA		PÁGINA 1	
AV. RIO DA PRATA, 662 - CENTRO			
Art. 5º, Inc. XIII - IN. nº 15/2012 TCM			
LISTAGEM DAS OPS EXTRA-DIVERSAS DO MÊS DE JANEIRO			
REG.	CREDOR	DATA	VALOR
000129	INSS	20/01/23	777,10
TOTAL BRUTO DAS OPS EXTRA-DIVERSAS.....			777,10

FABRICIO ROMULO TEIXEIRA
CPF: 833.160.351-68
DIRETOR EXECUTIVO

LEANDRO AUGUSTO ALVES RODRIGUES
CPF: 071.796.474-99 CRC: 582/0-5
CONTADOR

GERALDO ANTONIO NETO

CPF: 628.799.521-15

PRESIDENTE

ESTADO DE GOIÁS		EXERCÍCIO DE 2023	
CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA		PÁGINA 1	
AV. RIO DA PRATA, 662 - CENTRO			
Art. 3º, Inc. XV - IN. nº 08/2015 TCM-GO			

DECLARAÇÃO DAS FOLHAS DE PAGAMENTO EMPENHADAS NO MÊS DE JANEIRO DE 2023

Declaramos para os devidos fins que, em conformidade com a Resolução nº 08/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, foram empenhadas no presente Mês as Folhas de Pagamento de Pessoal encaminhadas a este Departamento Contábil pelo Departamento de Controle de Pessoal, conforme documentos de Controle Interno anexos.

DATA EMP.	N.EMP	DOTAÇÃO	ESPÉCIE	VALOR EMP.	VALOR ANL.	SALDO EMP.
TOTAL DOS EMPENHOS / ANULAÇÕES / SALDOS.....				0,00	0,00	0,00

SAO LUIZ MONTES BELOS, 31 de Janeiro de 2023.

FABRÍCIO ROMULO TEIXEIRA
CPF: 833.160.351-68
DIRETOR EXECUTIVO

LEANDRO AUGUSTO ALVES RODRIGUES
CPF: 071.796.177-09 CRC: 582/0-5
CONTADOR

GERALDO ANTONIO NETO
CPF: 628.799.521-15
PRESIDENTE

ESTADO DE GOIÁS			EXERCÍCIO DE 2023			
CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA			PÁGINA 1			
AV. RIO DA PRATA, 662 - CENTRO						
Art. 5º, Inc. XIII - IN. nº 15/2012 TCM/GO						
DEMONSTRATIVO DA DESPESA A PAGAR-PAGAMENTO - DPP - DO MES DE JANEIRO / 2023						
REG.	CREDOR	DATA	FICHA	EMP	DOTAÇÃO	VALOR
001727	FGTS	16/01/23	0004.000	000-1	18.541.0001.2.001.3.1.90.13.01	730,53
001726	INSS	20/01/23	0004.000	000-1	18.541.0001.2.001.3.1.90.13.02	1.666,95
001724	AUTO POSTO INDAIA LTDA	18/01/23	0007.000	000-1	18.541.0001.2.001.3.3.90.30.01	8.325,44
001741	FLORENE ALVES BONTEMPO PIRES	19/01/23	0007.000	000-1	18.541.0001.2.001.3.3.90.30.22	494,27
001739	FLORENE ALVES BONTEMPO PIRES	19/01/23	0007.000	000-1	18.541.0001.2.001.3.3.90.30.07	294,41
001740	FLORENE ALVES BONTEMPO PIRES	19/01/23	0007.000	000-1	18.541.0001.2.001.3.3.90.30.04	130,00
001733	RODRIGO DA SILVA ROCHA NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA	23/01/23	0007.000	000-1	18.541.0001.2.001.3.3.90.30.28	570,00
001732	CRISTIANO EVANGELISTA ALVES	25/01/23	0008.000	000-1	18.541.0001.2.001.3.3.90.36.35	540,00
001735	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	31/01/23	0009.000	000-1	18.541.0001.2.001.3.3.90.39.81	114,60
001728	ROGERIO FERNANDES DA SILVA-ME	18/01/23	0009.000	000-1	18.541.0001.2.001.3.3.90.39.79	230,00
001730	RT LOCACOES EIRELI - ME	25/01/23	0009.000	000-1	18.541.0001.2.001.3.3.90.39.12	31.143,42
001729	TRANSPORTADORA FM EIRELI	02/01/23	0009.000	000-1	18.541.0001.2.001.3.3.90.39.12	8.245,00
001731	WALDIVINO ALVES DE OLIVEIRA 387662080172	23/01/23	0009.000	000-1	18.541.0001.2.001.3.3.90.39.77	1.695,52
TOTAL BRUTO DAS OPS ORÇAMENTÁRIAS.....						54.180,14

FABRICIO ROMULO TEIXEIRA
CPF: 833.160.351-68
DIRETOR EXECUTIVO

LEANDRO AUGUSTO ALVES RODRIGUES
CPF: 071.796.177-09 CRC: 582/0-5

CONTADOR

GERALDO ANTONIO NETO

CPF: 628.799.521-15

PRESIDENTE

ESTADO DE GOIÁS			EXERCÍCIO DE 2023		
CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA			PÁGINA 1		
AV. RIO DA PRATA, 662 - CENTRO					
			Art. 1º, Inc. II, Ali. h - IN. nº 15/2012 TCM		
RESUMO GERAL DA DESPESA DO MÊS DE JANEIRO					
ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO	ACUMULADO ANTERIOR	MÊS	TOTAL	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		2.397,48	2.397,48	
3.1.90.13.00	Obrigacoes Patronais		144.588,50	144.588,50	
3.3.90.14.00	Diarias - Civil		86.400,00	86.400,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo		540,00	540,00	
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal - Contratos Terceirizados		734.170,41	734.170,41	
3.3.90.36.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		25.882,32	25.882,32	
3.3.90.39.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica				
4.4.90.51.00	Obras e Instalacoes				
4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes				
TOTAL DAS DESPESAS EMPENHADAS NO MÊS.....		0,00	993.978,71	993.978,71	

FABRICIO ROMULO TEIXEIRA
 CPF: 833.160.351-68
DIRETOR EXECUTIVO

LEANDRO AUGUSTO ALVES RODRIGUES
 CPF: 071.796.177-09 CRC: 582/0-5
CONTADOR

GERALDO ANTONIO NETO
 CPF: 628.799.521-15
PRESIDENTE

Art. 2º, Inc. VI / Art. 3º, Inc. VII - IN. nº 08/2015 TCM-GO

COMPARATIVO DE DESPESAS FIXADA COM A EFETUADA NO MÊS DE JANEIRO DE 2023 - SINTÉTICO

CÓDIGOS	TÍTULOS	DESPESAS AUTORIZADAS - R\$					DESPESAS EMPENHADAS - R\$		
		CRED. ORÇAMENT.	CR. ESPECIAL EXTRAORDIN.	SUPLEMENT.	REDUÇÃO	TOTAL	DO MÊS	ACUMULAÇÕES	DIFERENÇAS
18	CONSORCIO INTERM. GESTAO INTEG.								
18.541	CIGIRS	4.999,96				4.999,96			4.999,96
18.541.0001	GESTAO AMBIENTAL	5.000,00				5.000,00			5.000,00
1001	Preservacao e Conservacao Ambiental								
0001.4.4.90.51.00	Manutenção das Atividades do CIGIRS								
0002.4.4.90.52.00	Investimento CIGIRS								
	Obras e Instalacoes								
	Equipamentos e Materiais Permanentes								
	SOMA.....	9.999,96				9.999,96			9.999,96
2001	Manut. Adm - Rateios Administrativos								
0003.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	148.974,84				148.974,84			148.974,84
0004.3.1.90.13.00	Obrigaçoes Patronais	20.000,00				20.000,00			20.000,00
0006.3.3.90.14.00	Díarias - Civil	21.120,00				21.120,00	2.397,48	2.397,48	17.722,52
0007.3.3.90.30.00	Materiais de Consumo	146.000,00				146.000,00			146.000,00
0005.3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal - Contratos Terceirizados	86.400,00		4.717,20		91.117,20	144.588,50	144.588,50	1.411,50
0008.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	120.000,00				120.000,00	86.400,00	86.400,00	4.717,20
0009.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	666.300,00				768.802,14	540,00	540,00	119.460,00
0010.3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) -	24.304,32		102.502,14		126.806,46	734.170,41	734.170,41	34.631,73
	SOMA.....	1.233.099,16		109.897,34		1.342.996,50	25.882,32	25.882,32	1.100,00
	TOTAL CONSORCIO INTERM. GESTA.....	1.243.099,12		109.897,34		1.352.996,46	993.978,71	993.978,71	359.017,75
	TOTAL GERAL DA DESPESA.....	1.243.099,12		109.897,34		1.352.996,46	993.978,71	993.978,71	359.017,75

SAO LUIZ MONTES BELOS, 31 de Janeiro de 2023.

FABRICIO ROMULO TEIXEIRA

CPF: 833.160.351-68

DIRETOR EXECUTIVO

LEANDRO AUGUSTO ALVES RODRIGUES

CPF: 071.796.177-09 CRC: 582/0-5

CONTADOR

GERALDO ANTONIO NETO

CPF: 628.799.521-15

PRESIDENTE

ESTADO DE GOIÁS CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA AV. RIO DA PRATA, 662 - CENTRO		EXERCÍCIO DE 2023 PÁGINA 1	
Art. 2º, Inc. X / Art. 3º, Inc. XIII / Art. 15º, Inc. XIX - IN. nº 08/2015 TCM-GO			
TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA			
Aos 31 dias do Mês de JANEIRO de 2023, procedeu-se nesta CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA, ESTADO DE GOIÁS, levantamento e verificação do caixa, tendo sido encontrado os seguintes saldos transferidos para o mês seguinte:			
EM CAIXA EM BANCOS			
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1943 - SLMB	311-4	Recursos Ordinários
TOTAL DE BANCOS.....			14.456,82
TOTAL EM APLICAÇÃO.....			14.456,82
TOTAL GERAL.....			0,00
			14.456,82

FABRICIO ROMULO TEIXEIRA
CPF: 833.160.351-68
DIRETOR EXECUTIVO

LEANDRO AUGUSTO ALVES RODRIGUES
CPF: 071.796.177-09 CRC: 582/0-5
CONTADOR

GERALDO ANTONIO NETO
CPF: 628.799.521-15
PRESIDENTE

11

ESTADO DE GOIÁS

CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA
C.N.P.J.: 20.808.466/0001-25

- ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO -

CERTIFICADO DE REGULARIDADE

Certifico para os devidos fins que a presente
despesa foi atestada

32

01

- D E O F -

DOCUMENTO DE EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

1 - IDENTIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 - CÓD.	1.2 - DOCUMENTO	1.3 - FONTE DE RECURSOS	1.4 - NÚMERO
1312	NOTAS DE EMPENHO	Recursos Não Vinculados de Impostos / Recurso:	-1
1.5 - DATA DE EMISSÃO	1.6 - NÚMERO DO PROCESSO	1.7 - TIPO	1.8 - FICHA
02/01/2023	0000009/23	ORDINÁRIO	0010.000
1.10 - EXERC.	1.11 - ÓRGÃO	1.12 - UND.	1.13 - FUNC.
2023	01	01	18
1.14 - PROG	1.15 - SUBFUN	1.16 - P/A	1.17 - NAT.DESPESA
0001	541	2.001	3.3.90.40.07
1.18 - FONTE / DESTINAÇÃO	1.19 - VALOR	1.20 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1.21 - SALDO ATUAL
100.000	1.270,32	CIGIRS	
1.22 - PROJETO / ATIVIDADE	1.23 - REQUISIÇÃO		
Manut. Adm - Rateios Administrativos			

2 - DADOS DO BENEFICIÁRIO OU RECOLHEDOR

2.1 - NOME	2.1 - CPF OU CNPJ
NEW ERA TECNOLOGIA LTDA	29.719.324/0001-66
2.3 - ENDEREÇO	2.4 - MUNICÍPIO
RUA RIO DOCE N. 746	SÃO LUIZ MONTES BELOS
	2.5 - UF
	GO

3 - HISTÓRICO

3.1 - ESPECIFICAÇÃO	
DESPESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTAO INTEGRADA DE RESIDUOS SOLIDOS, CONFORME CONTRATO N.04/2021 - 2º TERMO ADITIVO.	
3.2 - CERTIFICADO	
A DESPESA É REGULAR, OS MATERIAIS / SERVIÇOS / OBRAS DESCRITOS FORAM ENTREGUES, ACEITOS, RECEBIDOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES.	
4.1 - VALOR DO DOCUMENTO POR EXTENSO	4.2 - VALOR
(UM MIL E DUZENTOS E SETENTA REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)	1.270,32
GERALDO ANTONIO NETO CPF: 628.799.521-15 PRESIDENTE	



**CERTIFICO QUE NOS TERMOS DA
LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, QUE
PÚBLICOU O PRESENTE ATO, EM
INTEIRO TEOR NO PLACAR DA
SEDE DO CIGIRS.**

SÃO LUÍS DE MONTES BELOS GO

26/12/2022

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 04/2021

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.
04/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CIGIRS
E A EMPRESA NEW ERA TECNOLOGIA
LTDA., NA FORMA ABAIXO:

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE
RESÍDUOS SÓLIDOS (CIGIRS)**, autarquia pública municipal de direito público, inscrita
no CNPJ sob o nº 20.808.466/0001-25, com sede no município de São Luís de Montes Belos,
Estado de Goiás, na Rua Rio da Prata, nº 662, Centro, CEP: 76.100-000; que integra a
administração indireta dos municípios de São Luís de Montes Belos, Firminópolis, Turvânia e
Cachoeira de Goiás, neste ato representado por seu presidente, o senhor prefeito **GERALDO
ANTÔNIO NETO**, brasileiro, casado, militar reformado, RG nº 27.989, PM/GO e CPF nº
628.799.521-15, residente e domiciliado na Praça Ver. Orozimbo V. de Souza, nº 310, Centro,
Cachoeira de Goiás – GO, CEP nº 76.125-000, a seguir denominada apenas
CONTRATANTE, e de outro a empresa **NEW ERA TECNOLOGIA LTDA.**, nome
fantasia 'Life In Telecom, inscrita no CNPJ nº 29.719.324/0001-66, sediada na Rua Rio
Doce, nº 746, qd. 09, lt. 03, Centro, São Luís de Montes Belos – GO, CEP nº 76.100-000,
neste ato denominados **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente **2º Termo Aditivo ao
Contrato nº 04/2021**, mediante as cláusulas e condições abaixo discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MOTIVAÇÃO TÉCNICA PARA PRORROGAÇÃO

Consoante disposto no art. 57, inciso II da Lei n. 8.666/93 a duração dos contratos
ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos a
prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração
prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais
vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses.

Em tais casos, a lei dispõe ainda que, “*em caráter excepcional, devidamente
justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do
caput deste artigo poderá ser prorrogado em até doze meses*” (§ 4º, art. 57, lei n. 8.666/93).

A doutrina é mansa e pacífica no sentido de que os serviços continuados, aos quais se
referem o dispositivo, não são, necessariamente, serviços essenciais à coletividade,
abrangendo quaisquer atividades que devem ser prestadas continuamente para regular
funcionamento da estrutura administrativa. Com efeito, a regra abrange serviços de vigilância
e limpeza da repartição, por exemplo, que, não obstante não ostentem a qualidade de serviços
necessários à sociedade, são indispensáveis à regular atividade na repartição pública. Logo,
tais contratos podem ser prorrogados, com a intenção de facilitar a execução da atividade fim
do órgão público, sem a necessidade de interrupção destas atividades.

Logo, ante o indiscutível caráter de continuidade dos serviços em questão para a
Administração Pública municipal e a manutenção do preço e da condição mais vantajosa,
impõe a prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, findando em **31/12/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

Constitui cláusula necessária a todo contrato a que estabeleça o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, segundo o art. 55, III, da Lei n. 8.666/93.

Trata-se da atualização da margem de lucro inicialmente acordada, mantendo o valor real do contrato. Esse pagamento não enseja qualquer espécie de acréscimo, configurando-se uma simples modificação numérica, para evitar que o credor receba menos do que o valor devido em virtude da desvalorização do dinheiro. Não se pode admitir que o desgaste da moeda implique prejuízos ao particular contratado, haja vista ter ele a garantia de manutenção do valor real previamente acordado, na proposta vencedora da licitação.

No presente caso, a "Cláusula Nona – Do Reajuste" do contrato preconiza que o preço global indicado na cláusula sexta são fixos e irreajustáveis. Contudo, em caso de prorrogação contratual, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, haverá atualização dos valores contratuais pelo índice adotado. Sendo assim, adotar-se-á o índice que mede a inflação, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Assim, segundo o sítio do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o INPC acumulado deste ano fechará em 5,97%. Logo, aplicando esse valor sobre o valor mensal e anual do contrato resultaria em, respectivamente: **R\$ 105,86** (cento e cinco mil e oitenta e seis centavos) e **R\$ 1.270,32** (mil, duzentos e setenta reais e trinta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SITUAÇÃO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (QUANTIDADES ENTREGUES E A ENTREGAR, VALORES PAGOS E A PAGAR)

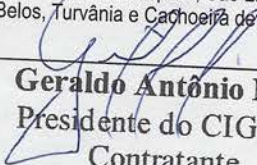
Como o presente caso trata de prestação de serviços, não há falar em quantidades entregues e a entregar, mas tão somente em valores pagos e a pagar. Nesse passo, do total estipulado como contraprestação remuneratória 100% (cem por cento) será pago até o dia 31 de dezembro deste ano de 2022.

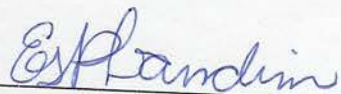
CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS ALTERADAS E ALTERAÇÕES PROCEDIDAS PELO ADITIVO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo, com exceção das Cláusulas Quinta e Nona, que passam a vigorar com o novo valor acima e com o índice INPC, respectivamente.

E para firmeza e prova de haverem aceitados as condições aqui acordadas, assinam o presente aditamento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, após o que serão a elas distribuídas.

São Luís de Montes Belos - GO, 26 de dezembro de 2022.


Geraldo Antônio Neto
Presidente do CIGIRS
Contratante



New Era Tecnologia Ltda.
CNPJ nº 29.719.324/0001-66
Contratada

Testemunhas:

- 01 Kamile Monrose de Oliveira, CPF: 009500781-40
02 Carina Rodrigues Torres, CPF: 986.521.171-87

ESTADO DE GOIÁS
CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA
C.N.P.J.: 20.808.466/0001-25
AV. RIO DA PRATA, 662 - CENTRO

16

ORDEN DE PAGAMENTO

REG.EMPENHO : 1350

NÚMERO / EMPENHO

PROCESSO: 0000102/23

0007.000 -

- DESPESAS A PAGAR - 19/01/2023

REG.OP : 1741

BRUTO

494,27

LIQUIDO

494,27

DEVERA SER PAGO A 163 - FLORENE ALVES BONTEMPO PIRES - C.N.P.J.: 01.703.877/0001-01

A QUANTIA DE R\$ (494,27) QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS

PROVENIENTE DE PAGAMENTO DA DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, EM ATENDIMENTO AO CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTÃO INTEGRADA DE RESIDUOS SOLIDOS, CONF. NOTA FISCAL N. 4504.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01
CLASS. PROGRAMÁTICA/PROJ. ATIVIDADE	2.001
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30.00
CONSIGNAÇÃO/SUBCONSIGNAÇÃO	18.541.0001
SUB-ELEMENTO	22

19

Janeiro

2023

DATA

MOVIMENTO DO CRÉDITO

VALOR DO CRÉDITO R\$	494,27
SALDO ANTERIOR R\$	494,27
DESPESA DESSA O.P. R\$	494,27
SALDO ATUAL	0,00

42

Recibo

GERALDO ANTONIO NETO

CPF: 628.799.521-15

PRESIDENTE

RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DE R\$

(494,27) QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS

Código Conta

AGRUP 311-4

Fonte Doc.

100 901673

Valor

918,68

CONSTANTE DESTA ORDEM DE PAGAMENTO.

SAO LUIZ MONTES BELOS, 19 de Janeiro de 2023.

ASSINATURA - C.P.F.

Emitido por VALDENICE MALAQUIAS AZEVEDO / Impresso em 23/03/2023 pelo Usuário VALDENICE MALAQUIAS AZEVEDO

LIQUIDAÇÃO

NÚMERO DO PROCESSO	FICHA / EMPENHO / COD.LIQUIDAÇÃO	REG.EMPENHO
0000102/23	0007.000 / -1 / 1730	1350

DEVERA SER PAGO A FLORENE ALVES BONTEMPO PIRES - CNPJ : 01.703.877/0001-01

A QUANTIA DE R\$ QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS

HISTÓRICO DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, EM ATENDIMENTO AO CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTÃO INTEGRADA DE RESIDUOS SOLIDOS, CONF. NOTA FISCAL N. 4504.

RESPONSÁVEL GERALDO ANTONIO NETO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01
CLASS. PROGRAMÁTICA/PROJ. ATIVIDADE	2.001
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30.00
CONSIGNAÇÃO/SUBCONSIGNAÇÃO	18.541.0001
SUB-ELEMENTO	22
FONTE / DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	100.0

MOVIMENTO DO CRÉDITO

VALOR DO CRÉDITO R\$	494,27
SALDO ANTERIOR R\$	494,27
VALOR DESTA LIQ. R\$	494,27
SALDO ATUAL	0,00

19	Janeiro	2023
DATA		

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO FISCAL

DATA DE EMISSÃO : 19/01/2023

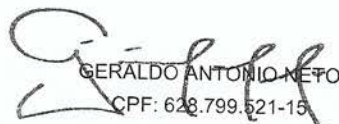
SÉRIE DO DOC. : 1

TIPO DO DOC. : Recibo

VALOR DO DOC. NO EMPENHO : 494,27

NÚMERO DO DOC. : 42

VALOR TOTAL DO DOC. : 494,27


GERALDO ANTONIO NETO
CPF: 628.799.521-15
PRESIDENTE

ESTADO DE GOIÁS

CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA

C.N.P.J.: 20.808.466/0001-25

- ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO -

CERTIFICADO DE REGULARIDADE

Certifico para os devidos fins que a presente
despesa foi atestada

18

CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

01

- D E O F -

DOCUMENTO DE EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

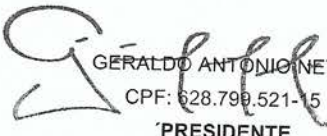
1 - IDENTIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 - CÔD.	1.2 - DOCUMENTO	1.3 - FONTE DE RECURSOS	1.4 - NÚMERO
1350	NOTAS DE EMPENHO	Recursos Não Vinculados de Impostos / Recurso:	-1
1.5 - DATA DE EMISSÃO	1.6 - NÚMERO DO PROCESSO	1.7 - TIPO	1.8 - FICHA
19/01/2023	0000102/23	ORDINÁRIO	0007.000
1.9 - SALDO ANTERIOR			
1.10 - EXERC.	1.11 - ÓRGÃO	1.12 - UND.	1.13 - FUNC.
2023	01	01	18
1.14 - PROG	1.15 - SUBFUN	1.16 - P/A	1.17 - NAT. DESPESA
0001	541	2.001	3.3.90.30.22
1.18 - FONTE / DESTINAÇÃO	1.19 - VALOR		
100.000	494,27		
1.20 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
CIGIRS			
1.21 - SALDO ATUAL			
1.22 - PROJETO / ATIVIDADE			
Manut. Adm - Rateios Administrativos			
1.23 - REQUISIÇÃO			

2 - DADOS DO BENEFICIÁRIO OU RECOLHEDOR

2.1 - NOME	2.1 - CPF OU CNPJ
FLORENE ALVES BONTEMPO PIRES	01.703.877/0001-01
2.3 - ENDEREÇO	2.4 - MUNICÍPIO
RUA DA SAUDADE N. 68	SAO LUIZ MONTES BELOS
	2.5 - UF
	GO

3 - HISTÓRICO

3.1 - ESPECIFICAÇÃO	
DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, EM ATENDIMENTO AO CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTÃO INTEGRADA DE RESIDUOS SOLIDOS, CONF. NOTA FISCAL N. 4504.	
3.2 - CERTIFICADO	
A DESPESA É REGULAR, OS MATERIAIS / SERVIÇOS / OBRAS DESCRITOS FORAM ENTREGUES, ACEITOS, RECEBIDOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES.	
4.1 - VALOR DO DOCUMENTO POR EXTENSO	4.2 - VALOR
(QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS)	494,27
 GERALDO ANTONIO NETO CPF: 628.799.521-15 PRESIDENTE	

ESTADO DE GOIÁS
CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA
C.N.P.J.: 20.808.466/0001-25
AV. RIO DA PRATA, 662 - CENTRO

19

ORDEM DE PAGAMENTO

REG.EMPENHO : 1351

NÚMERO / EMPENHO

PROCESSO: 0000102/23

0007.000 -

- DESPESAS A PAGAR - 19/01/2023

REG.OP : 1739

BRUTO

294,41

LIQUIDO

294,41

DEVERA SER PAGO A 163 - FLORENE ALVES BONTEMPO PIRES - C.N.P.J.: 01.703.877/0001-01

A QUANTIA DE R\$ (294,41) DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS

PROVENIENTE DE PAGAMENTO DA DESPESA COM AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, EM ATENDIMENTO AO CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTÃO INTEGRADA DE RESIDUOS SOLIDOS, CONF. NOTA FISCAL N. 4506.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01
CLASS. PROGRAMÁTICA/PROJ. ATIVIDADE	2.001
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30.00
CONSIGNAÇÃO/SUBCONSIGNAÇÃO	18 .541.0001
SUB-ELEMENTO	07

MOVIMENTO DO CRÉDITO

VALOR DO CRÉDITO R\$	294,41
SALDO ANTERIOR R\$	294,41
DESPESA DESSA O.P. R\$	294,41
SALDO ATUAL	0,00

19

Janeiro

2023

DATA

43

Recibo

GERALDO ANTONIO NETO

CPF: 628.799.521-15

PRESIDENTE

RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DE R\$

(294,41) DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS

CONSTANTE DESTA ORDEM DE PAGAMENTO.

Código Conta
AGRUP 311-4

Fonte Doc.
100 901673

Valor
791,68

SAO LUIZ MONTES BELOS, 19 de Janeiro de 2023.

ASSINATURA - C.P.F.

LIQUIDAÇÃO

NÚMERO DO PROCESSO	FICHA / EMPENHO / COD.LIQUIDAÇÃO	REG.EMPENHO
0000102/23	0007.000 / -1 / 1731	1351

DEVERA SER PAGO A FLORENE ALVES BONTEMPO PIRES - CNPJ : 01.703.877/0001-01

A QUANTIA DE R\$ DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS

HISTÓRICO DESPESA COM AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, EM ATENDIMENTO AO CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTÃO INTEGRADA DE RESIDUOS SOLIDOS, CONF. NOTA FISCAL N. 4506.

RESPONSÁVEL GERALDO ANTONIO NETO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01
CLASS. PROGRAMÁTICA/PROJ. ATIVIDADE	2.001
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30.00
CONSIGNAÇÃO/SUBCONSIGNAÇÃO	18.541.0001
SUB-ELEMENTO	07
FONTE / DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	100.0

MOVIMENTO DO CRÉDITO

VALOR DO CRÉDITO R\$	294,41
SALDO ANTERIOR R\$	294,41
VALOR DESTA LIQ. R\$	294,41
SALDO ATUAL	0,00

19	Janeiro	2023
DATA		

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO FISCAL

DATA DE EMISSÃO : 19/01/2023

SÉRIE DO DOC. : 1

TIPO DO DOC. : Recibo

VALOR DO DOC. NO EMPENHO : 294,41

NÚMERO DO DOC. : 43

VALOR TOTAL DO DOC. : 294,41

GERALDO ANTONIO NETO
CPF: 628.799.521-15
PRESIDENTE

ESTADO DE GOIÁS

CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA
C.N.P.J.: 20.808.466/0001-25

- ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO -

CERTIFICADO DE REGULARIDADE

Certifico para os devidos fins que a presente
despesa foi atestada

21

01

- D E O F -

DOCUMENTO DE EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

1 - IDENTIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 - CÔD.	1.2 - DOCUMENTO	1.3 - FONTE DE RECURSOS		1.4 - NÚMERO
1351	NOTAS DE EMPENHO	Recursos Não Vinculados de Impostos / Recursos		-1
1.5 - DATA DE EMISSÃO	1.6 - NÚMERO DO PROCESSO	1.7 - TIPO	1.8 - FICHA	1.9 - SALDO ANTERIOR
19/01/2023	0000102/23	ORDINÁRIO	0007.000	
1.10 - EXERC.	1.11 - ÓRGÃO	1.12 - UND.	1.13 - FUNC.	1.14 - PROG
2023	01	01	18	0001
1.15 - SUBFUN	1.16 - P/A	1.17 - NAT. DESPESA	1.18 - FONTE / DESTINAÇÃO	1.19 - VALOR
541	2.001	3.3.90.30.07	100.000	294,41
1.20 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				1.21 - SALDO ATUAL
CIGIRS				
1.22 - PROJETO / ATIVIDADE				1.23 - REQUISIÇÃO
Manut. Adm - Rateios Administrativos				

2 - DADOS DO BENEFICIÁRIO OU RECOLHEDOR

2.1 - NOME	2.1 - CPF OU CNPJ
FLORENE ALVES BONTEMPO PIRES	01.703.877/0001-01
2.3 - ENDEREÇO	2.4 - MUNICÍPIO
RUA DA SAUDADE N. 68	SAO LUIZ MONTES BELOS
	2.5 - UF
	GO

3 - HISTÓRICO

3.1 - ESPECIFICAÇÃO	
DESPESA COM AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, EM ATENDIMENTO AO CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTÃO INTEGRADA DE RESIDUOS SOLIDOS, CONF. NOTA FISCAL N. 4506.	
3.2 - CERTIFICADO	
A DESPESA É REGULAR, OS MATERIAIS / SERVIÇOS / OBRAS DESCRITOS FORAM ENTREGUES, ACEITOS, RECEBIDOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES.	
4.1 - VALOR DO DOCUMENTO POR EXTENSO	4.2 - VALOR
(DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS)	294,41
GERALDO ANTONIO NETO CPF: 628.799.521-15 PRESIDENTE	

ESTADO DE GOIÁS
CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA
C.N.P.J.: 20.808.466/0001-25
AV. RIO DA PRATA, 662 - CENTRO

22

ORDEM DE PAGAMENTO

REG.EMPENHO : 1352

NÚMERO / EMPENHO

PROCESSO: 0000102/23

0007.000-

- DESPESAS A PAGAR - 19/01/2023

REG.OP : 1740

BRUTO

130,00

LIQUIDO

130,00

DEVERA SER PAGO A 163 - FLORENE ALVES BONTEMPO PIRES - C.N.P.J.: 01.703.877/0001-01

A QUANTIA DE R\$ (130,00) CENTO E TRINTA REAIS

PROVENIENTE DE PAGAMENTO DA DESPESA COM AQUISIÇÃO DE GAZ, EM ATENDIMENTO AO CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTÃO INTEGRADA DE RESIDUOS SOLIDOS, CONF. NOTA FISCAL N. 4507.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01
CLASS. PROGRAMÁTICA/PROJ. ATIVIDADE	2.001
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30.00
CONSIGNAÇÃO/SUBCONSIGNAÇÃO	18.541.0001
SUB-ELEMENTO	04

19

Janeiro

2023

DATA

MOVIMENTO DO CRÉDITO

VALOR DO CRÉDITO R\$	130,00
SALDO ANTERIOR R\$	130,00
DESPESA DESSA O.P. R\$	130,00
SALDO ATUAL	0,00

44

Recibo

GERALDO ANTONIO NETO

CPF: 628.799.524-13

PRESIDENTE

RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DE R\$
(130,00) CENTO E TRINTA REAIS

Código Conta
AGRUP 311-4

Fonte Doc.
100 901673

Valor
921,68

CONSTANTE DESTA ORDEM DE PAGAMENTO.

SAO LUIZ MONTES BELOS, 19 de Janeiro de 2023.

ASSINATURA - C.P.F.

Emitido por VALDENICE MALAQUIAS AZEVEDO / Impresso em 23/03/2023 pelo Usuário VALDENICE MALAQUIAS AZEVEDO

LIQUIDAÇÃO

NÚMERO DO PROCESSO	FICHA / EMPENHO / COD.LIQUIDAÇÃO	REG.EMPENHO
0000102/23	0007.000 / -1 / 1732	1352

DEVERA SER PAGO A FLORENE ALVES BONTEMPO PIRES - CNPJ : 01.703.877/0001-01
A QUANTIA DE R\$ CENTO E TRINTA REAIS

HISTÓRICO DESPESA COM AQUISIÇÃO DE GAZ, EM ATENDIMENTO AO CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL
GESTÃO INTEGRADA DE RESIDUOS SOLIDOS, CONF. NOTA FISCAL N. 4507.

RESPONSÁVEL GERALDO ANTONIO NETO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01
CLASS. PROGRAMÁTICA/PROJ. ATIVIDADE	2.001
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30.00
CONSIGNAÇÃO/SUBCONSIGNAÇÃO	18.541.0001
SUB-ELEMENTO	04
FONTE / DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	100.0

MOVIMENTO DO CRÉDITO

VALOR DO CRÉDITO R\$	130,00
SALDO ANTERIOR R\$	130,00
VALOR DESTA LIQ. R\$	130,00
SALDO ATUAL	0,00

19	Janeiro	2023
DATA		

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO FISCAL

DATA DE EMISSÃO : 19/01/2023
TIPO DO DOC. : Recibo
NÚMERO DO DOC. : 44

SÉRIE DO DOC. : 1
VALOR DO DOC. NO EMPENHO : 130,00
VALOR TOTAL DO DOC. : 130,00


GERALDO ANTONIO NETO
CPF: 628.799.521-15
PRESIDENTE

ESTADO DE GOIÁS

CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA

C.N.P.J.: 20.808.466/0001-25

- ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO -

CERTIFICADO DE REGULARIDADE

Certifico para os devidos fins que a presente
despesa foi atestada

CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

01

- D E O F -

DOCUMENTO DE EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

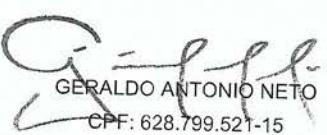
1 - IDENTIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 - CÓD.	1.2 - DOCUMENTO	1.3 - FONTE DE RECURSOS		1.4 - NÚMERO					
1352	NOTAS DE EMPENHO	Recursos Não Vinculados de Impostos / Recurso:		-1					
1.5 - DATA DE EMISSÃO	1.6 - NÚMERO DO PROCESSO	1.7 - TIPO	1.8 - FICHA	1.9 - SALDO ANTERIOR					
19/01/2023	0000102/23	ORDINÁRIO	0007.000						
1.10 - EXERC.	1.11 - ÓRGÃO	1.12 - UND.	1.13 - FUNC.	1.14 - PROG	1.15 - SUBFUN	1.16 - P/A	1.17 - NAT. DESPESA	1.18 - FONTE / DESTINAÇÃO	1.19 - VALOR
2023	01	01	18	0001	541	2.001	3.3.90.30.04	100.000	130,00
1.20 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA									1.21 - SALDO ATUAL
CIGIRS									
1.22 - PROJETO / ATIVIDADE									1.23 - REQUISIÇÃO
Manut. Adm - Rateios Administrativos									

2 - DADOS DO BENEFICIÁRIO OU RECOLHEDOR

2.1 - NOME	2.1 - CPF OU CNPJ	
FLORENE ALVES BONTEMPO PIRES	01.703.877/0001-01	
2.3 - ENDEREÇO	2.4 - MUNICÍPIO	2.5 - UF
RUA DA SAUDE N. 68	SAO LUIZ MONTES BELOS	GO

3 - HISTÓRICO

3.1 - ESPECIFICAÇÃO	
DESPESA COM AQUISIÇÃO DE GAZ, EM ATENDIMENTO AO CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONF. NOTA FISCAL N. 4507.	
3.2 - CERTIFICADO	
A DESPESA É REGULAR, OS MATERIAIS / SERVIÇOS / OBRAS DESCRITOS FORAM ENTREGUES, ACEITOS, RECEBIDOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES.	
4.1 - VALOR DO DOCUMENTO POR EXTENSO	4.2 - VALOR
(CENTO E TRINTA REAIS)	130,00
 GERALDO ANTONIO NETO CPF: 628.799.521-15 PRESIDENTE	

RECEBEMOS DE FLORENE ALVES BONTEMPO PIRES OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL		NF-e Nº 000004504 Serie: 1 Valor: 494,27
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	
	X	

SUPERMERCADO BOM TEMPO		DANF-e Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 1 - Saída 1 Nº 000004504 Serie: 1 Folhas: 1/2	
FLORENE ALVES BONTEMPO PIRES SAO LUIS DE MONTES BELOS - GO VILA EDUARDA RUA DA SAUDADE Nº: 68 CEP: 76100000 FONE: (64) 3601-1154		CHAVE DA NF-e 5222 1201 7038 7700 0101 5500 1000 0045 0419 9286 9412	
NATUREZA DA OPERAÇÃO LANCAM DECOR EMIS DE DF REL OP PREST EMIS DE ECF DINHEIRO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO 152225771982133 08/12/2022 10:24	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 10.290.393-0	NF-e REFERÊNCIA		CNPJ 01.703.877/0001-01

DESTINATÁRIO		CNPJ 20.808.466/0001-25	DATA EMISSÃO 08/12/2022
NOME/ RAZÃO SOCIAL CONSORCIO CIGIRS		CEP 76100000	DATA SAÍDA 08/12/2022
ENDEREÇO RUA RIO DA PRATA N: 662		UF GO	HORA SAÍDA 10:28
MUNICÍPIO SAO LUIS DE MONTES BELOS		FONE/FAX (64)9842-2880	

CALCULO IMPOSTO		TOTAL DOS PRODUTOS 494,27	
BASE DE CALCULO DO ICMS 494,27	VALOR DO ICMS 0,00	BASE CALCULO ICMS SUBST. 0,00	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	OUTRAS DESPESAS 0,00	DESCONTO 0,00
		VALOR IPI 0,00	TOTAL DA NOTA 494,27

TRANSPORTE		FRETE POR CONTA 9-Sem frete	CODIGO ANTT	PLACA VEICULO	UF	CPF/CNPJ
NOME/RAZÃO SOCIAL		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO		MARCA		NUMERAÇÃO LACRES	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
QUANTIDADE 45,00	ESPECIE					

DADOS PRODUTOS/SERVIÇOS

GTIN/EAN	DESCRIÇÃO	NCM/SII	CST	CFOP	UND	QUANT.	VALOR UN	VALOR TOTAL	BASE C. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	Alíquota ICMS	Alíquota IPI
2100000011322	VASSOURA DE PALHA "Vol:1.0"	96039000	020	5102	UN	1,0000	10,4500	10,45	10,45	0,00	0,00	0,00	0,00
7898380383195	RODÓ PLÁSTICO PLUS 40CM BARRA AMARELA "Vol:1.0"	96039000	020	5102	UN	1,0000	14,9500	14,95	14,95	0,00	0,00	0,00	0,00
7896001016712	VASSOURA BETANIN NOVA "Vol:1.0"	96039000	020	5102	UN	1,0000	19,9800	19,98	19,98	0,00	0,00	0,00	0,00
7891150086449	SABÃO PO BRILHANTE 1,6KG L TOTAL SACHET "Vol:1.0"	34025000	020	5102	UN	1,0000	21,9900	21,99	21,99	0,00	0,00	0,00	0,00
7891150086449	SABÃO PO BRILHANTE 1,6KG L TOTAL SACHET "Vol:1.0"	34025000	020	5102	UN	1,0000	21,9900	21,99	21,99	0,00	0,00	0,00	0,00
7891150086449	SABÃO PO BRILHANTE 1,6KG L TOTAL SACHET "Vol:1.0"	34025000	020	5102	UN	1,0000	21,9900	21,99	21,99	0,00	0,00	0,00	0,00
7896083800025	ÁGUA SANITÁRIA QBOA 2L "Vol:1.0"	28289011	020	5102	UN	1,0000	7,6500	7,65	7,65	0,00	0,00	0,00	0,00
7896083800025	ÁGUA SANITÁRIA QBOA 2L "Vol:1.0"	28289011	020	5102	UN	1,0000	7,6500	7,65	7,65	0,00	0,00	0,00	0,00
7896083800025	ÁGUA SANITÁRIA QBOA 2L "Vol:1.0"	28289011	020	5102	UN	1,0000	7,6500	7,65	7,65	0,00	0,00	0,00	0,00
7891022101003	LA DE AÇO BOM BRIL "Vol:1.0"	73231000	020	5102	UN	1,0000	3,1000	3,10	3,10	0,00	0,00	0,00	0,00
7891022101003	LA DE AÇO BOM BRIL "Vol:1.0"	73231000	020	5102	UN	1,0000	3,1000	3,10	3,10	0,00	0,00	0,00	0,00
7896001045149	ESPONJA BRILHUS MULTUSO 4X1 "Vol:1.0"	68053090	020	5102	UN	1,0000	3,9500	3,95	3,95	0,00	0,00	0,00	0,00
7891022101003	LA DE AÇO BOM BRIL "Vol:1.0"	73231000	020	5102	UN	2,0000	3,1000	6,20	6,20	0,00	0,00	0,00	0,00
7896439915014	FLANELA STA MARGARIDA 28X38CM "Vol:1.0"	63071000	020	5102	UN	1,0000	2,1500	2,15	2,15	0,00	0,00	0,00	0,00
7896439915014	FLANELA STA MARGARIDA 28X38CM "Vol:1.0"	63071000	020	5102	UN	1,0000	2,1500	2,15	2,15	0,00	0,00	0,00	0,00
7896439915014	FLANELA STA MARGARIDA 28X38CM "Vol:1.0"	63071000	020	5102	UN	1,0000	2,1500	2,15	2,15	0,00	0,00	0,00	0,00
7898909747118	SACO ALG CRU ATOLHADO 70X100 - 31508 - 25X1 "Vol:1.0"	63071000	020	5102	UN	1,0000	16,9800	16,98	16,98	0,00	0,00	0,00	0,00
7898909747118	SACO ALG CRU ATOLHADO 70X100 - 31508 - 25X1 "Vol:1.0"	63071000	020	5102	UN	1,0000	16,9800	16,98	16,98	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE FLORENE ALVES BONTEMPO PIRES OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL		NF-e Nº 000004506 Serie: 1 Valor: 294,41	
DATA DE RECEBIMENTO X	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		
SUPERMERCADO BOM TEMPO  FLORENE ALVES BONTEMPO PIRES SAO LUIS DE MONTES BELOS - GO VILA EDUARDA RUA DA SAUDE Nº:68 CEP:76100000 FONE:(64)3601-1154		DANF-e Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída Nº 000004506 Serie: 1 Folhas: 1/1	 CHAVE DA NF-e 5222 1201 7038 7700 0101 5500 1000 0045 0616 3032 9065 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da sefaz autorizada
NATUREZA DA OPERAÇÃO LANCAM DECOR EMIS DE DF REL OP PREST EMIS DE ECF DINHEIRO		PAGAMENTO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO 15225772028933 08/12/2022 10:35
INSCRIÇÃO ESTADUAL 10.290.393-0	NF-e REFERÊNCIA		CNPJ 01.703.877/0001-01

DESTINATÁRIO

CONSORCIO CIGIRS		NOME/ RAZÃO SOCIAL		CNPJ 20.808.466/0001-25	DATA EMISSÃO 08/12/2022
RUA RIO DA PRATA N: 662		ENDEREÇO	BAIRRO	CEP 76100000	DATA SAÍDA 08/12/2022
MUNICÍPIO SAO LUIS DE MONTES BELOS		FONE/FAX (64)9842-2880	UF GO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA SAÍDA 10:39

CALCULO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS 294,41	VALOR DO ICMS 0,00	BASE CALCULO ICMS SUBST. 0,00	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	TOTAL DOS PRODUTOS 294,41
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	OUTRAS DESPESAS 0,00	DESCONTO 0,00	VALOR IPI 0,00
				TOTAL DA NOTA 294,41

TRANSPORTE

NOME/RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 9-Sem frete	CODIGO ANTT	PLACA VEICULO	UF	CPF/CNPJ
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE 34,00	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO LACRES	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO	

DADOS PRODUTOS/SERVIÇOS

GTIN/EAN	DESCRIÇÃO	NCM/SII	CST	CFOP	UND	QUANT.	VALOR UN	VALOR TOTAL	BASE C. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	Alíquota
												ICMS IPI
7898122690079	CAFE MEL TORRADO EM GRAO "Vol:2.0"	09012100	020	5929	KG	6,0000	20,9800	125,88	125,88	0,00	0,00	0,00 0,00
2100000011322	VASSOURA DE PALHA "Vol:1.0"	96039000	020	5929	UN	1,0000	7,9500	7,95	7,95	0,00	0,00	0,00 0,00
7896098900239	DETERGENTE YPE COCO 500ML "Vol:1.0"	34025000	020	5929	UN	6,0000	2,8500	17,10	17,10	0,00	0,00	0,00 0,00
7898113010282	SABAO BARRA KRA KRA AMARELO 5X200 GR PT/0001 "Vol:1.0"	34011900	020	5929	UN	1,0000	8,4500	8,45	8,45	0,00	0,00	0,00 0,00
7896083800018	AGUA SANITARIA QBOA IL "Vol:1.0"	28289011	020	5929	UN	2,0000	3,9900	7,98	7,98	0,00	0,00	0,00 0,00
7898695720890	FLANELA OURO 28X48CM BEAUTY "Vol:1.0"	63071000	020	5929	UN	1,0000	2,9500	2,95	2,95	0,00	0,00	0,00 0,00
7897750770238	FLANELA ALK1LN 28X48 P 7023 "Vol:1.0"	63071000	020	5929	UN	1,0000	3,4900	3,49	3,49	0,00	0,00	0,00 0,00
7898185000068	ACUCAR ECOCUCAR 5KG "Vol:1.0"	17019900	020	5929	UN	1,0000	17,4900	17,49	17,49	0,00	0,00	0,00 0,00
7897534800410	LIMPA CERAMICA E AZULEJO AZULIM START IL "Vol:1.0"	34029039	020	5929	UN	2,0000	8,4900	16,98	16,98	0,00	0,00	0,00 0,00
7896090100101	ESPONJA DE LA DE ACO ASSOLAN 60 G "Vol:1.0"	73231000	020	5929	UN	3,0000	1,6500	4,95	4,95	0,00	0,00	0,00 0,00
7891035285189	VEJA LIMPEZA PESADA ORI 500ML "Vol:1.0"	34022000	020	5929	UN	2,0000	6,6500	13,30	13,30	0,00	0,00	0,00 0,00
7891024194652	DESINF PINHO SOL ORIGINAL L1000P900ML UN/0001 "Vol:1.0"	38089419	020	5929	UN	2,0000	11,9900	23,98	23,98	0,00	0,00	0,00 0,00
7896110010731	PAPEL HHG PERSONAL FD VIP NEU L12P11X20M PT/0001 "Vol:1.0"	48181000	020	5929	UN	1,0000	12,6500	12,65	12,65	0,00	0,00	0,00 0,00
7891150086463	SABAO PO BRILHANTE 1,6KG C TOTAL SACHET "Vol:1.0"	34025000	020	5929	UN	1,0000	17,9900	17,99	17,99	0,00	0,00	0,00 0,00
7898586611900	ESPONJA DUPLA FACE AROMASIL "Vol:1.0"	68053090	020	5929	UN	1,0000	2,6500	2,65	2,65	0,00	0,00	0,00 0,00
7897750788684	ESPONJA BEIJA-FLOR M.USO 60X1 "Vol:1.0"	68053090		5929	UN							

RECEBEMOS DE FLORENE ALVES BONTEMPO PIRES OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL		NF-e Nº 000004507 27 Serie: 1 Valor: 130,00
DATA DE RECEBIMENTO X	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

SUPERMERCADO BOM TEMPO  FLORENE ALVES BONTEMPO PIRES SAO LUIS DE MONTES BELOS - GO VILA EDUARDA RUA DA SAUDADE Nº:68 CEP:76100000 FONE:(64)3601-1154		DANF-e Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletronica 0 - Entrada 1 1 - Saída 1 Nº 000004507 Serie: 1 Folhas: 1/1	 CHAVE DA NF-e 5222 1201 7038 7700 0101 5500 1000 0045 0712 9507 0490 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da sefaz autorizada
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA MERC ADQ OU REC DE TERCEIROS	PAGAMENTO DINHEIRO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO 152225772040374 08/12/2022 10:38	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 10.290.393-0	NF-e REFERÊNCIA	CNPJ 01.703.877/0001-01	

DESTINATÁRIO		NOME/ RAZÃO SOCIAL		CNPJ	DATA EMISSÃO
CONSORCIO CIGIRS				20.808.466/0001-25	08/12/2022
ENDEREÇO	BAIRRO	CEP	DATA SAÍDA		
RUA RIO DA PRATA N: 662	CENTRO	76100000	08/12/2022		
MUNICIPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA SAÍDA	
SAO LUIS DE MONTES BELOS	(64)9842-2880	GO		10:42	

CALCULO IMPOSTO					
BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CALCULO ICMS SUBST.	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO	TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	130,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS	DESCONTO	VALOR IPI	TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130,00

TRANSPORTE		NOME/RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA VEICULO	UF	CPF/CNPJ
				9-Sem frete				
ENDEREÇO		MUNICIPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL			
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO LACRES	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO			
1,00								

DADOS PRODUTOS/SERVIÇOS													
GTIN/EAN	DESCRIÇÃO	NCM/SH	CST	CFOP	UND	QUANT.	VALOR UN	VALOR TOTAL	BASE C. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	Aliquota	
												ICMS	IPI
2100000064519	GAS "Vol:1.0"	27111910	060	5403	KG	1,0000	130,0000	130,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: OBS: data da compra 29/10/2022. Val. Aprox. Tributos R\$:23,40(18,00%) Fonte:IBPT	RESERVADO AO FISCO

Recibo

FLORENE ALVES BONTEMPO PIRES (SUPERMERCADO BOM TEMPO), inscrito no CNPJ nº:01.703.877/0001-01, Declara para os devidos fins, que recebeu do **CIGIRS**, inscrito no CNPJ nº 20.808.466/0001-25, o pagamento em cheque (conforme cópia do mesmo nominado abaixo), o valor de **R\$ 918,68** (novecentos e dezoito reais e sessenta e oito centavos), referente a compra de produtos para o aterro sanitário e para o escritório, conforme notas fiscais nº4504, nº4506, nº4507.

São Luís de Montes Belos/GO, 16 de dezembro de 2022.

RECEBEMOS
em 14/12/2022
Florine Alves Bontempo Pires
Supermercado Bom Tempo

Florine Alves Bontempo Pires

FLORENE ALVES BONTEMPO PIRES
CNPJ Nº 01.703.877/0001-01

Comp.	Banco	Agência	CI	Conta	C2	Série	Cheque nº	C3	RS
018	104	1943	0	06000311-4	4	AAA	901673	2	918,68#
Pague por este cheque a quantia de <u>novecentos e dezoito reais e sessenta e oito centavos</u>									
<u>Florine Alves Bontempo Pires</u> e centavos acima									
ou à sua ordem									
São Luís de Montes Belos, 14 de dezembro de 2022									
<i>[Assinatura]</i>									
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CIGIR									
CNPJ 20.808.466/0001-25									
CLIENTE BANCÁRIO DESDE 02/2015									
901673 018 104 1943 0 06000311-4 4 AAA 901673 2									

SAO LUIS DE MONTES BELOS
AV HERMOGENES COELHO, 2085
S.LUIS DE MONTES BELOS-GO
CONFEÇÃO: 11/22

CAIXA

ESTADO DE GOIÁS

CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA
C.N.P.J.: 20.808.466/0001-25

- ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO -

CERTIFICADO DE REGULARIDADE

Certifico para os devidos fins que a presente
despesa foi atestada

29

01

- D E O F -

DOCUMENTO DE EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

1 - IDENTIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 - CÓD.	1.2 - DOCUMENTO	1.3 - FONTE DE RECURSOS		1.4 - NÚMERO					
1310	NOTAS DE EMPENHO	Recursos Não Vinculados de Impostos / Recurso:		-1					
1.5 - DATA DE EMISSÃO	1.6 - NÚMERO DO PROCESSO	1.7 - TIPO	1.8 - FICHA	1.9 - SALDO ANTERIOR					
25/01/2023	0000004/23	ORDINÁRIO	0006.000						
1.10 - EXERC.	1.11 - ÓRGÃO	1.12 - UND.	1.13 - FUNC.	1.14 - PROG	1.15 - SUBFUN	1.16 - P/A	1.17 - NAT. DESPESA	1.18 - FONTE / DESTINAÇÃO	1.19 - VALOR
2023	01	01	18	0001	541	2.001	3.3.90.14.00	100.000	540,00
1.20 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA									1.21 - SALDO ATUAL
CIGIRS									
1.22 - PROJETO / ATIVIDADE									1.23 - REQUISIÇÃO
Manut. Adm - Rateios Administrativos									

2 - DADOS DO BENEFICIÁRIO OU RECOLHEDOR

2.1 - NOME	2.1 - CPF OU CNPJ	
CRISTIANO EVANGELISTA ALVES	438.161.341-49	
2.3 - ENDEREÇO	2.4 - MUNICÍPIO	2.5 - UF
GO 147	SAO LUIZ MONTES BELOS	GO

3 - HISTÓRICO

3.1 - ESPECIFICAÇÃO	
DESPESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (BATEÇÃO DE VENENO), EM ATENDIMENTO AO CIGIRS, CONFORME NOTA FISCAL N. 02/2023.	
3.2 - CERTIFICADO	
A DESPESA É REGULAR, OS MATERIAIS / SERVIÇOS / OBRAS DESCRITOS FORAM ENTREGUES, ACEITOS, RECEBIDOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES.	
4.1 - VALOR DO DOCUMENTO POR EXTENSO	4.2 - VALOR
(QUINHENTOS E QUARENTA REAIS)	540,00
GERALDO ANTONIO NETO CPF: 628.799.521-15 PRESIDENTE	

ESTADO DE GOIÁS

CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA

C.N.P.J.: 20.808.466/0001-25

AV. RIO DA PRATA, 662 - CENTRO

30

ORDEN DE PAGAMENTO

REG.EMPENHO : 1310

NÚMERO / EMPENHO

PROCESSO: 0000004/23

0008.000 -

- DESPESAS A PAGAR - 25/01/2023

REG.OP : 1732

BRUTO

540,00

INSS

59,40

LIQUIDO

480,60

DEVERA SER PAGO A 183 - CRISTIANO EVANGELISTA ALVES - C.P.F.: 438.161.341-49

A QUANTIA DE R\$ (480,60) QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS

PROVENIENTE DE DESPESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (BATEÇÃO DE VENENO), EM ATENDIMENTO AO CIGIRS, CONFORME NOTA FISCAL N. 02/2023.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01
CLASS. PROGRAMÁTICA/PROJ. ATIVIDADE	2.001
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.36.00
CONSIGNAÇÃO/SUBCONSIGNAÇÃO	18.541.0001
SUB-ELEMENTO	35

MOVIMENTO DO CRÉDITO

VALOR DO CRÉDITO R\$	540,00
SALDO ANTERIOR R\$	540,00
DESPESA DESSA O.P. R\$	540,00
SALDO ATUAL	0,00

25

Janeiro

2023

DATA

37

Recibo

GERALDO ANTONIO NETO

CPF: 628.799.521-15

PRESIDENTE

RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DE R\$

(480,60) QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS

Código Conta

Fonte Doc.

Valor

AGRUP 311-4

100 901680

480,60

CONSTANTE DESTA ORDEM DE PAGAMENTO.

SAO LUIZ MONTES BELOS, 25 de Janeiro de 2023.

ASSINATURA - C.P.F.

LIQUIDAÇÃO

NÚMERO DO PROCESSO	FICHA / EMPENHO / COD.LIQUIDAÇÃO	REG.EMPENHO
0000004/23	0008.000 / -1 / 1725	1310

DEVERA SER PAGO A CRISTIANO EVANGELISTA ALVES - CPF : 438.161.341-49

A QUANTIA DE R\$ QUINHENTOS E QUARENTA REAIS

HISTÓRICO DESPESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (BATEÇÃO DE VENENO), EM ATENDIMENTO AO CIGIRS, CONFORME NOTA FISCAL N. 02/2023.

RESPONSÁVEL GERALDO ANTONIO NETO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01
CLASS. PROGRAMÁTICA/PROJ. ATIVIDADE	2.001
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.36.00
CONSIGNAÇÃO/SUBCONSIGNAÇÃO	18.541.0001
SUB-ELEMENTO	35
FONTE / DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	100.0

MOVIMENTO DO CRÉDITO

VALOR DO CRÉDITO R\$	540,00
SALDO ANTERIOR R\$	540,00
VALOR DESTA LIQ. R\$	540,00
SALDO ATUAL	0,00

25	Janeiro	2023
DATA		

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO FISCAL

DATA DE EMISSÃO :	25/01/2023	SÉRIE DO DOC. :	1
TIPO DO DOC. :	Recibo	VALOR DO DOC. NO EMPENHO :	540,00
NÚMERO DO DOC. :	37	VALOR TOTAL DO DOC. :	540,00


GERALDO ANTONIO NETO
CPF: 628.799.521-15
PRESIDENTE

ESTADO DE GOIÁS

CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA
C.N.P.J.: 20.808.466/0001-25

- ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO -

CERTIFICADO DE REGULARIDADE

Certifico para os devidos fins que a presente
despesa foi atestada

32

01

- D E O F -

DOCUMENTO DE EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

1 - IDENTIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 - CÓD.	1.2 - DOCUMENTO	1.3 - FONTE DE RECURSOS		1.4 - NÚMERO					
1310	NOTAS DE EMPENHO	Recursos Não Vinculados de Impostos / Recurso:		-1					
1.5 - DATA DE EMISSÃO	1.6 - NÚMERO DO PROCESSO	1.7 - TIPO	1.8 - FICHA	1.9 - SALDO ANTERIOR					
25/01/2023	0000004/23	ORDINÁRIO	0008.000						
1.10 - EXERC.	1.11 - ÓRGÃO	1.12 - UND.	1.13 - FUNC.	1.14 - PROG	1.15 - SUBFUN	1.16 - P/A	1.17 - NAT. DESPESA	1.18 - FONTE / DESTINAÇÃO	1.19 - VALOR
2023	01	01	18	0001	541	2.001	3.3.90.36.35	100.000	540,00
1.20 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA									1.21 - SALDO ATUAL
CIGIRS									
1.22 - PROJETO / ATIVIDADE									1.23 - REQUISIÇÃO
Manut. Adm - Rateios Administrativos									

2 - DADOS DO BENEFICIÁRIO OU RECOLHEDOR

2.1 - NOME	2.1 - CPF OU CNPJ	
CRISTIANO EVANGELISTA ALVES	438.161.341-49	
2.3 - ENDEREÇO	2.4 - MUNICÍPIO	2.5 - UF
GO 147	SAO LUIZ MONTES BELOS	GO

3 - HISTÓRICO

3.1 - ESPECIFICAÇÃO

DESPESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (BATEÇÃO DE VENENO), EM ATENDIMENTO AO CIGIRS, CONFORME
NOTA FISCAL N. 02/2023.

3.2 - CERTIFICADO

A DESPESA É REGULAR, OS MATERIAIS / SERVIÇOS / OBRAS DESCRITOS FORAM ENTREGUES, ACEITOS, RECEBIDOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES.

4.1 - VALOR DO DOCUMENTO POR EXTENSO

(QUINHENTOS E QUARENTA REAIS)

4.2 - VALOR

540,00

GERALDO ANTONIO NETO
CRF: 628.799.521-15
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS
Av. Rio Da Prata, Nº: 662, Centro, São Luís De Montes Belos - GO, CEP: 76100-000

Número da Nota
0000002
Data e Hora Emissão
25/01/2023 15:27:00
Código Verificação
QXIRZL7L

33

NOTA FISCAL DE SERVIÇO

PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA NF ACESSAR: SAOLUISDEMONTESBELOS.GO.GOV.BR

PRESTADOR DE SERVIÇO

CPF/CNPJ: 438.161.341-49 Insc. Municipal: Insc. Estadual: 08
Nome/Razão Social: CRISTIANO EVANGELISTA ALVES 36.35
Endereço: GO 417, ZONA RURAL Telefone: 10
Complemento: KM 89 183
Município: SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO
CEP: 76100-000

TOMADOR DE SERVIÇO

CPF/CNPJ: 20.808.466/0001-25 Insc. Municipal: Insc. Estadual:
Nome/Razão Social: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESIDUOS Telefone:
Endereço: R. Rio Da Prata, Nº 662, Centro
Complemento:
Município: SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO
CEP: 76100-000

SCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

REF. A PRESTAÇÃO DE SEVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE TODO PERIMETRO DO ATERRO SANITÁRIO, BATEÇÃO DE VENENO AO REDOR DAS TRINCHEIRAS, LAGOA DE CHURUME, NAS DIVISAS E LIMPEZA DE SACOLINHA DE PLASTICO NA AREA DO ATERRO SANITÁRIO.

Serviço / Item Serviço

17.05 - FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MESMO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, INCLUSIVE DE EMPREGADOS OU TRABALHADORES, AVULSOS OU TEMPORÁRIOS, CONTRATADOS PELO PRESTADOR DE SERVIÇO.

Atividade:

9609299-OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
1204-SERVICOS GERAIS, LIMPEZA

TRIBUTOS FEDERAIS		VALORES		TOTAIS		Munic. de Prestação do Serviço SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO Natureza Operação TRIBUTAÇÃO NO MUNICÍPIO Referência 01/2023
PIS	R\$ 0,00	Valor dos Serviços	R\$ 540,00	Base de Cálculo	R\$ 540,00	
COFINS	R\$ 0,00	(-) Deduções	R\$ 0,00	Alíquota (%)	3,00	
INSS	R\$ 0,00	(-) Desconto condicionado	R\$ 0,00	ISS Devido	R\$ 16,20	
IR	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00	ISS Retido	R\$ 0,00	
CSLL	R\$ 0,00	(-) Retenções Federais	R\$ 0,00	(=) Valor Líquido	R\$ 540,00	
		(-) Outras Retenções	R\$ 0,00	(=) Valor Total	R\$ 540,00	

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

RECIBO

Cristiano Evangelista Alves, inscrito no CPF de nº 438.161.341-49, declara que recebeu do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CIGIRS, autarquia pública municipal de direito público, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 20.808.466/0001-25, sediando no município de São Luís de Montes Belos, Estado de Goiás, na Rua Rio da Prata, 662, Centro, CEP: 76.100-000; a importância de **R\$ 480,60** (quatrocentos e oitenta reais e sessenta centavos), pela prestação de serviços de limpeza e manutenção de todo o perímetro do aterro sanitário, bateção de veneno ao redor das trincheiras, lagoa de chorume, nas divisas e limpeza das sacolinhas de plástico na área do aterro sanitário.

Valor da diária = R\$ 135,00

Dias trabalhados = 04 dias

Valor global do serviço prestado = R\$ 540,00

Desconto do INSS = 11%

R\$ 540,00 - 11% INSS = R\$ 480,60

São Luís de Montes Belos-GO, 25 de janeiro de 2023.

Cristiano Evangelista Alves
Cristiano Evangelista Alves
 CPF nº 438.161.341-49

Comp.	Banco	Agência	C1	Conta	C2	Série	Cheque nº	C3	R\$
018	104	1943	0	06000311-4	4	AAA	901680	5	480,60
Pague por este cheque a quantia de <u>Quatrocentos e oitenta reais e sessenta centavos = x</u>									
<u>Cristiano Evangelista Alves</u> e centavos acima									
ou à sua ordem									
Em 25 de Janeiro de 2023									
CAIXA					CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CIGIR CNPJ 20.808.466/0001-25				
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS AV HERMOGENES COELHO, 2085 S. LUÍS DE MONTES BELOS-GO CONFECCÃO: 01/23					CLIENTE BANCÁRIO DESDE 02/2015				

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
CRISTIANO EVANGELISTA ALVES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
58438995 SESP PR

CPF
438.161.341-49

DATA NASCIMENTO
29/11/1967

FILIAÇÃO
**JOSE EVANGELISTA
SOBRINHO
TEREZINHA ALVES
EVANGELISTA**

PERMISSÃO
AB

ACC
AB

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
04251411474

VALIDADE
27/09/2023

1ª HABILITAÇÃO
05/12/1986

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR
CRISTIANO E ALVES

LOCAL
GOIANIA, GO

DATA EMISSÃO
28/09/2018

Flávio Murilo G. Prates da Oliveira - Presidente do DETRAN GO

ASSINATURA DO EMISSOR

GOIÁS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1731185491

PROIBIDO PLASTIFICAR
1731185491



37







ESTADO DE GOIÁS

CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA
C.N.P.J.: 20.808.466/0001-25

- ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO -

CERTIFICADO DE REGULARIDADE

Certifico para os devidos fins que a presente
despesa foi atestada

40

01

- D E O F -

DOCUMENTO DE EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

1 - IDENTIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 - CÓD.	1.2 - DOCUMENTO	1.3 - FONTE DE RECURSOS		1.4 - NÚMERO					
1309	NOTAS DE EMPENHO	Recursos Não Vinculados de Impostos / Recurso:		-1					
1.5 - DATA DE EMISSÃO	1.6 - NÚMERO DO PROCESSO	1.7 - TIPO	1.8 - FICHA	1.9 - SALDO ANTERIOR					
23/01/2023	0000003/23	ORDINÁRIO	0009.000						
1.10 - EXERC.	1.11 - ÓRGÃO	1.12 - UND.	1.13 - FUNC.	1.14 - PROG	1.15 - SUBFUN	1.16 - P/A	1.17 - NAT. DESPESA	1.18 - FONTE / DESTINAÇÃO	1.19 - VALOR
2023	01	01	18	0001	541	2.001	3.3.90.39.77	100.000	20.346,24
1.20 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA									1.21 - SALDO ATUAL
CIGIRS									
1.22 - PROJETO / ATIVIDADE									1.23 - REQUISIÇÃO
Manut. Adm - Rateios Administrativos									

2 - DADOS DO BENEFICIÁRIO OU RECOLHEDOR

2.1 - NOME	2.1 - CPF OU CNPJ	
WALDIVINO ALVES DE OLIVEIRA 387662080172	44.607.733/0001-64	
2.3 - ENDEREÇO	2.4 - MUNICÍPIO	2.5 - UF
	SAO LUIZ MONTES BELOS	GO

3 - HISTÓRICO

3.1 - ESPECIFICAÇÃO

DESPESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILANCIA OSTENSIVA, EM ATENDIMENTO AO CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTAO INTEGRADA DE RESIDUOS SOLIDOS. CONFORME CONTRATO N. 01/2022. 1º TERMO ADITIVO.

3.2 - CERTIFICADO

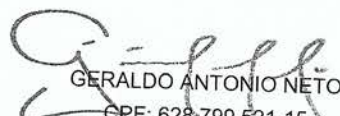
A DESPESA É REGULAR, OS MATERIAIS / SERVIÇOS / OBRAS DESCRITOS FORAM ENTREGUES, ACEITOS, RECEBIDOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES.

4.1 - VALOR DO DOCUMENTO POR EXTENSO

(VINTE MIL E TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)

4.2 - VALOR

20.346,24


GERALDO ANTONIO NETO
CPF: 628.799.521-15
PRESIDENTE

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 01/2022

CERTIFICO QUE NOS TERMOS DA
LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, QUE
PUBLIQUEI O PRESENTE ATO, EM
INTEIRO TEOR NO PLACAR DA
SEDE DO CIGIRS.

SÃO LUÍS DE MONTES BELOS GO

26/12/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 01/2022, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O CIGIRS E A
EMPRESA "WALDIVINO ALVES DE
OLIVEIRA", NA FORMA ABAIXO:

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE
RESÍDUOS SÓLIDOS (CIGIRS), autarquia pública municipal, pessoa jurídica de
direito público interno, inscrita no CNPJ nº 20.808.466/0001-25, com sede na Rua Rio
da Prata, nº 662, setor Montes Belos, CEP nº 76.100-000, São Luís de Montes
Belos, Turvânia, Firminópolis e Cachoeira de Goiás, neste ato representada por seu
presidente, o Prefeito **GERALDO ANTÔNIO NETO**, brasileiro, casado, militar
reformado, RG nº 27.989, PM/GO e CPF nº 628.799.521-15, residente e domiciliado na
Praça Ver. Orozimbo V. de Souza, nº 310, Centro, Cachoeira de Goiás - GO, CEP nº
76.125-000, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e de outro a empresa
WALDIVINO ALVES DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 44.607.733/0001-64,
sediada na Rua Carajas, nº 194, quadra 58, lote 20, setor Parque dos Buritis, São Luís
de Montes Belos - GO, CEP nº 76.100-000, denominados **CONTRATADOS**,
resolvem firmar o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato 01/2022, mediante as
cláusulas e condições abaixo discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA MOTIVAÇÃO TÉCNICA PARA PRORROGAÇÃO

Consoante disposto no art. 57, inciso II da Lei n. 8.666/93 a duração dos
contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto
quanto aos relativos a prestação de serviços a serem executados de forma contínua,
que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com
vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração,
limitada a sessenta meses.

Em tais casos, a lei dispõe ainda que, "em caráter excepcional, devidamente
justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do
caput deste artigo poderá ser prorrogado em até doze meses" (§ 4º, art. 57, lei n. 8.666/93).

A doutrina é mansa e pacífica no sentido de que os serviços continuados, aos
quais se referem o dispositivo, não são, necessariamente, serviços essenciais à
coletividade, abrangendo quaisquer atividades que devem ser prestadas
continuamente para regular funcionamento da estrutura administrativa. Com efeito,

a regra abrange serviços de vigilância e limpeza da repartição, por exemplo, que, não obstante não ostentem a qualidade de serviços necessários à sociedade, são indispensáveis à regular atividade na repartição pública. Logo, tais contratos podem ser prorrogados, com a intenção de facilitar a execução da atividade fim do órgão público, sem a necessidade de interrupção destas atividades.

Logo, ante o indiscutível caráter de continuidade dos serviços em questão para a Administração Pública e a manutenção do preço e da condição mais vantajosa, impõe a prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, findando em 31/12/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

Constitui cláusula necessária a todo contrato a que estabeleça o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, segundo o art. 55, III, da Lei n. 8.666/93.

Trata-se da atualização da margem de lucro inicialmente acordada, mantendo o valor real do contrato. Esse pagamento não enseja qualquer espécie de acréscimo, configurando-se uma simples modificação numérica, para evitar que o credor receba menos do que o valor devido em virtude da desvalorização do dinheiro. Não se pode admitir que o desgaste da moeda implique prejuízos ao particular contratado, haja vista ter ele a garantia de manutenção do valor real previamente acordado, na proposta vencedora da licitação.

No presente caso, a Cláusula Terceira do contrato preconiza que em caso de prorrogação contratual, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, haverá atualização dos valores contratuais pelo INPC – FGV. Sendo assim, adotar-se-á o índice que mede a inflação, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Assim, segundo o sítio do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o INPC acumulado deste ano fechará em 5,97%. Logo, aplicando esse valor sobre o valor mensal e anual do contrato resultaria em, respectivamente: R\$ 1.695,52 (mil, seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos) e R\$ 20.346,24 (vinte mil, trezentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SITUAÇÃO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (QUANTIDADES ENTREGUES E A ENTREGAR, VALORES PAGOS E A PAGAR)

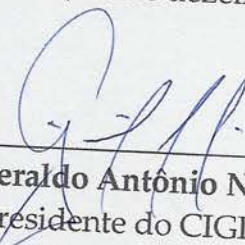
Como o presente caso trata de prestação de serviços, não há falar em quantidades entregues e a entregar, mas tão somente em valores pagos e a pagar. Nesse passo, do total estipulado como contraprestação remuneratória 100% (cem por cento) será pago até o dia 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CLÁUSULAS ALTERADAS E ALTERAÇÕES PROCEDIDAS PELO ADITIVO

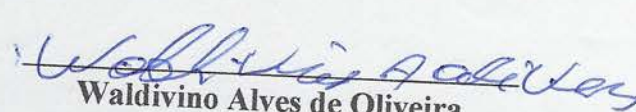
A cláusula terceira passará a vigorar com os novos valores acima elencados. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para firmeza e prova de haverem aceitados as condições aqui acordadas, assinam o presente aditamento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, após o que serão à elas distribuídas.

São Luís de Montes Belos - GO, 26 de dezembro de 2022.



Geraldo Antônio Neto
Presidente do CIGIRS
Contratante



Waldivino Alves de Oliveira
CNPJ nº 44.607.733/0001-64

Contatado

Testemunhas:

- 01 Komile Monise de Lima, CPF: 009500781-90
02 Luís Roberto Rodrigues Turra, CPF: 986.521.171-87

ESTADO DE GOIÁS
CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA
C.N.P.J.: 20.808.466/0001-25
AV. RIO DA PRATA, 662 - CENTRO

44

ORDEN DE PAGAMENTO

REG.EMPENHO : 1309

NÚMERO / EMPENHO

PROCESSO: 0000003/23

0009.000-

- DESPESAS A PAGAR - 23/01/2023

REG.OP : 1731

BRUTO

1.695,52

LIQUIDO

1.695,52

DEVERA SER PAGO A 148 - WALDIVINO ALVES DE OLIVEIRA 387662080172 - C.N.P.J.: 44.607.733/0001-64

A QUANTIA DE R\$ (1.695,52) UM MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS

PROVENIENTE DE DESPESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILANCIA OSTENSIVA, EM ATENDIMENTO AO CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTAO INTEGRADA DE RESIDUOS SOLIDOS. CONFORME CONTRATO N. 01/2022. 1º TERMO ADITIVO.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01
CLASS. PROGRAMÁTICA/PROJ. ATIVIDADE	2.001
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.39.00
CONSIGNAÇÃO/SUBCONSIGNAÇÃO	18.541.0001
SUB-ELEMENTO	77

23

Janeiro

2023

DATA

MOVIMENTO DO CRÉDITO

VALOR DO CRÉDITO R\$	20.346,24
SALDO ANTERIOR R\$	20.346,24
DESPESA DESSA O.P. R\$	1.695,52
SALDO ATUAL	18.650,72

36

Recibo

GERALDO ANTONIO NETO

CPF: 628.799.521-15

PRESIDENTE

RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DE R\$

(1.695,52) UM MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS

Código Conta
AGRUP 311-4

Fonte Doc.
100 901679

Valor
1.695,52

CONSTANTE DESTA ORDEM DE PAGAMENTO.

SAO LUIZ MONTES BELOS, 23 de Janeiro de 2023.

ASSINATURA - C.P.F.

LIQUIDAÇÃO

NÚMERO DO PROCESSO	FICHA / EMPENHO / COD.LIQUIDAÇÃO	REG.EMPENHO
0000003/23	0009.000 / -1 / 1724	1309

DEVERA SER PAGO A WALDIVINO ALVES DE OLIVEIRA 387662080172 - CNPJ : 44.607.733/0001-64
A QUANTIA DE R\$ UM MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS

HISTÓRICO DESPESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILANCIA OSTENSIVA, EM ATENDIMENTO AO CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTAO INTEGRADA DE RESIDUOS SOLIDOS. CONFORME CONTRATO N. 01/2022. 1º TERMO ADITIVO.

RESPONSÁVEL GERALDO ANTONIO NETO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01
CLASS. PROGRAMÁTICA/PROJ. ATIVIDADE	2.001
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.39.00
CONSIGNAÇÃO/SUBCONSIGNAÇÃO	18.541.0001
SUB-ELEMENTO	77
FONTE / DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	100.0

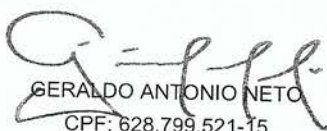
MOVIMENTO DO CRÉDITO

VALOR DO CRÉDITO R\$	20.346,24
SALDO ANTERIOR R\$	20.346,24
VALOR DESTA LIQ. R\$	1.695,52
SALDO ATUAL	18.650,72

23	Janeiro	2023
DATA		

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO FISCAL

DATA DE EMISSÃO :	23/01/2023	SÉRIE DO DOC. :	1
TIPO DO DOC. :	Recibo	VALOR DO DOC. NO EMPENHO :	1.695,52
NÚMERO DO DOC. :	36	VALOR TOTAL DO DOC. :	1.695,52


GERALDO ANTONIO NETO
CPF: 628.799.521-15
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS

Av. Rio Da Prata, Nº: 662, Centro, São Luís De Montes Belos - GO, CEP: 76100-000

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA NF ACESSE : SAOLUISDEMONTESBELOS.GO.GOV.BR

Número da Nota

0000016

Data e Hora Emissão

18/01/2023 08:27:02

Código Verificação

SOKNQ9ZG

46

PRESTADOR DE SERVIÇO

CPF/CNPJ: 44.607.733/0001-64 Insc. Municipal: 999056 Insc. Estadual:
Nome/Razão Social: WALDIVINO ALVES DE OLIVEIRA 387 620 80172 Telefone:
Endereço: Rua Carajas, Nº S/n, Qd. 00058, Lt. 00020, Bairro Parque Buritis, Cep. 76100-000
Complemento:
Município: SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO CEP: 76100-000

TOMADOR DE SERVIÇO

CPF/CNPJ: 20.808.466/0001-25 Insc. Municipal: Insc. Estadual:
Nome/Razão Social: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESIDUOS Telefone:
Endereço: R. Rio Da Prata, Nº 662, Centro
Complemento:
Município: SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO CEP: 76100-000

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

REF. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA MOVEIS DO ATERRO SANITARIO EM JANEIRO DE 2023, CONFORME O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/22.

Serviço / Item Serviço

11.04 - ARMAZENAMENTO, DEPÓSITO, CARGA, DESCARGA, ARRUMAÇÃO E GUARDA DE BENS DE QUALQUER ESPÉCIE.

Atividade:

5211702-GUARDA-MÓVEIS
9700848-SERVIÇOS DE GUARDA MOVEIS

TRIBUTOS FEDERAIS		VALORES		TOTAIS		Munic. de Prestação do Serviço SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO Natureza Operação TRIBUTAÇÃO NO MUNICÍPIO Referência 01/2023
PIS	R\$ 0,00	Valor dos Serviços	R\$ 1.695,52	Base de Cálculo	R\$ 1.695,52	
COFINS	R\$ 0,00	(-) Deduções	R\$ 0,00	Aliquota (%)	0,00	
INSS	R\$ 0,00	(-) Desconto condicionado	R\$ 0,00	ISS Devido	R\$ 0,00	
IR	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00	ISS Retido	R\$ 0,00	
CSLL	R\$ 0,00	(-) Retenções Federais	R\$ 0,00	(=) Valor Líquido	R\$ 1.695,52	
		(-) Outras Retenções	R\$ 0,00	(=) Valor Total	R\$ 1.695,52	

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Nota Emitida em Substituição a Nota : 15

A EMITIDA POR MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NÃO GERA DÉBITO DE ISS

Recibo

47

WALDIVINO ALVES DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ nº:44.607.733/0001-64, Declara para os devidos fins, que recebeu do **CIGIRS**, inscrito no CNPJ nº 20.808.466/0001-25, o pagamento em cheque (conforme cópia do mesmo nominado abaixo), o valor de **R\$ 1.695,52** (mil e seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos), referente a prestação de serviços de guarda moveis do aterro sanitário do mês de janeiro/2023 conforme o 1º termo aditivo ao contrato N° 01/2022.

São Luís de Montes Belos/GO, 23 de janeiro de 2023.


WALDIVINO ALVES DE OLIVEIRA
CNPJ nº:44.607.733/0001-64

Comp.	Banco	Agência	C1	Conta	C2	Série	Cheque nº	C3	R\$
018	104	1943	0	06000311-4	4	AAA	901679	1	1.695,52
Pague por este cheque a quantia de mil e seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos									
a Waldivino Alves de Oliveira - Ref: Janeiro/2023									
em 23 de Janeiro de 2023									
									
SAO LUIS DE MONTES BELOS AV HERMOGENES COELHO, 2085 S.LUIS DE MONTES BELOS-GO CONFECCÃO: 01/23									
CONSORCIO INTERMUNICIPAL CIGIR CNPJ 20.808.466/0001-25									
CLIENTE BANCÁRIO DESDE 02/2015									

901679 018 104 1943 0 06000311-4 4 AAA 901679 1



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

48

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 35877883

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

CNPJ

44.607.733/0001-64

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.414.657.744

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 23 JANEIRO DE 2023

HORA: 15:20:25:0



MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUN. DE SAO LUIS DE MONTES BELOS
AV. RIO DA PRATA Nº: 662 Bairro: CENTRO CEP: 76100-000

49

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME: WALDIVINO ALVES DE OLIVEIRA 387 620 80172

CCP: 247064 CPF/CNPJ: 44.607.733/0001-64 TELEFONE:

ENDEREÇO: RUA CARAJAS, QD. 20, LT. 58, BAIRRO: PARQUE BURITIS, SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - GO,

FUNDAMENTO LEGAL

Certifica para os devidos fins, que o sujeito passivo não possui pendências perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - GO

Ficam ressalvados os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - GO, por quaisquer omissões ou irregularidades verificadas posteriormente.
Setor de cadastro e informação fiscais da secretária de fazenda da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - GO

A autenticidade desta certidão poderá ser verificada no site da prefeitura, conforme dados abaixo:

AUTENTICAÇÃO: PJDTDXCT

EMIÇÃO: 23/01/2023

VALIDADE: 22/02/2023

SAOLUISDEMONTESBELOS.GO.GOV.BR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WALDIVINO ALVES DE OLIVEIRA 38762080172 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 44.607.733/0001-64
Certidão nº: 3142827/2023
Expedição: 23/01/2023, às 15:18:11
Validade: 22/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WALDIVINO ALVES DE OLIVEIRA 38762080172 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.607.733/0001-64**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ESTADO DE GOIÁS

CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA

C.N.P.J.: 20.808.466/0001-25

- ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO -

CERTIFICADO DE REGULARIDADE

Certifico para os devidos fins que a presente
despesa foi atestada

51

01

- D E O F -

DOCUMENTO DE EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

1 - IDENTIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

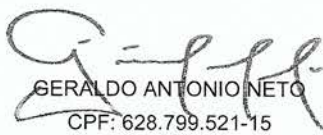
1.1 - CÓD.	1.2 - DOCUMENTO	1.3 - FONTE DE RECURSOS	1.4 - NÚMERO						
1308	NOTAS DE EMPENHO	Recursos Não Vinculados de Impostos / Recurso:	-1						
1.5 - DATA DE EMISSÃO	1.6 - NÚMERO DO PROCESSO	1.7 - TIPO	1.8 - FICHA	1.9 - SALDO ANTERIOR					
23/01/2023	0000002/23	ORDINÁRIO	0007.000						
1.10 - EXERC.	1.11 - ÓRGÃO	1.12 - UND.	1.13 - FUNC.	1.14 - PROG	1.15 - SUBFUN	1.16 - P/A	1.17 - NAT. DESPESA	1.18 - FONTE / DESTINAÇÃO	1.19 - VALOR
2023	01	01	18	0001	541	2.001	3.3.90.30.28	100.000	570,00
1.20 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA									1.21 - SALDO ATUAL
CIGIRS									
1.22 - PROJETO / ATIVIDADE									1.23 - REQUISIÇÃO
Manut. Adm - Rateios Administrativos									

2 - DADOS DO BENEFICIÁRIO OU RECOLHEDOR

2.1 - NOME	2.1 - CPF OU CNPJ	
RODRIGO DA SILVA ROCHA NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA	22.270.937/0002-09	
2.3 - ENDEREÇO	2.4 - MUNICÍPIO	2.5 - UF
AV. HERMOGENES COELHO QD44 LT01	SAO LUIZ MONTES BELOS	GO

3 - HISTÓRICO

3.1 - ESPECIFICAÇÃO	
DESPESAS COM MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, PARA O ATERRO SANITARIO DESTINADO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CIGIRS, CONFORME NOTA FISCAL N. 24163.	
3.2 - CERTIFICADO	
A DESPESA É REGULAR, OS MATERIAIS / SERVIÇOS / OBRAS DESCRITOS FORAM ENTREGUES, ACEITOS, RECEBIDOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES.	
4.1 - VALOR DO DOCUMENTO POR EXTENSO	4.2 - VALOR
(QUINHENTOS E SETENTA REAIS)	570,00


GERALDO ANTONIO NETO
CPF: 628.799.521-15
PRESIDENTE

ESTADO DE GOIÁS
CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA
C.N.P.J.: 20.808.466/0001-25
AV. RIO DA PRATA, 662 - CENTRO

52

ORDEM DE PAGAMENTO

REG.EMPENHO : 1308 NÚMERO / EMPENHO PROCESSO: 0000002/23
0007.000- - DESPESAS A PAGAR - 23/01/2023 REG.OP : 1733

BRUTO 570,00

LIQUIDO 570,00

DEVERA SER PAGO A 123 - RODRIGO DA SILVA ROCHA NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA - C.N.P.J.: 22.270.937/0002-09

A QUANTIA DE R\$ (570,00) QUINHENTOS E SETENTA REAIS

PROVENIENTE DE DESPESAS COM MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, PARA O ATERRO SANITARIO DESTINADO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CIGIRS, CONFORME NOTA FISCAL N. 24163.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01
CLASS. PROGRAMÁTICA/PROJ. ATIVIDADE	2.001
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30.00
CONSIGNAÇÃO/SUBCONSIGNAÇÃO	18.541.0001
SUB-ELEMENTO	28

23 Janeiro 2023

DATA

MOVIMENTO DO CRÉDITO

VALOR DO CRÉDITO R\$	570,00
SALDO ANTERIOR R\$	570,00
DESPESA DESSA O.P. R\$	570,00
SALDO ATUAL	0,00

38

Recibo

GERALDO ANTONIO NETO
CPF: 628.799.521-15
PRESIDENTE

RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DE R\$
(570,00) QUINHENTOS E SETENTA REAIS

Código Conta	Fonte	Doc.	Valor
AGRUP 311-4	100	141027	570,00

CONSTANTE DESTA ORDEM DE PAGAMENTO.

SAO LUIZ MONTES BELOS, 23 de Janeiro de 2023.

ASSINATURA - C.P.F.

LIQUIDAÇÃO

NÚMERO DO PROCESSO	FICHA / EMPENHO / COD.LIQUIDAÇÃO	REG.EMPENHO
0000002/23	0007.000 / -1 / 1726	1308

DEVERA SER PAGO A RODRIGO DA SILVA ROCHA NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA - CNPJ : 22.270.937/0002-09
A QUANTIA DE R\$ QUINHENTOS E SETENTA REAIS

HISTÓRICO DESPESAS COM MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, PARA O ATERRO SANITARIO DESTINADO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CIGIRS, CONFORME NOTA FISCAL N. 24163.

RESPONSÁVEL GERALDO ANTONIO NETO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01
CLASS. PROGRAMÁTICA/PROJ. ATIVIDADE	2.001
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30.00
CONSIGNAÇÃO/SUBCONSIGNAÇÃO	18.541.0001
SUB-ELEMENTO	28
FONTE / DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	100.0

MOVIMENTO DO CRÉDITO

VALOR DO CRÉDITO R\$	570,00
SALDO ANTERIOR R\$	570,00
VALOR DESTA LIQ. R\$	570,00
SALDO ATUAL	0,00

23	Janeiro	2023
DATA		

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO FISCAL

DATA DE EMISSÃO :	23/01/2023	SÉRIE DO DOC. :	1
TIPO DO DOC. :	Recibo	VALOR DO DOC. NO EMPENHO :	570,00
NÚMERO DO DOC. :	38	VALOR TOTAL DO DOC. :	570,00


GERALDO ANTONIO NETO
CPF: 628.799.621-15
PRESIDENTE



Comprovante de transferência eletrônica disponível
Gerenciador Financeiro CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	1943 / 006 / 00000311-4
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	CONSORCIO INTERMUNICIPAL CIGIRS
CPF/CNPJ:	20.808.466/0001-25

Banco:	756 - BANCO SICOOB 0000000 - 02038232
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	3054 / 00000018258-3
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	RODRIGO DA SILVA ROCHA NUTRICAÇÃO ANIMAL
CPF/CNPJ:	22.270.937/0002-09
Valor:	R\$ 570,00
Valor da tarifa:	R\$ 11,00
Finalidade:	10 - Crédito em Conta

Identificação da operação:

Histórico:

Data de débito: 23/01/2023

Data / Hora da operação: 23/01/2023 - 14:10:27

Código da operação: 00140484

Chave de segurança: WFXXW86FX0V61XSQ

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISÃO DO CREDITO NA CONTA DESTINO É DE 60 MINUTOS.

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0104

ESTADO DE GOIÁS

CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA

C.N.P.J.: 20.808.466/0001-25

- ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO -

CERTIFICADO DE REGULARIDADE

Certifico para os devidos fins que a presente
despesa foi atestada

56

01

- D E O F -

DOCUMENTO DE EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

1 - IDENTIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 - CÓD.	1.2 - DOCUMENTO	1.3 - FONTE DE RECURSOS	1.4 - NÚMERO						
1333	NOTAS DE EMPENHO	Recursos Não Vinculados de Impostos / Recurso:	-1						
1.5 - DATA DE EMISSÃO	1.6 - NÚMERO DO PROCESSO	1.7 - TIPO	1.8 - FICHA						
20/01/2023	0000015/23	ORDINÁRIO	0009.000						
1.9 - SALDO ANTERIOR									
1.10 - EXERC.	1.11 - ÓRGÃO	1.12 - UND.	1.13 - FUNC.	1.14 - PROG	1.15 - SUBFUN	1.16 - P/A	1.17 - NAT. DESPESA	1.18 - FONTE / DESTINAÇÃO	1.19 - VALOR
2023	01	01	18	0001	541	2.001	3.3.90.39.05	100.000	2.666,09
1.20 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA									1.21 - SALDO ATUAL
CIGIRS									
1.22 - PROJETO / ATIVIDADE									1.23 - REQUISIÇÃO
Manut. Adm - Rateios Administrativos									

2 - DADOS DO BENEFICIÁRIO OU RECOLHEDOR

2.1 - NOME	2.1 - CPF OU CNPJ	
MLA COMERCIO E SERVIÇO DE ENSAIOS ANALITICOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	05.691.252/0001-28	
2.3 - ENDEREÇO	2.4 - MUNICÍPIO	2.5 - UF
	GOIANIA	GO

3 - HISTÓRICO

3.1 - ESPECIFICAÇÃO	
DESPESA COM CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ANALITICOS PARA COLETAR AMOSTRAS E FAZER ANALISES DA AGUA SUBTERRANEA DE 04 POÇOS DE MONITORAMENTO DO ATERRO SANITARIO, ASSISTIDO PELO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTAO INTEGRADA DE RESIDUOS SOLIDOS - CIGIRS.	
3.2 - CERTIFICADO	
A DESPESA É REGULAR, OS MATERIAIS / SERVIÇOS / OBRAS DESCRITOS FORAM ENTREGUES, ACEITOS, RECEBIDOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES.	
4.1 - VALOR DO DOCUMENTO POR EXTENSO	4.2 - VALOR
(DOIS MIL E SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E NOVE CENTAVOS)	2.666,09


GERALDO ANTONIO NETO
CPF: 628.799.521-15
PRESIDENTE

ESTADO DE GOIÁS
CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA
C.N.P.J.: 20.808.466/0001-25
AV. RIO DA PRATA, 662 - CENTRO

57

ORDEN DE PAGAMENTO

REG.EMPENHO : 1333	NÚMERO / EMPENHO	PROCESSO: 0000015/23
0009.000-	- DESPESAS A PAGAR - 20/01/2023	REG.OP : 1734

BRUTO 2.666,09

LIQUIDO 2.666,09

DEVERA SER PAGO A **147 - MLA COMERCIO E SERVIÇO DE ENSAIOS ANALITICOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - C.N.P.J.: 05.691.252/0001-28**

A QUANTIA DE R\$ (2.666,09) DOIS MIL E SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E NOVE CENTAVOS

PROVENIENTE DE DESPESA COM CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ANALITICOS PARA COLETAR AMOSTRAS E FAZER ANALISES DA AGUA SUBTERRANEA DE 04 POÇOS DE MONITORAMENTO DO ATERRO SANITARIO, ASSISTIDO PELO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTAO INTEGRADA DE RESIDUOS SOLIDOS - CIGIRS.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01
CLASS. PROGRAMÁTICA/PROJ. ATIVIDADE	2.001
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.39.00
CONSIGNAÇÃO/SUBCONSIGNAÇÃO	18.541.0001
SUB-ELEMENTO	05

MOVIMENTO DO CRÉDITO

VALOR DO CRÉDITO R\$	2.666,09
SALDO ANTERIOR R\$	2.666,09
DESPESA DESSA O.P. R\$	2.666,09
SALDO ATUAL	0,00

2 **Fevereiro** **2023**

DATA

39

Recibo

GERALDO ANTONIO NETO
CPF: 628.799.521-15
PRESIDENTE

RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DE R\$

(2.666,09) DOIS MIL E SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E NOVE CENTAVOS

Código Conta	Fonte	Doc.	Valor
AGRUP 311-4	100	163222	2.666,09

CONSTANTE DESTA ORDEM DE PAGAMENTO.

SAO LUIZ MONTES BELOS, 02 de Fevereiro de 2023.

ASSINATURA - C.P.F.

LIQUIDAÇÃO

NÚMERO DO PROCESSO	FICHA / EMPENHO / COD.LIQUIDAÇÃO	REG.EMPENHO
0000015/23	0009.000 / -1 / 1727	1333

DEVERA SER PAGO A MLA COMERCIO E SERVIÇO DE ENSAIOS ANALITICOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - CNPJ : 05.691.252/0001-90
A QUANTIA DE R\$ DOIS MIL E SEISCENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E NOVE CENTAVOS

HISTÓRICO DESPESA COM CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ANALITICOS PARA COLETAR AMOSTRAS E FAZER ANALISES DA ÁGUA SUBTERRÂNEA DE 04 POÇOS DE MONITORAMENTO DO ATERRO SANITARIO, ASSISTIDO PELO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTAO INTEGRADA DE RESIDUOS SOLIDOS - CIGIRS.

RESPONSÁVEL GERALDO ANTONIO NETO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01
CLASS. PROGRAMÁTICA/PROJ. ATIVIDADE	2.001
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.39.00
CONSIGNAÇÃO/SUBCONSIGNAÇÃO	18.541.0001
SUB-ELEMENTO	05
FONTE / DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	100.0

MOVIMENTO DO CRÉDITO

VALOR DO CRÉDITO R\$	2.666,09
SALDO ANTERIOR R\$	2.666,09
VALOR DESTA LIQ. R\$	2.666,09
SALDO ATUAL	0,00

02 Fevereiro 2023

DATA

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO FISCAL

DATA DE EMISSÃO :	02/02/2023	SÉRIE DO DOC. :	1
TIPO DO DOC. :	Recibo	VALOR DO DOC. NO EMPENHO :	2.666,09
NÚMERO DO DOC. :	39	VALOR TOTAL DO DOC. :	2.666,09


GERALDO ANTONIO NETO
CPF: 628.799.521-15
PRESIDENTE



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e



AIDF 36382/2010

Número da Nota **20503**
Data Emissão **23/12/2022**
Código Verificação **I3K2-TL9L**

59

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ **05.691.252/0001-28** Inscrição Municipal **1978251**
Nome/Razão Social **MLA ENSAIOS ANALITICOS E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA**
Endereço **AV C104 N.1445 QD.355 LT.15**
Bairro **BRO JARDIM AMERICA**
Município **GOIÂNIA - GO** CEP **74250030** Telefone **(62) 30911656**

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTAO INTEGRADA DE RE**
CPF/CNPJ **20.808.466/0001-25**
Endereço **RODOVIA GO.417,KM 86 N. 0**
Bairro **ZONA RURAL**
Município **SAO LUIS DE MONTES BELOS - GO** CEP **76100000**

09
39.05
10
147

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTACAO DE SERVICOS DE ANALISES PARA CONTROLE DA QUALIDADE DA AGUA
CONFORME PROPOSTA.: 2577.2022
ADITIVO AO CONTRATO N.: 20.2021 PARCELA 01.03
MES DE REF.: DEZEMBRO.2022

PAGO

DEPOSITO BANCARIO VENCIMENTO: 09.01.2023

PIX: 05.691.252.0001.28

BANCO DO BRASIL
AG.: 3421.5
CC: 28.291.X

CAIXA
AG.: 4520
OP: 003
CC: 700.8

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Atividade 821130000

Servicos combinados de escritorio e apoio administrativo

Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços	R\$	2.666,09	Valor dos Serviços	R\$	2.666,09
(-)Desconto Incondicionado	R\$	0,00	(-)Desconto Incondicionado	R\$	0,00
(-)Retenções Federais	R\$	0,00	(=)Valor da Nota	R\$	2.666,09
(-)ISSQN Retido pelo Tomador	R\$	0,00	(-)Deduções	R\$	0,00
(=)Valor Líquido	R\$	2.666,09	(=)Base de Cálculo	R\$	2.666,09
Serviço prestado em GOIÂNIA-GO	Imposto devido em GOIÂNIA-GO		(x)Alíquota	%	4,93
			(=)Valor do Imposto (ISSQN)	R\$	0,00
Valor dos Serviços R\$ 2.666,09	Desconto R\$ 0,00		Valor da Nota R\$ 2.666,09		

Informações Importantes:

Usuário: W

- Nota Fiscal referente ao RPS nº 101564.
- Prestador enquadrado no Simples Nacional.
- A autenticidade desta Nota Fiscal pode ser verificada na página da Prefeitura em www.goiania.go.gov.br.



60

Comprovante de transferência eletrônica disponível

Gerenciador Financeiro CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	1943 / 006 / 00000311-4
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	CONSORCIO INTERMUNICIPAL CIGIRS
CPF/CNPJ:	20.808.466/0001-25

Banco:	001 - BCO DO BRASIL S.A. 00000000 - 00000000
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	3421 / 00000000005
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	MLA ENSAIOS ANALITICOS E SOLUCOES AMBIEN
CPF/CNPJ:	05.691.252/0001-28
Valor:	R\$ 2.666,09
Valor da tarifa:	R\$ 11,00
Finalidade:	10 - Crédito em Conta
Identificação da operação:	
Histórico:	

Data de débito:	20/01/2023
Data / Hora da operação:	20/01/2023 12:23:02

Código da operação:	00134840
Chave de segurança:	JGXUPC01J3M0NRZY

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 60 MINUTOS.

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0104

⇒ OBS: teve estorno do banco e foi feito pagamento novamente



61

Comprovante de transferência eletrônica disponível
Gerenciador Financeiro CAIXA

Tipo de TED: TED para terceiros
Conta origem: 1943 / 006 / 00000311-4
Tipo de conta: 01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa: JURÍDICA
Nome: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CIGIRS
CPF/CNPJ: 20.808.466/0001-25

Banco: 001 - BCO DO BRASIL S.A. 00000000 - 000000000
Tipo de conta: 01 - Conta Corrente
Conta destino: 3421 / 00000028291-0
Tipo de pessoa: JURÍDICA
Nome: MLA ENSAIOS ANALITICOS E SOLUCOES AMBIEN
CPF/CNPJ: 05.691.252/0001-28
Valor: R\$ 2.666,09
Valor da tarifa: R\$ 11,00
Finalidade: 10 - Crédito em Conta
Identificação da operação:
Histórico:

Data de débito: 02/02/2023
Data / Hora da operação: 02/02/2023 - 16:32:22

Código da operação: 00156062
Chave de segurança: GQQA17C8V1MV3K15

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 60 MINUTOS.
Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.
Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104

ESTADO DE GOIÁS

CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA
C.N.P.J.: 20.808.466/0001-25

- ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO -

CERTIFICADO DE REGULARIDADE

Certifico para os devidos fins que a presente
despesa foi atestada

62

01

- D E O F -

DOCUMENTO DE EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

1 - IDENTIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 - CÓD.	1.2 - DOCUMENTO	1.3 - FONTE DE RECURSOS		1.4 - NÚMERO
1316	NOTAS DE EMPENHO	Recursos Não Vinculados de Impostos / Recurso:		-1
1.5 - DATA DE EMISSÃO	1.6 - NÚMERO DO PROCESSO	1.7 - TIPO	1.8 - FICHA	1.9 - SALDO ANTERIOR
02/01/2023	0000011/23	ORDINÁRIO	0007.000	
1.10 - EXERC.	1.11 - ÓRGÃO	1.12 - UND.	1.13 - FUNC.	1.14 - PROG
2023	01	01	18	0001
1.15 - SUBFUN	1.16 - P/A	1.17 - NAT. DESPESA	1.18 - FONTE / DESTINAÇÃO	1.19 - VALOR
541	2.001	3.3.90.30.01	100.000	143.099,82
1.20 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				1.21 - SALDO ATUAL
CIGIRS				
1.22 - PROJETO / ATIVIDADE				1.23 - REQUISIÇÃO
Manut. Adm - Rateios Administrativos				

2 - DADOS DO BENEFICIÁRIO OU RECOLHEDOR

2.1 - NOME	2.1 - CPF OU CNPJ
AUTO POSTO INDAIA LTDA	01.341.138/0001-17
2.3 - ENDEREÇO	2.4 - MUNICÍPIO
RUA APORE, COM JABAQUARA, 311	SAO LUIZ MONTES BELOS
	2.5 - UF
	GO

3 - HISTÓRICO

3.1 - ESPECIFICAÇÃO

DESPESA COM AQUISIÇÃO DE DIESEL COMUM PARA O ABASTECIMENTO DO GERADOR E TRATOR DE ESTEIRA DO
ATERRO SANITARIO, EM ATENDIMENTO AO CIGIRS, CONFORME CONTRATO N. 03/2022. 1º TERMO ADITIVO.

3.2 - CERTIFICADO

A DESPESA É REGULAR, OS MATERIAIS / SERVIÇOS / OBRAS DESCRITOS FORAM ENTREGUES, ACEITOS, RECEBIDOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES.

4.1 - VALOR DO DOCUMENTO POR EXTENSO

(CENTO E QUARENTA E TRES MIL E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E DOIS
CENTAVOS)

4.2 - VALOR

143.099,82

GERALDO ANTONIO NETO

CPF: 628.799.521-15

PRESIDENTE

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2022

CERTIFICO QUE NOS TERMOS DA
LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, QUE
PUBLIQUEI O PRESENTE ATO, EM
INTEIRO TEOR NO PLACAR DA
SEDE DO CIGIRS.

SÃO LUÍS DE MONTES BELOS GO

02/01/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
03/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CIGIRS E O AUTO POSTO INDAIÁ LTDA.,
NA FORMA ABAIXO:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE
RESÍDUOS SÓLIDOS (CIGIRS), autarquia pública municipal de direito público,
inscrita no CNPJ sob o nº 20.808.466/0001-25, com sede no município de São Luís de
Montes Belos, Estado de Goiás, na Rua Rio da Prata, nº 662, Centro, CEP: 76.100-000;
que integra a administração indireta dos municípios de São Luís de Montes Belos,
Firminópolis, Turvânia e Cachoeira de Goiás, neste ato representado por seu presidente,
o senhor prefeito **Geraldo Antônio Neto**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas
Físicas (CPF) sob o nº 628.799.521-15 e portador do Registro Geral (RG) nº 27.989,
PM/GO, brasileiro, casado, soldado PM reformado e prefeito, residente e domiciliado na
praça Ver. Orozimbo V. Souza, nº 310, Centro, Cachoeira de Goiás - GO, doravante
denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **Auto Posto Indaiá Ltda.**,
CNPJ nº 01.341.138/0001-17, sediado na Rua Aporé, esquina com a Jabaquara, nº 311,
Centro, São Luís de Montes Belos - GO, CEP nº 76.100-000, neste ato denominada
CONTRATADA, resolvem firmar o presente 1º Termo Aditivo ao **Contrato 03/2022**,
mediante as cláusulas e condições abaixo discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da motivação técnica do aditivo

Consoante disposto no art. 55, *caput* e inciso III, da Lei n. 8.666/93, são cláusulas
necessárias em todo contrato as que estabeleçam o preço e as condições de pagamento,
os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de
atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo
pagamento.

Quanto a alteração contratual, o art. 65, *caput*, incisos e parágrafos, do mesmo
diploma legal, estabelecem o seguinte:

Art. 65. Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos
seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor
adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

II - as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

§ 3º Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no § 1º deste artigo.

§ 4º No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

§ 5º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

§ 6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Sobre o tema, o Procurador da Fazenda Nacional e doutrinador, Matheus Carvalho, escreve na 3ª edição do seu Manual de Direito Administrativo, é garantia do particular contratado a manutenção da margem de lucro inicialmente pactuada. Conceituando equação econômico-financeira como a relação entre encargos e vantagens assumidas pelas partes do contrato administrativo, estabelecida por ocasião da contratação, e que deverá ser preservada ao longo da execução do contrato.

Sendo assim, a manutenção desse equilíbrio deve se dar mediante a alteração de valores a serem pagos ou modificação e ampliação de prazos de execução, sempre que a situação previamente estabelecida for alterada no bojo da execução do contrato. Em outras palavras, o particular contratado não pode sofrer prejuízos de situações não causadas por ele, durante a relação contratual, sob pena de se frustrar a garantia da proposta apresentada.

Para manutenção desse equilíbrio, se faz possível a revisão de preços pactuados e de prazos previamente estabelecidos, sempre para garantir a ao execução da atividade contratada com o particular.

Nesse diapasão, o reajustamento de preços é cabível em face do aumento e/ou diminuição ordinária e regular do custo dos insumos necessários ao cumprimento do acordo. De fato, o reajuste tem a intenção de pagar ao particular contratado os gastos com que ele terá de arcar em virtude do aumento normal dos custos do contrato, o que altera os valores que serviram de ase para a composição do preço acordado. Trata-se de cláusula previamente definida no contrato administrativo e que garante o pagamento de variações previsíveis e esperadas nos preços dos insumos, em geral, da prestação do serviço objeto da avença.

Dessa forma, considerando que houve diminuição do preço do litro do combustível pelo seu fornecedor, há que se proceder com o presente reajuste, a fim de garantir a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da situação de execução do contrato (quantidades entregues e a entregar, valores pagos e a pagar)

Do total de 35.000 l (onze mil, novecentos e sessenta litros), e do valor total de R\$ 250.801,20 (duzentos e cinquenta mil, oitocentos e um reais e vinte centavos), contratados, foram entregues 11.655,82 l (onze mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), e pagos a quantia de R\$ 81.474,36 (oitenta e um mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

Logo, ainda restam a entregar 23.344,18 l (vinte e três mil, trezentos e quarenta e quatro reais e dezoito litros), e a pagar, a quantia de R\$ 169.326,84 (cento e sessenta e nove mil, trezentos e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – Demonstrativo do valor do reflexo financeiro no contrato (cálculo demonstrativo do realinhamento efetuado)

No dia 15 de março de 2022, por meio do contrato nº 03/2022, as partes convencionaram pela quantia de **R\$ 6,99** (seis reais e noventa e nove centavos) por litro de diesel S-500.

Segundo a Nota Fiscal Eletrônica nº 546579, série 3, emitida pela TDC Distribuidora de Combustíveis S/A, CNPJ nº 01.241.994/0006-05, emitida aos 10/03/2022, em favor do contratado, o valor do litro do diesel S-500 custava **R\$ 5,56** (cinco reais e cinquenta e seis centavos).

Por outro lado, na Nota Fiscal Eletrônica nº 000.002.486, série 1, emitida pela Venda Combust.Adq.Terc. P/ Comercializ., CNPJ nº 02.639.582/0014-09, em favor do contratado, datada de 28/12/2022, o mesmo combustível foi negociado a **R\$ 5,38** (cinco reais e trinta e oito centavos) por litro.

Logo, valendo-se de uma operação matemática simples, percebe-se que a margem de acréscimo pelo contratado, sobre o preço final do litro do combustível, no momento da contratação foi de R\$ 1,43 (um real e quarenta e três centavos) por litro. Incidindo essa margem sobre o novo valor do diesel S-500, resultaria em **R\$ 6,81** (seis reais e oitenta e um centavos) por litro.

Contudo, o preço informado na bomba de combustível do contratado é de **R\$ 6,13** (seis reais e treze centavos). O que resultaria em uma margem de acréscimo/lucro de R\$ 0,75 (setenta e cinco centavos). Passando a ser aquele o valor por litro.

Como ainda restam 23.344,18 l (vinte e três mil, trezentos e quarenta e quatro reais e dezoito litros), e a pagar, a quantia de R\$ 169.326,84 (cento e sessenta e nove mil, trezentos e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos), com esse reajustamento, este reduzirá para R\$ 143.099,82 (cento e quarenta e três mil e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos).

Memória de cálculo:

Valor do realinhamento por litro: $6,13 - 5,38 = 0,75$

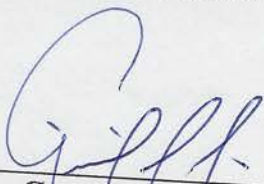
Valor total a ser pago: $23.344,18 \times 6,13 = 143.099,82$

CLÁUSULA QUARTA – Das cláusulas alteradas e alterações procedidas pelo aditivo

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato ao qual se refere o presente Termo Aditivo, com a exceção da cláusula “Cláusula Terceira = do valor do contrato”, que passa a vigorar com o litro do diesel S-500 custando **R\$ 6,13** (seis reais e treze centavos).

E para firmeza e prova de haverem aceitados as condições aqui acordadas, assinam o presente aditamento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, após o que serão à elas distribuídas.

São Luís de Montes Belos - GO, 02 de janeiro de 2023.



Geraldo Antônio Neto
Presidente do CIGIRS
Contratante



Auto Posto Indaiá Ltda.
CNPJ nº 01.341.138/0001-17
Contratado

Testemunhas:

- 01 Kamila Monise de Oliveira, CPF: 009500781-40
- 02 Luísa Rodrigues Nunes, CPF: 986.521.171-87

ESTADO DE GOIÁS
CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA
C.N.P.J.: 20.808.466/0001-25
AV. RIO DA PRATA, 662 - CENTRO

68

ORDEN DE PAGAMENTO

REG.EMPENHO : 1316

NÚMERO / EMPENHO

0007.000-

- DESPESAS A PAGAR - 02/01/2023

PROCESSO: 0000011/23

REG.OP : 1724

BRUTO

8.325,44

LIQUIDO

8.325,44

DEVERA SER PAGO A 127 - AUTO POSTO INDAIA LTDA - C.N.P.J.: 01.341.138/0001-17

A QUANTIA DE R\$ (8.325,44) OITO MIL E TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS

PROVENIENTE DE DESPESA REF. AO MES DE JANEIRO COM AQUISIÇÃO DE DIESEL COMUM PARA O ABASTECIMENTO DO GERADOR E TRATOR DE ESTEIRA DO ATERRO SANITARIO, EM ATENDIMENTO AO CIGIRS, CONFORME CONTRATO N. 03/2022. 1º TERMO ADITIVO.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01
CLASS. PROGRAMÁTICA/PROJ. ATIVIDADE	2.001
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30.00
CONSIGNAÇÃO/SUBCONSIGNAÇÃO	18.541.0001
SUB-ELEMENTO	01

18

Janeiro

2023

DATA

MOVIMENTO DO CRÉDITO

VALOR DO CRÉDITO R\$	143.099,82
SALDO ANTERIOR R\$	143.099,82
DESPESA DESSA O.P. R\$	8.325,44
SALDO ATUAL	134.774,38

29

Recibo

GERALDO ANTONIO NETO
CPE: 628.799.621-15
PRESIDENTE

RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DE R\$

(8.325,44) OITO MIL E TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS

Código Conta
AGRUP 311-4

Fonte Doc.
100 153659

Valor
8.325,44

CONSTANTE DESTA ORDEM DE PAGAMENTO.

SAO LUIZ MONTES BELOS, 18 de Janeiro de 2023.

ASSINATURA - C.P.F.

Emitido por LETICIA FELICIO ANDRADE / Impresso em 20/03/2023 pelo Usuário LETICIA FELICIO ANDRADE

LIQUIDAÇÃO

NÚMERO DO PROCESSO

0000011/23

FICHA / EMPENHO / COD.LIQUIDAÇÃO

0007.000 / -1 / 1717

REG.EMPENHO

1316

DEVERA SER PAGO A AUTO POSTO INDAIA LTDA - CNPJ : 01.341.138/0001-17
A QUANTIA DE R\$ OITO MIL E TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS

HISTÓRICO DESPESA COM AQUISIÇÃO DE DIESEL COMUM PARA O ABASTECIMENTO DO GERADOR E TRATOR DE ESTEIRA DO ATERRO SANITARIO, EM ATENDIMENTO AO CIGIRS, CONFORME CONTRATO N. 03/2022. 1º TERMO ADITIVO.

RESPONSÁVEL GERALDO ANTONIO NETO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01
CLASS. PROGRAMÁTICA/PROJ. ATIVIDADE	2.001
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30.00
CONSIGNAÇÃO/SUBCONSIGNAÇÃO	18.541.0001
SUB-ELEMENTO	01
FONTE / DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	100.0

MOVIMENTO DO CRÉDITO

VALOR DO CRÉDITO R\$	143.099,82
SALDO ANTERIOR R\$	143.099,82
VALOR DESTA LIQ. R\$	8.325,44
SALDO ATUAL	134.774,38

18

Janeiro

2023

DATA

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO FISCAL

DATA DE EMISSÃO : 18/01/2023

TIPO DO DOC. : Recibo

NÚMERO DO DOC. : 29

SÉRIE DO DOC. :

1

VALOR DO DOC. NO EMPENHO :

8.325,44

VALOR TOTAL DO DOC. :

8.325,44

GERALDO ANTONIO NETO

CPF: 628.799.521-15

PRESIDENTE

RECEBEMOS DE AUTO POSTO INDAIA LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.
EMIÇÃO: 30/12/2022 - DESTINATÁRIO: CIGIRS - VALOR TOTAL: R\$ 8.325,44

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e

Nº 4414

SÉRIE: 1

AUTO POSTO INDAIA LTDA



RUA APORE, 311 - CENTRO

SAO LUIS DE MONTES BELOS - GO

CEP: 76100-000

FONE: (63) 9929-0002

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR
DE NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 4414

SÉRIE: 1

FOLHA 1 / 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

5222 1201 3411 3800 0117 5500 1000 0044 1414 6729 0650

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

152225846876188 - 30/12/2022 - 10:15:29

CPF

01.341.138/0001-17

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE COMBUSTÍVEL OU LUBRIFICANTE

INSCRIÇÃO ESTADUAL

103782214

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

CIGIRS

ENDEREÇO

RODOVIA GO 417 KM86, SN

MUNICÍPIO

SAO LUIS DE MONTES BELOS

FONE / FAX

(64) 3971-1139

UF

GO

CNPJ / CPF

20.808.466/0001-25

DATA EMISSÃO

30/12/2022

DATA ENTRADA / SAÍDA

30/12/2022

HORA ENTRADA / SAÍDA

10:15:30

FATURA / DUPLICATA

PAGAMENTO À VISTA

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS

R\$ 0,00

VALOR DO ICMS

R\$ 0,00

BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST.

R\$ 0,00

VALOR DO ICMS SUBST.

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

R\$ 8.325,44

VALOR DO FRETE

R\$ 0,00

VALOR DO SEGURO

R\$ 0,00

DESCONTO

R\$ 0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

R\$ 0,00

VALOR TOTAL DO IPI

R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

R\$ 8.325,44

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

9-SEM FRETE

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEICULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPECIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE	VALOR	ALÍQUOTA
82010102	OLEO DIESEL B S500-COMUM	27101921	80	5656	LT	1191,05	6,99	8.325,44	Cálculo	ICMS	IPI
									0,00	0,00	0,00
									0	0	0

Cupons Fiscais / NF-e:

SOFTWARE AUTOCOM-SISTEMAS (82) 3321-5175(62)3943-8383

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CALCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RESERVADO AO FISCO

Cigirs [Trib aprox R\$: 0,00 Federal e 1165,56 Estadual. |Usuário: Supervisor Turno: 1 | Bico(s): 2-Oleo Diesel B S500-comum
|Lei Complementar 194/2022: Entre 23/06/2022 e 31/12/2022, as
alíquotas de PIS e COFINS e suas correntes estão zeradas para Óleo Diesel, Gasolina e Etanol. Alíquotas de 17% ICMS para
Gasolina, 14.17% ICMS para Etanol e 14% ICMS para Óleo Diesel



Comprovante de transferência eletrônica disponível
Gerenciador Financeiro CAIXA

Tipo de TED: TED para terceiros
Conta origem: 1943 / 006 / 00000311-4
Tipo de conta: 01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa: JURÍDICA
Nome: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CIGIRS
CPF/CNPJ: 20.808.466/0001-25

Banco: 001 - BCO DO BRASIL S.A. 00000000 - 00000000
Tipo de conta: 01 - Conta Corrente
Conta destino: 0530 / 00000011907-5
Tipo de pessoa: JURÍDICA
Nome: AUTO POSTO INDAIA
CPF/CNPJ: 01.341.138/0001-17
Valor: R\$ 8.325,44
Valor da tarifa: R\$ 11,00
Finalidade: 10 - Crédito em Conta
Identificação da operação:
Histórico:

Data de débito: 18/01/2023
Data / Hora da operação: 18/01/2023 - 15:36:59

Código da operação: 00138649
Chave de segurança: 9Q2ERJ7HUEE5GW6K

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 60 MINUTOS.

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104

ESTADO DE GOIÁS

CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA
C.N.P.J.: 20.808.466/0001-25

- ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO -

CERTIFICADO DE REGULARIDADE

Certifico para os devidos fins que a presente
despesa foi atestada

72

01

- D E O F -

DOCUMENTO DE EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

1 - IDENTIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 - CÓD.	1.2 - DOCUMENTO	1.3 - FONTE DE RECURSOS		1.4 - NÚMERO					
1345	NOTAS DE EMPENHO	Recursos Não Vinculados de Impostos / Recurso:		-1					
1.5 - DATA DE EMISSÃO	1.6 - NÚMERO DO PROCESSO	1.7 - TIPO	1.8 - FICHA	1.9 - SALDO ANTERIOR					
18/01/2023	0000023/23	ORDINÁRIO	0009.000						
1.10 - EXERC.	1.11 - ÓRGÃO	1.12 - UND.	1.13 - FUNC.	1.14 - PROG	1.15 - SUBFUN	1.16 - P/A	1.17 - NAT. DESPESA	1.18 - FONTE / DESTINAÇÃO	1.19 - VALOR
2023	01	01	18	0001	541	2.001	3.3.90.39.79	100.000	230,00
1.20 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA									1.21 - SALDO ATUAL
CIGIRS									
1.22 - PROJETO / ATIVIDADE									1.23 - REQUISIÇÃO
Manut. Adm - Rateios Administrativos									

2 - DADOS DO BENEFICIÁRIO OU RECOLHEDOR

2.1 - NOME	2.1 - CPF OU CNPJ	
ROGERIO FERNANDES DA SILVA-ME	73.552.226/0001-79	
2.3 - ENDEREÇO	2.4 - MUNICÍPIO	2.5 - UF
RUA ARAGUAIA, 576	SAO LUIZ MONTES BELOS	GO

3 - HISTÓRICO

3.1 - ESPECIFICAÇÃO	
DESPESA COM SUPORTE TECNICO (RETIRADA DO AR DAS MANGUEIRAS E DESENTUPIR A CABEÇA DE IMPRESSÃO) EM ATENDIMENTO AO CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTÃO INTEGRADA DE RESIDUOS SOLIDOS.	
3.2 - CERTIFICADO	
A DESPESA É REGULAR, OS MATERIAIS / SERVIÇOS / OBRAS DESCRITOS FORAM ENTREGUES, ACEITOS, RECEBIDOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES.	
4.1 - VALOR DO DOCUMENTO POR EXTENSO	4.2 - VALOR
(DUZENTOS E TRINTA REAIS)	230,00
GERALDO ANTONIO NETO CPF: 628.799.621-15 PRESIDENTE	

ESTADO DE GOIÁS
CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA
C.N.P.J.: 20.808.466/0001-25
AV. RIO DA PRATA, 662 - CENTRO

73

ORDEN DE PAGAMENTO

REG.EMPENHO : 1345

NÚMERO / EMPENHO

PROCESSO: 0000023/23

0009.000-

- DESPESAS A PAGAR - 18/01/2023

REG.OP : 1728

BRUTO

230,00

LIQUIDO

230,00

DEVERA SER PAGO A 22 - ROGERIO FERNANDES DA SILVA-ME - C.N.P.J.: 73.552.226/0001-79

A QUANTIA DE R\$ (230,00) DUZENTOS E TRINTA REAIS

PROVENIENTE DE DESPESA COM SUPORTE TECNICO (RETIRADA DO AR DAS MANGUEIRAS E DESENTUPIR A CABEÇA DE IMPRESSÃO)
EM ATENDIMENTO AO CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTÃO INTEGRADA DE RESIDUOS SOLIDOS.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01
CLASS. PROGRAMÁTICA/PROJ. ATIVIDADE	2.001
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.39.00
CONSIGNAÇÃO/SUBCONSIGNAÇÃO	18.541.0001
SUB-ELEMENTO	79

18

Janeiro

2023

DATA

MOVIMENTO DO CRÉDITO

VALOR DO CRÉDITO R\$	230,00
SALDO ANTERIOR R\$	230,00
DESPESA DESSA O.P. R\$	230,00
SALDO ATUAL	0,00

33

Recibo

GERALDO ANTONIO NETO
CPF: 628.799.521-15
PRESIDENTE

RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DE R\$
(230,00) DUZENTOS E TRINTA REAIS

Código Conta
AGRUP 311-4

Fonte Doc.
100 160006

Valor
230,00

CONSTANTE DESTA ORDEM DE PAGAMENTO.

SAO LUIZ MONTES BELOS, 18 de Janeiro de 2023.

ASSINATURA - C.P.F.

Emitido por LETICIA FELICIO ANDRADE / Impresso em 20/03/2023 pelo Usuário LETICIA FELICIO ANDRADE

LIQUIDAÇÃO

NÚMERO DO PROCESSO

FICHA / EMPENHO / COD.LIQUIDAÇÃO

REG.EMPENHO

0000023/23

0009.000 / -1 / 1721

1345

DEVERA SER PAGO A ROGERIO FERNANDES DA SILVA-ME - CNPJ : 73.552.226/0001-79
A QUANTIA DE R\$ DUZENTOS E TRINTA REAIS

HISTÓRICO DESPESA COM SUPORTE TECNICO (RETIRADA DO AR DAS MANGUEIRAS E DESENTUPIR A CABEÇA DE IMPRESSÃO) EM ATENDIMENTO AO CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTÃO INTEGRADA DE RESIDUOS SOLIDOS.

RESPONSÁVEL GERALDO ANTONIO NETO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01
CLASS. PROGRAMÁTICA/PROJ. ATIVIDADE	2.001
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.39.00
CONSIGNAÇÃO/SUBCONSIGNAÇÃO	18.541.0001
SUB-ELEMENTO	79
FONTE / DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	100.0

MOVIMENTO DO CRÉDITO

VALOR DO CRÉDITO R\$	230,00
SALDO ANTERIOR R\$	230,00
VALOR DESTA LIQ. R\$	230,00
SALDO ATUAL	0,00

18

Janeiro

2023

DATA

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO FISCAL

TA DE EMISSÃO : 18/01/2023
TIPO DO DOC. : Recibo
NÚMERO DO DOC. : 33

SÉRIE DO DOC. : 1
VALOR DO DOC. NO EMPENHO : 230,00
VALOR TOTAL DO DOC. : 230,00

GERALDO ANTONIO NETO

CPF: 628.799.521-15

PRESIDENTE



75

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA NF ACESSE : SAOLUISDEMONTESBELOS.GO.GOV.BR

PRESTADOR DE SERVIÇO

CPF/CNPJ: 73.552.226/0001-79 Insc. Municipal: 21854898 Insc. Estadual:
Nome/Razão Social: COMPUTEC VENDAS SERVICOS E LOCACOES LTDA Telefone:
Endereço: Rua Araguaia, Nº S/n, Qd. 00017, Lt. 00005, Bairro Setor Inicial, Cep. 76100-000
Complemento:
Município: SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO CEP: 76100-000

TOMADOR DE SERVIÇO

CPF/CNPJ: 20.808.466/0001-25 Insc. Municipal: Insc. Estadual:
Nome/Razão Social: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESIDUOS Telefone:
Endereço: R. Rio Da Prata, Nº 662, Centro
Complemento:
Município: SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO CEP: 76100-000

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

RETI. DA DO AR DAS MANGUEIRAS E DESENTUPIR A CABEÇA DE IMPRESSÃO

Serviço / Item Serviço

1.07 - SUPORTE TÉCNICO EM INFORMÁTICA, INCLUSIVE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE COMPUTAÇÃO E BANCOS DE DADOS.

Atividade:

4751201-COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
339-COM. VAR. ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA

TRIBUTOS FEDERAIS		VALORES		TOTAIS		Munic. de Prestação do Serviço SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO
PIS	R\$ 0,00	Valor dos Serviços	R\$ 230,00	Base de Cálculo	R\$ 230,00	
COFINS	R\$ 0,00	(-) Deduções	R\$ 0,00	Aliquota (%)	2,00	
INSS	R\$ 0,00	(-) Desconto condicionado	R\$ 0,00	ISS Devido	R\$ 4,60	
IR	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00	ISS Retido	R\$ 0,00	Natureza Operação TRIBUTAÇÃO NO MUNICÍPIO
CSLL	R\$ 0,00	(-) Retenções Federais	R\$ 0,00	(=) Valor Líquido	R\$ 230,00	
		(-) Outras Retenções	R\$ 0,00	(=) Valor Total	R\$ 230,00	Referência 01/2023

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

BANCO DO BRASIL
AG: 0530-4
CONTA: 11713-7

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE ICMS, DE ISS E DE IPI

NFS PAGAS



76

Comprovante de transferência eletrônica disponível
Gerenciador Financeiro CAIXA

Tipo de TED: TED para terceiros
Conta origem: 1943 / 006 / 00000311-4
Tipo de conta: 01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa: JURÍDICA
Nome: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CIGIRS
CPF/CNPJ: 20.808.466/0001-25

Banco: 001 - BCO DO BRASIL S.A. 00000000 - 00000000
Tipo de conta: 01 - Conta Corrente
Conta destino: 0530 / 00000011713-7
Tipo de pessoa: JURÍDICA
Nome: COMPUTEC
CPF/CNPJ: 73.552.226/0001-79
Valor: R\$ 230,00
Valor da tarifa: R\$ 11,00
Finalidade: 10 - Crédito em Conta
Identificação da operação:
Histórico:

Data de débito: 18/01/2023
Data / Hora da operação: 18/01/2023 - 16:00:06

Código da operação: 00140690
Chave de segurança: 7HYG8U19AV7XV32J

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 60 MINUTOS.

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104

ESTADO DE GOIÁS

CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA

C.N.P.J.: 20.808.466/0001-25

- ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO -

CERTIFICADO DE REGULARIDADE

Certifico para os devidos fins que a presente
despesa foi atestada

01

- D E O F -

DOCUMENTO DE EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

1 - IDENTIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 - Cód.	1.2 - DOCUMENTO	1.3 - FONTE DE RECURSOS		1.4 - NÚMERO					
1346	NOTAS DE EMPENHO	Recursos Não Vinculados de Impostos / Recurso:		-1					
1.5 - DATA DE EMISSÃO	1.6 - NÚMERO DO PROCESSO	1.7 - TIPO	1.8 - FICHA	1.9 - SALDO ANTERIOR					
16/01/2023	0000024/23	ORDINÁRIO	0004.000						
1.10 - EXERC.	1.11 - ÓRGÃO	1.12 - UND.	1.13 - FUNC.	1.14 - PROG	1.15 - SUBFUN	1.16 - P/A	1.17 - NAT. DESPESA	1.18 - FONTE / DESTINAÇÃO	1.19 - VALOR
2023	01	01	18	0001	541	2.001	3.1.90.13.01	100.000	730,53
1.20 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA									1.21 - SALDO ATUAL
CIGIRS									
1.22 - PROJETO / ATIVIDADE									1.23 - REQUISIÇÃO
Manut. Adm - Rateios Administrativos									

2 - DADOS DO BENEFICIÁRIO OU RECOLHEDOR

2.1 - NOME	2.1 - CPF OU CNPJ	
FGTS	00.360.305/0001-04	
2.3 - ENDEREÇO	2.4 - MUNICÍPIO	2.5 - UF
	GOIANIA	GO

3 - HISTÓRICO

3.1 - ESPECIFICAÇÃO

DESPESA COM RECOLHIMENTO DE FGTS DE SERVIDORES DO CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE
RESIDUOS SOLIDOS. REFERENTE AO MES DE DEZEMBRO DE 2022.

3.2 - CERTIFICADO

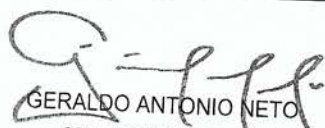
A DESPESA É REGULAR, OS MATERIAIS / SERVIÇOS / OBRAS DESCRITOS FORAM ENTREGUES, ACEITOS, RECEBIDOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES.

4.1 - VALOR DO DOCUMENTO POR EXTENSO

(SETECENTOS E TRINTA REAIS E CINQUENTA E TRES CENTAVOS)

4.2 - VALOR

730,53


GERALDO ANTONIO NETO
CPF: 628.799.521-15
PRESIDENTE

ESTADO DE GOIÁS

CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA

C.N.P.J.: 20.808.466/0001-25

AV. RIO DA PRATA, 662 - CENTRO

78

ORDEN DE PAGAMENTO

REG.EMPENHO : 1346

NÚMERO / EMPENHO

PROCESSO: 0000024/23

0004.000 -

- DESPESAS A PAGAR - 16/01/2023

REG.OP : 1727

BRUTO

730,53

LIQUIDO

730,53

DEVERA SER PAGO A 3 - FGTS - C.N.P.J.: 00.360.305/0001-04

A QUANTIA DE R\$ (730,53) SETECENTOS E TRINTA REAIS E CINQUENTA E TRES CENTAVOS

PROVENIENTE DE DESPESA COM RECOLHIMENTO DE FGTS DE SERVIDORES DO CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE RESIDUOS SOLIDOS. REFERENTE AO MES DE DEZEMBRO DE 2022.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01
CLASS. PROGRAMÁTICA/PROJ. ATIVIDADE	2.001
ELEMENTO DA DESPESA	3.1.90.13.00
CONSIGNAÇÃO/SUBCONSIGNAÇÃO	18.541.0001
SUB-ELEMENTO	01

16

Janeiro

2023

DATA

MOVIMENTO DO CRÉDITO

VALOR DO CRÉDITO R\$	730,53
SALDO ANTERIOR R\$	730,53
DESPESA DESSA O.P. R\$	730,53
SALDO ATUAL	0,00

32

Recibo

GERALDO ANTONIO NETO

CPF: 628.799.521-15

PRESIDENTE

RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DE R\$

(730,53) SETECENTOS E TRINTA REAIS E CINQUENTA E TRES CENTAVOS

Código Conta
AGRUP 311-4

Fonte Doc.
100 901677

Valor
730,53

CONSTANTE DESTA ORDEM DE PAGAMENTO.

SAO LUIZ MONTES BELOS, 16 de Janeiro de 2023.

ASSINATURA - C.P.F.

Emitido por LETICIA FELICIO ANDRADE / Impresso em 21/03/2023 pelo Usuário LETICIA FELICIO ANDRADE

LIQUIDAÇÃO

NÚMERO DO PROCESSO

FICHA / EMPENHO / COD.LIQUIDAÇÃO

REG.EMPENHO

0000024/23

0004.000 / -1 / 1720

1346

DEVERA SER PAGO A FGTS - CNPJ : 00.360.305/0001-04

A QUANTIA DE R\$ SETECENTOS E TRINTA REAIS E CINQUENTA E TRES CENTAVOS

HISTÓRICO DESPESA COM RECOLHIMENTO DE FGTS DE SERVIDORES DO CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE RESIDUOS SOLIDOS. REFERENTE AO MES DE DEZEMBRO DE 2022.

RESPONSÁVEL GERALDO ANTONIO NETO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01
CLASS. PROGRAMÁTICA/PROJ. ATIVIDADE	2.001
ELEMENTO DA DESPESA	3.1.90.13.00
CONSIGNAÇÃO/SUBCONSIGNAÇÃO	18.541.0001
SUB-ELEMENTO	01
FONTE / DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	100.0

MOVIMENTO DO CRÉDITO

VALOR DO CRÉDITO R\$	730,53
SALDO ANTERIOR R\$	730,53
VALOR DESTA LIQ. R\$	730,53
SALDO ATUAL	0,00

16

Janeiro

2023

DATA

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO FISCAL

DATA DE EMISSÃO : 16/01/2023

TIPO DO DOC. : Recibo

NÚMERO DO DOC. : 32

SÉRIE DO DOC. : 1

VALOR DO DOC. NO EMPENHO : 730,53

VALOR TOTAL DO DOC. : 730,53

GERALDO ANTONIO NETO

CPF: 628.799.521-15

PRESIDENTE



FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 10/01/2023 - 15:54:51

04
13.01
00
3
80

01-RAZÃO SOCIAL/NOME CONSORCIO INT DE GEST INTE RESIDUOS SOLI				02-DDD/TELEFONE (0062)99722900	
03-FPAS 582	04-SIMPLES 1	05-REMUNERAÇÃO 8.650,84	06-QTDE TRABALHADORES 2	07-ALÍQUOTA FGTS 8	
08-CÓD RECOLHIMENTO 115	09-ID RECOLHIMENTO 017984-4	10-INSCRIÇÃO/TIPO (8) 20.808.466/0001-25	11-COMPETÊNCIA 12/2022	12-DATA DE VALIDADE 16/01/2023	
13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 692,06		14-ENCARGOS 38,47	15-TOTAL A RECOLHER 730,53		

VALOR FGTS A RECOLHER EM 16/01/2023

858300000076 305301792305 116672054828 080846600011

CEF19431601230550754001320

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
730,53RD1101

Comp.	Banco	Agência	C1	Conta	C2	Série	Cheque nº	C3	RS
018	104	1943	0	06000311-4	4	AAA	901677	5	R\$ 730,53#
Pague por este cheque a quantia de <u>setecentos e trinta reais e cinquenta e três centavos</u> e centavos acima									
FGTS competência dezembro/2022									
ou à sua ordem									
16 de janeiro de 2023									
CAIXA									
SAO LUIS DE MONTES BELOS									
AV HERMOGENES COELHO, 2085									
S.LUIS DE MONTES BELOS-GO									
CONFEÇÃO: 01/23									
CONSORCIO INTERMUNICIPAL CIGIR									
CNPJ 20.808.466/0001-25									
CLIENTE BANCÁRIO DESDE 02/2015									
901677 018 104 1943 0 06000311-4 4 AAA 901677 5									

ESTADO DE GOIÁS

CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA
C.N.P.J.: 20.808.466/0001-25

- ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO -

CERTIFICADO DE REGULARIDADE

Certifico para os devidos fins que a presente
despesa foi atestada

81

CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

01

- D E O F -

DOCUMENTO DE EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

1 - IDENTIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 - CÓD.	1.2 - DOCUMENTO	1.3 - FONTE DE RECURSOS		1.4 - NÚMERO					
1347	NOTAS DE EMPENHO	Recursos Não Vinculados de Impostos / Recurso:		-1					
1.5 - DATA DE EMISSÃO	1.6 - NÚMERO DO PROCESSO	1.7 - TIPO	1.8 - FICHA	1.9 - SALDO ANTERIOR					
20/01/2023	0000024/23	ORDINÁRIO	0004.000						
1.10 - EXERC.	1.11 - ÓRGÃO	1.12 - UND.	1.13 - FUNC.	1.14 - PROG	1.15 - SUBFUN	1.16 - P/A	1.17 - NAT. DESPESA	1.18 - FONTE / DESTINAÇÃO	1.19 - VALOR
2023	01	01	18	0001	541	2.001	3.1.90.13.02	100.000	1.666,95
1.20 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA									1.21 - SALDO ATUAL
CIGIRS									
1.22 - PROJETO / ATIVIDADE									1.23 - REQUISIÇÃO
Manut. Adm - Rateios Administrativos									

2 - DADOS DO BENEFICIÁRIO OU RECOLHEDOR

2.1 - NOME	2.1 - CPF OU CNPJ	
INSS	29.979.036/0064-24	
2.3 - ENDEREÇO	2.4 - MUNICÍPIO	2.5 - UF
	GOIANIA	GO

3 - HISTÓRICO

3.1 - ESPECIFICAÇÃO

DESPESA PROVENIENTE DE CONTRIBUIÇÃO PARTE PATRONAL AO INSS, EM ATENDIMENTO AO CIGIRS,
REFERENTE AO MES DE DEZEMBRO/2022.

3.2 - CERTIFICADO

A DESPESA É REGULAR, OS MATERIAIS / SERVIÇOS / OBRAS DESCRITOS FORAM ENTREGUES, ACEITOS, RECEBIDOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES.

4.1 - VALOR DO DOCUMENTO POR EXTENSO

(UM MIL E SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)

4.2 - VALOR

1.666,95

GERALDO ANTONIO NETO

CPF: 628.799.321-15

PRESIDENTE

ESTADO DE GOIÁS
CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA
C.N.P.J.: 20.808.466/0001-25
AV. RIO DA PRATA, 662 - CENTRO

82

ORDEN DE PAGAMENTO EXTRA-ORÇAMENTÁRIA

NÚMERO / EMPENHO

REGISTRO- 129 - Depósitos / Consignações

REG.OP : 129

BRUTO

777,10

LIQUIDO

777,10

DEVERA SER PAGO A INSS - C.N.P.J.: 29.979.036/0064-24

A QUANTIA DE R\$ (777,10) SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS

PROVENIENTE DE DESPESA PROVENIENTE DE CONTRIBUIÇÃO PARTE SERVIDOR, AO INSS, EM ATENDIMENTO AO CIGIRS, REFERENTE AO MES DE DEZEMBRO/2022.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
CLASS. PROGRAMÁTICA/PROJ. ATIVIDADE
ELEMENTO DA DESPESA
CONSIGNAÇÃO/SUBCONSIGNAÇÃO
SUB-ELEMENTO

MOVIMENTO DO CRÉDITO

VALOR DO CRÉDITO R\$	777,10
SALDO ANTERIOR R\$	777,10
DESPESA DESSA O.P. R\$	777,10
SALDO ATUAL	0,00

20

Janeiro

2023

DATA

ELZEQUIR DA SILVA

CPF: 414.868.461-49

TESOUREIRO

RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DE R\$
(777,10) SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS

Código Conta
AGRUP 311-4

Fonte Doc.
100 901675

Valor
777,10

CONSTANTE DESTA ORDEM DE PAGAMENTO.

SAO LUIZ MONTES BELOS, 20 de Janeiro de 2023.

ASSINATURA - C.P.F.

ESTADO DE GOIÁS
CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA
C.N.P.J.: 20.808.466/0001-25
AV. RIO DA PRATA, 662 - CENTRO

83

ORDEN DE PAGAMENTO

REG.EMPENHO : 1347

NÚMERO / EMPENHO

PROCESSO: 0000024/23

0004.000 -

- DESPESAS A PAGAR - 20/01/2023

REG.OP : 1726

BRUTO

1.666,95

LIQUIDO

1.666,95

DEVERA SER PAGO A 2 - INSS - C.N.P.J.: 29.979.036/0064-24

A QUANTIA DE R\$ (1.666,95) UM MIL E SEISCENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS

PROVENIENTE DE DESPESA PROVENIENTE DE CONTRIBUIÇÃO PARTE PATRONAL AO INSS, EM ATENDIMENTO AO CIGIRS, REFERENTE AO MES DE DEZEMBRO/2022.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01
CLASS. PROGRAMÁTICA/PROJ. ATIVIDADE	2.001
ELEMENTO DA DESPESA	3.1.90.13.00
CONSIGNAÇÃO/SUBCONSIGNAÇÃO	18.541.0001
SUB-ELEMENTO	02

MOVIMENTO DO CRÉDITO

VALOR DO CRÉDITO R\$	1.666,95
SALDO ANTERIOR R\$	1.666,95
DESPESA DESSA O.P. R\$	1.666,95
SALDO ATUAL	0,00

20

Janeiro

2023

DATA

31

Recibo

GERALDO ANTONIO NETO

CPF: 628.799.521-15

PRESIDENTE

RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DE R\$

(1.666,95) UM MIL E SEISCENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS

Código Conta
AGRUP 311-4

Fonte Doc.
100 901675

Valor
2.444,05

CONSTANTE DESTA ORDEM DE PAGAMENTO.

SAO LUIZ MONTES BELOS, 20 de Janeiro de 2023.

ASSINATURA - C.P.F.

LIQUIDAÇÃO

NÚMERO DO PROCESSO

FICHA / EMPENHO / COD.LIQUIDAÇÃO

REG.EMPENHO

0000024/23

0004.000 / -1 / 1719

1347

DEVERA SER PAGO A INSS - CNPJ : 29.979.036/0064-24

A QUANTIA DE R\$ UM MIL E SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS

HISTÓRICO DESPESA PROVENIENTE DE CONTRIBUIÇÃO PARTE PATRONAL AO INSS, EM ATENDIMENTO AO CIGIRS, REFERENTE AO MES DE DEZEMBRO/2022.

RESPONSÁVEL GERALDO ANTONIO NETO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01
CLASS. PROGRAMÁTICA/PROJ. ATIVIDADE	2.001
ELEMENTO DA DESPESA	3.1.90.13.00
CONSIGNAÇÃO/SUBCONSIGNAÇÃO	18.541.0001
SUB-ELEMENTO	02
FONTE / DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	100.0

MOVIMENTO DO CRÉDITO

VALOR DO CRÉDITO R\$	1.666,95
SALDO ANTERIOR R\$	1.666,95
VALOR DESTA LIQ. R\$	1.666,95
SALDO ATUAL	0,00

20

Janeiro

2023

DATA

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO FISCAL

TA DE EMISSÃO : 20/01/2023

TIPO DO DOC. : Recibo

NÚMERO DO DOC. : 31

SÉRIE DO DOC. :

1

VALOR DO DOC. NO EMPENHO :

1.666,95

VALOR TOTAL DO DOC. :

1.666,95

GERALDO ANTONIO NETO

CPF: 628.799.521-15

PRESIDENTE



Receita Federal

Documento de Arrecadação
de Receitas Federais

85

CNPJ
20.808.466/0001-25

Razão Social

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTAO INTEGRADA DE RE

Período de Apuração
Dezembro/2022

Data de Vencimento

20/01/2023

Número do Documento

07.16.22349.1035742-9

Observações

Nº Recibo Declaração: 50000099603478

Pagar este documento até

20/01/2023

Valor Total do Documento

2.444,05

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1082	CONTR PREV DESCONTA SEGURADO-EMPREGADO/AVULSO	777,10	EXTRA		777,10
	01 CP SEGURADOS - EMPREGADOS/AVULSO				
	PA:12/2022 Vencimento:20/01/2023				
1138	CONTRIB PREVIDENCIÁRIA EMPRESA/EMPREGADOR	1.550,66	INSS		1.550,66
	01 CP PATRONAL - EMPREGADOS/AVULSOS				
	PA:12/2022 Vencimento:20/01/2023				
1646	CONTRIB PREV RISCO AMBIENTAL/APOSENT ESPECIAL	116,29		4	1.666,95
	01 CP PATRONAL - GILRAT AJUSTADO			13.02	116,29
	PA:12/2022 Vencimento:20/01/2023				
Totais		2.444,05			2.444,05

2.444,05R\$1101

CEF19431601230570785001347

SENDA (Versão:5.1.1)

Página: 1 / 1

15/12/2022 14:23:43

85800000024 0

44050385230 3

20071622349 2

10357429048 7

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Comp.	Banco	Agência	CI	Conta	C2	Série	Cheque nº	C3	R\$
018	104	1943	0	06000311-4	4	AAA	901675	9	2.444,05#
Pague por este cheque a quantia de <u>dois mil e quatorcentos e quarenta e quatro reais e quinze centavos</u> <u>Arrecadações de Receitas Secionais - competência 12/2022</u> CAIXA SAO LUIS DE MONTES BELOS AV HERMOGENES COELHO, 2085 S.LUIS DE MONTES BELOS-GO CONFEÇÃO: 11/22 <u>SIMBULO GO</u>, 16 de dezembro de 20 <u>22</u> CONSORCIO INTERMUNICIPAL CIGIR CNPJ 20.808.466/0001-25 CLIENTE BANCÁRIO DESDE 02/2015									
901675 018 104 1943 0 06000311-4 4 AAA 901675 9									

ESTADO DE GOIÁS

CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA

C.N.P.J.: 20.808.466/0001-25

- ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO -

CERTIFICADO DE REGULARIDADE

Certifico para os devidos fins que a presente
despesa foi atestada

87

01

- D E O F -

DOCUMENTO DE EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

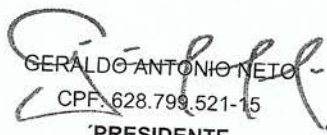
1 - IDENTIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 - Cód.	1.2 - DOCUMENTO		1.3 - FONTE DE RECURSOS		1.4 - NÚMERO				
1314	NOTAS DE EMPENHO		Recursos Não Vinculados de Impostos / Recurso:		-1				
1.5 - DATA DE EMISSÃO		1.6 - NÚMERO DO PROCESSO		1.7 - TIPO		1.8 - FICHA		1.9 - SALDO ANTERIOR	
02/01/2023		0000010/23		ORDINÁRIO		0009.000			
1.10 - EXERC.	1.11 - ÓRGÃO	1.12 - UND.	1.13 - FUNC.	1.14 - PROG	1.15 - SUBFUN	1.16 - P/A	1.17 - NAT. DESPESA	1.18 - FONTE / DESTINAÇÃO	1.19 - VALOR
2023	01	01	18	0001	541	2.001	3.3.90.39.12	100.000	44.000,00
1.20 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA									1.21 - SALDO ATUAL
CIGIRS									
1.22 - PROJETO / ATIVIDADE									1.23 - REQUISIÇÃO
Manut. Adm - Rateios Administrativos									

2 - DADOS DO BENEFICIÁRIO OU RECOLHEDOR

2.1 - NOME		2.1 - CPF OU CNPJ	
TRANSPORTADORA FM EIRELI		21.614.341/0001-27	
2.3 - ENDEREÇO		2.4 - MUNICÍPIO	
RUA CC-1, QD. 8 LT. 7		SAO LUIZ MONTES BELOS	
		2.5 - UF	
		GO	

3 - HISTÓRICO

3.1 - ESPECIFICAÇÃO	
DESPESA COM LOCAÇÃO DE TRATOR PARA OS SERVIÇOS DE ROÇAGEM, PARA MANUTENÇÃO E LIMPEZA DOS 3/5 ALQUEIRES E MEIO DA ÁREA DO ATERRO SANITÁRIO, CONFORME CONTRATO N. 19/2021. 3º TERMO ADITIVO.	
3.2 - CERTIFICADO	
A DESPESA É REGULAR, OS MATERIAIS / SERVIÇOS / OBRAS DESCRITOS FORAM ENTREGUES, ACEITOS, RECEBIDOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES.	
4.1 - VALOR DO DOCUMENTO POR EXTENSO	4.2 - VALOR
(QUARENTA E QUATRO MIL REAIS)	44.000,00
 GERALDO ANTÔNIO NETO CPF 628.799.521-15 PRESIDENTE	

ESTADO DE GOIÁS
CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA
C.N.P.J.: 20.808.466/0001-25
AV. RIO DA PRATA, 662 - CENTRO

88

ORDEN DE PAGAMENTO

REG.EMPENHO : 1314

NÚMERO / EMPENHO

0009.000 -

- DESPESAS A PAGAR - 02/01/2023

PROCESSO: 0000010/23

REG.OP : 1729

BRUTO

8.245,00

LIQUIDO

8.245,00

DEVERA SER PAGO A 145 - TRANSPORTADORA FM EIRELI - C.N.P.J.: 21.614.341/0001-27

A QUANTIA DE R\$ (8.245,00) OITO MIL E DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS

PROVENIENTE DE DESPESA COM LOCAÇÃO DE TRATOR PARA OS SERVIÇOS DE ROÇAGEM, PARA MANUTENÇÃO E LIMPEZA DOS 3/5 ALQUEIRES E MEIO DA AREA DO ATERRO SANITARIO, CONFORME CONTRATO N. 19/2021. 3º TERMO ADITIVO.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01
CLASS. PROGRAMÁTICA/PROJ. ATIVIDADE	2.001
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.39.00
CONSIGNAÇÃO/SUBCONSIGNAÇÃO	18.541.0001
SUB-ELEMENTO	12

2

Janeiro

2023

DATA

MOVIMENTO DO CRÉDITO

VALOR DO CRÉDITO R\$	44.000,00
SALDO ANTERIOR R\$	44.000,00
DESPESA DESSA O.P. R\$	8.245,00
SALDO ATUAL	35.755,00

34

Recibo

GERALDO ANTONIO NETO

CPF: 628.799.521-16

PRESIDENTE

RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DE R\$

(8.245,00) OITO MIL E DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS

Código Conta
AGRUP 311-4

Fonte Doc.
100 901678

Valor
8.245,00

CONSTANTE DESTA ORDEM DE PAGAMENTO.

SAO LUIZ MONTES BELOS, 02 de Janeiro de 2023.

ASSINATURA - C.P.F.

Emitido por LETICIA FELICIO ANDRADE / Impresso em 20/03/2023 pelo Usuário LETICIA FELICIO ANDRADE

LIQUIDAÇÃO

NÚMERO DO PROCESSO

FICHA / EMPENHO / COD.LIQUIDAÇÃO

REG.EMPENHO

0000010/23

0009.000 / -1 / 1722

1314

DEVERA SER PAGO A TRANSPORTADORA FM EIRELI - CNPJ : 21.614.341/0001-27

A QUANTIA DE R\$ OITO MIL E DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS

HISTÓRICO DESPESA COM LOCAÇÃO DE TRATOR PARA OS SERVIÇOS DE ROÇAGEM, PARA MANUTENÇÃO E LIMPEZA DOS 3/5 ALQUEIRES E MEIO DA AREA DO ATERRO SANITARIO, CONFORME CONTRATO N. 19/2021. 3º TERMO ADITIVO.

RESPONSÁVEL GERALDO ANTONIO NETO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01
CLASS. PROGRAMÁTICA/PROJ. ATIVIDADE	2.001
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.39.00
CONSIGNAÇÃO/SUBCONSIGNAÇÃO	18.541.0001
SUB-ELEMENTO	12
FONTE / DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	100.0

MOVIMENTO DO CRÉDITO

VALOR DO CRÉDITO R\$	44.000,00
SALDO ANTERIOR R\$	44.000,00
VALOR DESTA LIQ. R\$	8.245,00
SALDO ATUAL	35.755,00

02

Janeiro

2023

DATA

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO FISCAL

DATA DE EMISSÃO : 02/01/2023

TIPO DO DOC. : Recibo

NÚMERO DO DOC. : 34

SÉRIE DO DOC. :

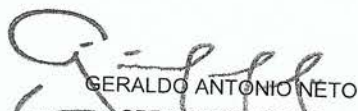
1

VALOR DO DOC. NO EMPENHO :

8.245,00

VALOR TOTAL DO DOC. :

8.245,00


GERALDO ANTONIO NETO
CPF: 628.799.521-15
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS
Av. Rio Da Prata, Nº: 662, Centro, São Luís De Montes Belos - GO, CEP: 76100-000

NÚMERO DA NOTA

0000006

Data e Hora Emissão

18/01/2023 06:58:57

Código Verificação

1IUPW3ZH

90

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA NF ACESSSE : SAOLUISDEMONTESBELOS.GO.GOV.BR

PRESTADOR DE SERVIÇO

CPF/CNPJ: 21.614.341/0001-27 Insc. Municipal: 00000996844 Insc. Estadual: 09
Nome/Razão Social: TRANSPORTADORA FM EIRELI - ME 39.12
Endereço: Rua Rc-1, Nº S/n, Qd. 00008, Lt. 00007, Bairro Residencial Carvalho, Cep. 76100-000 10
Complemento: 195
Município: SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO CEP: 76100-000

TOMADOR DE SERVIÇO

CPF/CNPJ: 20.808.466/0001-25 Insc. Municipal: Insc. Estadual:
Nome/Razão Social: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESIDUOS Telefone:
Endereço: R. Rio Da Prata, Nº 662, Centro
Complemento:
Município: SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO CEP: 76100-000

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

RENT. PRESTAÇÃO DE TRATOR PARA ROÇAGEM DOS (TRÊS) ALQUEIRES E MEIO DO ATERRO SANITÁRIO, PERFAZENDO 48,50 HORAS, SENDO O VALOR DA HORA DE R\$ 170,00, CONFORME 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 19/2021

Serviço / Item Serviço

16.01 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL RODOVIÁRIO, METROVIÁRIO, FERROVIÁRIO E AQUAVIÁRIO DE PASSAGEIROS.

Atividade:

7731400-ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR
9700833-TRANSPORTE ROD. DE CARGAS, EXT. PROD. PERIG. E MUD. INT.INT. INTERNACIONAL

TRIBUTOS FEDERAIS		VALORES		TOTAIS		Munic. de Prestação do Serviço SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO
PIS	R\$ 0,00	Valor dos Serviços	R\$ 8.245,00	Base de Cálculo	R\$ 8.245,00	
COFINS	R\$ 0,00	(-) Deduções	R\$ 0,00	Alíquota (%)	2,00	
INSS	R\$ 0,00	(-) Desconto condicionado	R\$ 0,00	ISS Devido	R\$ 164,90	
IR	R\$ 0,00	(-) Desconto incondicionado	R\$ 0,00	ISS Retido	R\$ 0,00	Natureza Operação TRIBUTAÇÃO NO MUNICÍPIO
CSLL	R\$ 0,00	(-) Retenções Federais	R\$ 0,00	(=) Valor Líquido	R\$ 8.245,00	
		(-) Outras Retenções	R\$ 0,00	(=) Valor Total	R\$ 8.245,00	Referência 01/2023

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE ICMS, DE ISS E DE IPI

RECIBO

TRANSPORTADORA FM EIRELI-ME, inscrita no CNPJ de nº 21.614.341/0001-27, declara que recebeu do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CIGIRS, autarquia pública municipal de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 20.808.466/0001-25, sediando no município de São Luís de Montes Belos, Estado de Goiás, na Rua Rio da Prata, 662, Centro, CEP: 76.100-000; a importância de **R\$ 8.245,00** (oito mil e duzentos e quarenta e cinco reais), referente a prestação de serviço de roçagem de trator de três alqueires e meio, perfazendo 48,50 horas, conforme nota fiscal nº 0000006.

São Luís de Montes Belos-GO, 23 de janeiro de 2023.


TRANSPORTADORA FM EIRELI-ME
CNPJ de nº 21.614.341/0001-27

Comp.	Banco	Agência	C1	Conta	C2	Série	Cheque nº	C3	R\$
018	104	1943	0	06000311-4	4	AAA	901678	3	8.245,00 #
Pague por este cheque a quantia de <u>oito mil e duzentos e quarenta e cinco reais</u> <u>Transportadora FM Eireli-ME</u> e centavos acima <u>SCMB-Go</u> ou à sua ordem <u>23</u> de <u>janeiro</u> de 20 <u>23</u> CAIXA SAO LUIS DE MONTES BELOS AV HERMOGENES COELHO, 2085 S.LUIS DE MONTES BELOS-GO CONFECÇÃO: 01/23 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CIGIR CNPJ 20.808.466/0001-25 CLIENTE BANCÁRIO DESDE 02/2015 901678 018 104 1943 0 06000311-4 4 AAA 901678 3									



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TRANSPORTADORA FM LTDA
CNPJ: 21.614.341/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:25:09 do dia 20/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/07/2023.

Código de controle da certidão: **381F.A105.E68D.3B79**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

93

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 35809126

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

TRANSPORTADORA FM EIRELI ME

CNPJ

21.614.341/0001-27

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.544.982.564

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 18 JANEIRO DE 2023

HORA: 14:35:11:0



MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUN. DE SAO LUIS DE MONTES BELOS
AV. RIO DA PRATA Nº: 662 Bairro: CENTRO CEP: 76100-000

94

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME: TRANSPORTADORA FM EIRELI - ME

CCP: 164853

CPF/CNPJ: 21.614.341/0001-27

TELEFONE:

ENDEREÇO: R. RC-1, Nº S/N, QD. 08, LT. 07, BAIRRO: RESIDENCIAL CARVALHO, SÃO LUÍS DE MONTES

FUNDAMENTO LEGAL

Certifica para os devidos fins, que o sujeito passivo não possui pendências perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - GO

Ficam ressalvados os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - GO, por quaisquer omissões ou irregularidades verificadas posteriormente.
Setor de cadastro e informação fiscais da secretária de fazenda da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - GO

A autenticidade desta certidão poderá ser verificada no site da prefeitura, conforme dados abaixo:

AUTENTICAÇÃO: FUYXGLV7

EMIÇÃO: 18/01/2023

VALIDADE: 17/02/2023

SAOLUISDEMONTESBELOS.GO.GOV.BR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TRANSPORTADORA FM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.614.341/0001-27
Certidão nº: 2411323/2023
Expedição: 18/01/2023, às 14:28:37
Validade: 17/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TRANSPORTADORA FM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.614.341/0001-27**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.614.341/0001-27
Razão Social: TRANSPORTADORA FM EIRELI ME
Endereço: RUA RC 1 SN QD 8 LT 7 / RESID CARVALHO / SAO LUIS DE MONTES
BELOS / GO / 76100-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/01/2023 a 05/02/2023

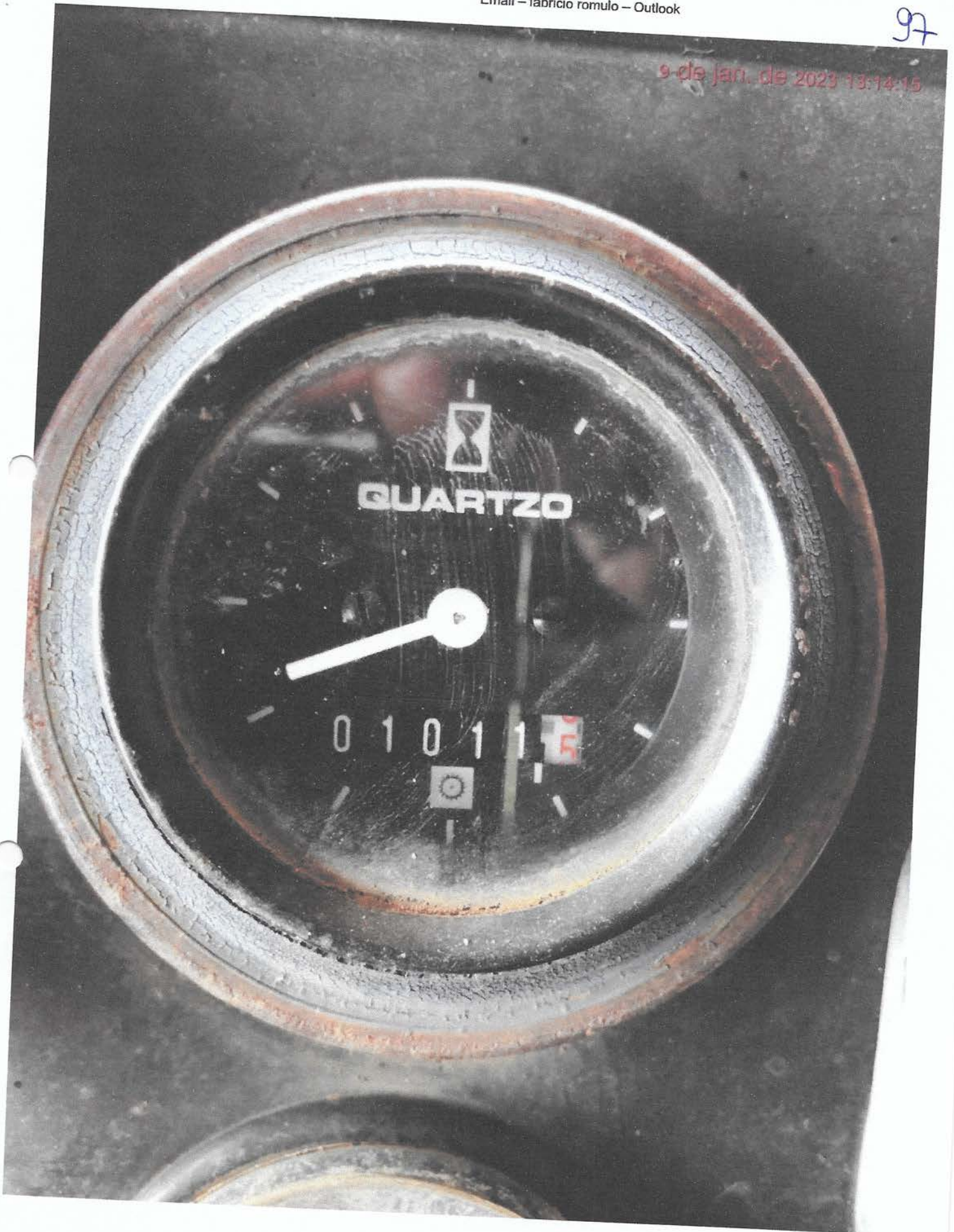
Certificação Número: 2023010701474688577852

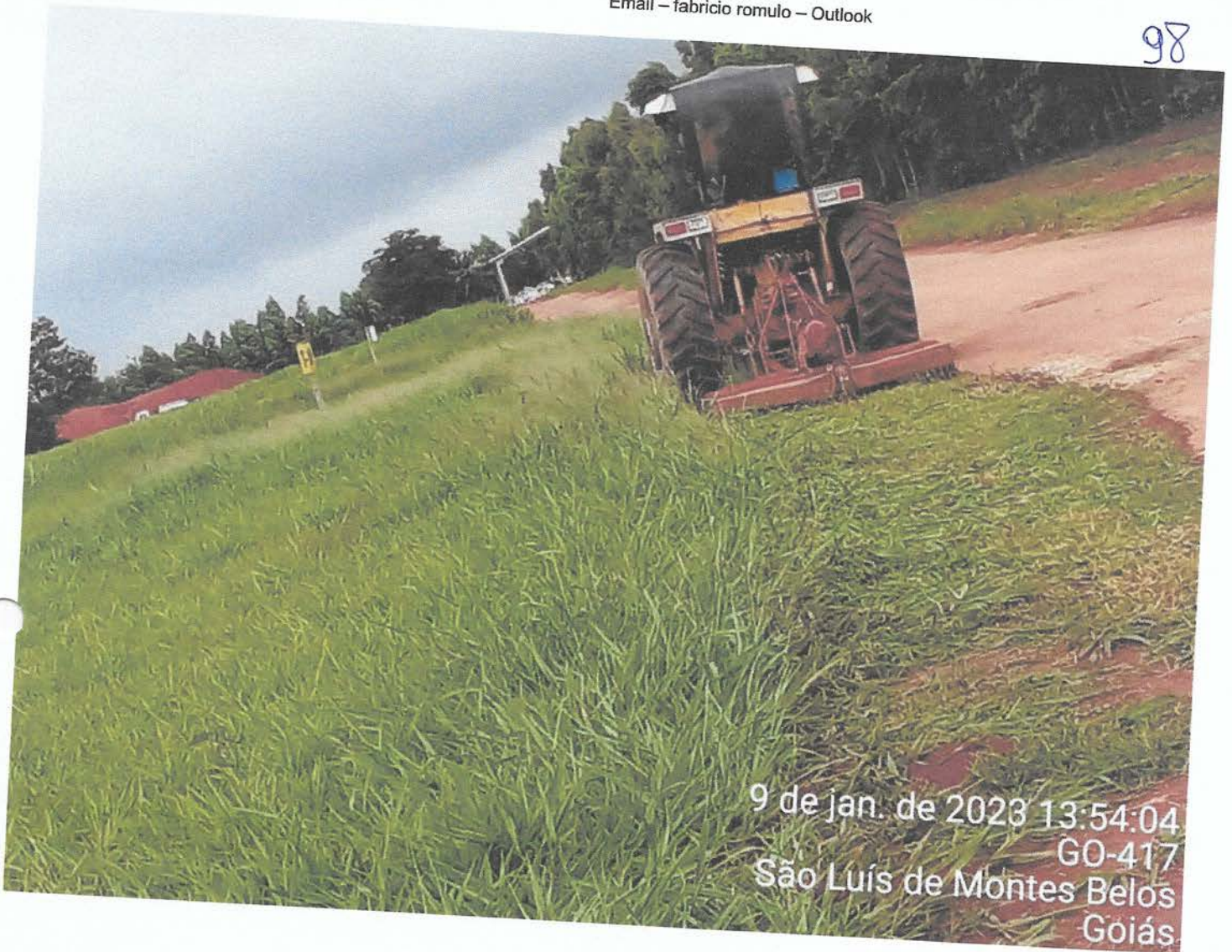
Informação obtida em 18/01/2023 14:27:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

97

9 de jan. de 2023 13:14:15







10 de jan. de 2023 09:04:04

Joo



11 de jan. de 2023 09:10:10



12 de jan. de 2023 13:25:57
GO-417
São Luís de Montes Belos
Goiás

102



103



14 de jan. de 2023 07:38:09
GO-417
São Luís de Montes Belos
Goiás

J04

14 de jan. de 2023 08:15:50





305

CIGIRS

CERTIFICO QUE NOS TERMOS DA 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2021

LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, QUE
PUBLIQUEI O PRESENTE ATO, EM
INTEIRO TEOR NO PLACAR DA
SEDE DO CIGIRS.

SÃO LUÍS DE MONTES BELOS GO

26/12/2022

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
19/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CIGIRS
E A EMPRESA TRANSPORTADORA FM
EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (CIGIRS), autarquia pública municipal de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 20.808.466/0001-25, com sede no município de São Luís de Montes Belos, Estado de Goiás, na Rua Rio da Prata, nº 662, Centro, CEP: 76.100-000; que integra a administração indireta dos municípios de São Luís de Montes Belos, Firminópolis, Turvânia e Cachoeira de Goiás, neste ato representado por seu presidente, o senhor prefeito **GERALDO ANTÔNIO NETO**, brasileiro, casado, militar reformado, RG nº 27.989, PM/GO e CPF nº 628.799.521-15, residente e domiciliado na Praça Ver. Orozimbo V. de Souza, nº 310, Centro, Cachoeira de Goiás – GO, CEP nº 76.125-000, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **TRANSPORTADORA FM EIRELI - ME**, nome fantasia “Transportadora FM”, inscrita no CNPJ nº 21.614.341/0001-27, sediada na Rua RC-1, Quadra 08, Lote 07, s/n, Residencial Carvalho, Centro, São Luís de Montes Belos – GO, CEP nº 76.100-000, neste ato denominados **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 19/2021, mediante as cláusulas e condições abaixo discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MOTIVAÇÃO TÉCNICA PARA PRORROGAÇÃO

Consoante disposto no art. 57, inciso II da Lei n. 8.666/93 a duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses.

Em tais casos, a lei dispõe ainda que, “em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado em até doze meses” (§ 4º, art. 57, Lei nº 8.666/93).

A doutrina é mansa e pacífica no sentido de que os serviços continuados, aos quais se referem o dispositivo, não são, necessariamente, serviços essenciais à coletividade, abrangendo quaisquer atividades que devem ser prestadas continuamente para regular funcionamento da estrutura administrativa. Com efeito, a regra abrange serviços de vigilância e limpeza da repartição, por exemplo, que, não obstante não ostentem a qualidade de serviços necessários à sociedade, são indispensáveis à regular atividade na repartição pública. Logo, tais contratos podem ser prorrogados, com a intenção de facilitar a execução da atividade fim do órgão público, sem a necessidade de interrupção destas atividades.

Logo, ante o indiscutível caráter de continuidade dos serviços em questão para a Administração Pública municipal e a manutenção do preço e da condição mais vantajosa, impõe a prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, findando em 31/12/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

Constitui cláusula necessária a todo contrato a que estabeleça o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, segundo o art. 55, III, da Lei n. 8.666/93.

Trata-se da atualização da margem de lucro inicialmente acordada, mantendo o valor real do contrato. Esse pagamento não enseja qualquer espécie de acréscimo, configurando-se uma simples modificação numérica, para evitar que o credor receba menos do que o valor devido em virtude da desvalorização do dinheiro. Não se pode admitir que o desgaste da moeda implique prejuízos ao particular contratado, haja vista ter ele a garantia de manutenção do valor real previamente acordado, na proposta vencedora da licitação.

Não obstante, será mantido o valor do exercício anterior, sem reajuste de preços: R\$ 148,00 (cento e quarenta e oito reais) a hora trabalhada, com estimativa de 300h (trezentas horas) anuais e o valor total anual, também estimado, de R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SITUAÇÃO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (QUANTIDADES ENTREGUES E A ENTREGAR, VALORES PAGOS E A PAGAR)

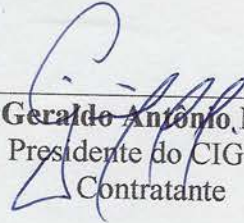
Como o presente caso trata de prestação de serviços, não há falar em quantidades entregues e a entregar, mas tão somente em valores pagos e a pagar. Nesse passo, do total estipulado como contraprestação remuneratória 100% (cem por cento) será pago até o dia 31 de dezembro deste ano de 2022.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS ALTERADAS E ALTERAÇÕES PROCEDIDAS PELO ADITIVO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para firmeza e prova de haverem aceitados as condições aqui acordadas, assinam o presente aditamento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, após o que serão a elas distribuídas.

São Luís de Montes Belos - GO, 26 de dezembro de 2022.


Geraldo Antônio Neto
Presidente do CIGIRS
Contratante


Transportadora FM EIRELI - ME
CNPJ nº 21.614.341/0001-27
Contratada

Testemunhas:

01 Marilda Maranhão de Oliveira, CPF: 009500781-46
02 Laurinda Rodrigues Nunes, CPF: 986.521.171-87

107

Ofício nº 01/2023

São Luís de Montes Belos/GO, 02/01/23.

Ao Sr. Geraldo Antônio Neto

Presidente do CIGIRS

Prezado Senhor, a par de cumprimentá-lo, solicitamos o reajustamento do preço da hora da máquina de R\$ 148,00 (cento e quarenta e oito reais), para R\$ 170,00 (cento e setenta reais), a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato. Isso porque, já faz mais de um ano desde que o contrato foi celebrado, no dia 05/11/2021, e de lá para cá todos os insumos subiram: o preço do diesel, que é utilizado para abastecer o trator, o que resulta em maior custo de operação; as peças e serviço de reposição, o que resulta em maior custo de manutenção; o salário-mínimo, a inflação e, conseqüentemente, o preço dos alimentos e itens básicos de sobrevivência, o que resulta em maior custo de vida para o operador, que precisa ser mais bem remunerado.

Atenciosamente,



Transportadora FM EIRELI – ME

CNPJ n.º 21.614.341/0001-27

CERTIFICO QUE NOS TERMOS DA
LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, QUE
PUBLIQUEI O PRESENTE ATO, EM
INTEIRO TEOR NO PLACAR DA
SEDE DO CIGIRS.

SÃO LUÍS DE MONTES BELOS GO

04/01/2023

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2021

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
19/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CIGIRS E A TRANSPORTADORA FM
EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (CIGIRS), autarquia pública municipal de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 20.808.466/0001-25, com sede no município de São Luís de Montes Belos, Estado de Goiás, na Rua Rio da Prata, nº 662, Centro, CEP: 76.100-000; que integra a administração indireta dos municípios de São Luís de Montes Belos, Firminópolis, Turvânia e Cachoeira de Goiás, neste ato representado por seu presidente, o senhor prefeito **Geraldo Antônio Neto**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º 628.799.521-15 e portador do Registro Geral (RG) n.º 27.989, PM/GO, brasileiro, casado, soldado PM reformado e prefeito, residente e domiciliado na praça Ver. Orozimbo V. Souza, n.º 310, Centro, Cachoeira de Goiás - GO, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **TRANSPORTADORA FM EIRELI - ME**, nome fantasia "Transportadora FM", inscrita no CNPJ n.º 21.614.341/0001-27, sediada na Rua RC-1, Quadra 08, Lote 07, s/n, Residencial Carvalho, Centro, São Luís de Montes Belos - GO, CEP nº 76.100-000, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente 3º Termo Aditivo ao **Contrato 19/2021**, mediante as cláusulas e condições abaixo discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da motivação técnica do aditivo

Consoante disposto no art. 55, *caput* e inciso III, da Lei n. 8.666/93, são cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

Quanto a alteração contratual, o art. 65, *caput*, incisos e parágrafos, do mesmo diploma legal, estabelecem o seguinte:

Art. 65. Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

II - as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

§ 3º Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no § 1º deste artigo.

§ 4º No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

§ 5º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

§ 6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor

corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Sobre o tema, o Procurador da Fazenda Nacional e doutrinador, Matheus Carvalho, escreve na 3ª edição do seu Manual de Direito Administrativo, é garantia do particular contratado a manutenção da margem de lucro inicialmente pactuada. Conceituando equação econômico-financeira como a relação entre encargos e vantagens assumidas pelas partes do contrato administrativo, estabelecida por ocasião da contratação, e que deverá ser preservada ao longo da execução do contrato.

Sendo assim, a manutenção desse equilíbrio deve se dar mediante a alteração de valores a serem pagos ou modificação e ampliação de prazos de execução, sempre que a situação previamente estabelecida for alterada no bojo da execução do contrato. Em outras palavras, o particular contratado não pode sofrer prejuízos de situações não causadas por ele, durante a relação contratual, sob pena de se frustrar a garantia da proposta apresentada.

Para manutenção desse equilíbrio, se faz possível a revisão de preços pactuados e de prazos previamente estabelecidos, sempre para garantir a ao execução da atividade contratada com o particular.

Nesse diapasão, o reajustamento de preços é cabível em face do aumento ordinário e regular do custo dos insumos necessários ao cumprimento do acordo. De fato, o reajuste tem a intenção de pagar ao particular contratado os gastos com que o mesmo terá de arcar em virtude do aumento normal dos custos do contrato, o que altera os valores que serviram de ase para a composição do preço acordado. Trata-se de cláusula previamente definida no contrato administrativo e que garante o pagamento de variações previsíveis e esperadas nos preços dos insumos, em geral, da prestação do serviço objeto da avença.

Dessa forma, considerando o requerimento do contratado, no sentido de que o contrato foi celebrado há mais de um ano, houve aumento no preço do combustível, peças de reposição, mão de obra e operação de forma geral, há que se proceder com o presente reajuste, a fim de garantir a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da situação de execução do contrato (quantidades entregues e a entregar, valores pagos e a pagar)

Considerando que o 2º Aditivo ao Contrato nº 19/2021 prorrogou a sua validade para até o dia 31/12/2023 e que nenhum serviço foi realizado e/ou pago neste ano de 2023, ainda resta a integralidade do serviço a realizar, e dos respectivos valores a pagar: 300h (trezentas horas) de máquina a realizar e R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais) a pagar durante o ano, considerando o valor R\$ 148,00 (cento e quarenta e oito reais) por hora.

CLÁUSULA TERCEIRA – Demonstrativo do valor do reflexo financeiro no contrato (cálculo demonstrativo do realinhamento efetuado)

No dia 05 de novembro de 2021 as partes celebraram o contrato nº 19/2021, pelo qual restou contratado 300h (trezentas horas) de máquina, por R\$ 148,00 (cento e quarenta e oito reais) cada, perfazendo o total de R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais) a pagar durante o ano.

No dia 29 de dezembro de 2021 referido contrato foi prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2022, mantidas, contudo, as mesmas condições de pagamento.

Aos 26 de dezembro de 2022 ele foi novamente aditivado até o final do ano de 2023, mantidos os valores de 2021. Diante do que, o contratado pleiteou reajustamento de preço, para assegurar o equilíbrio econômico financeiro, diante do aumento dos custos de operação:

“Prezado Senhor, a par de cumprimentá-lo, solicitamos o reajustamento do preço da hora da máquina de R\$ 148,00 (cento e quarenta e oito reais), para R\$ 170,00 (cento e setenta reais), a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato. Isso porque, já faz mais de um ano desde que o contrato foi celebrado, no dia 05/11/2021, e de lá para cá todos os insumos subiram: o preço do diesel, que é utilizado para abastecer o trator, o que resulta em maior custo de operação; as peças e serviço de reposição, o que resulta em maior custo de manutenção; o salário-mínimo, a inflação e, conseqüentemente, o preço dos alimentos e itens básicos de sobrevivência, o que resulta em maior custo de vida para o operador, que precisa ser mais bem remunerado.”

Logo, valendo-se de uma operação matemática simples, percebe-se que a margem de acréscimo requerida pelo contratado, resulta em um aumento de 14,86% (quatorze vírgula oitenta e seis por cento), sobre o preço de cada hora. Dentro, portanto, dos 25% (vinte e cinco por cento) previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Com a nova margem o valor da hora irá para R\$ 170,00 (cento e setenta reais) e o valor total anual, para R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

Memória de cálculo sobre o valor da hora:

Valor da hora anterior: R\$ 148,00

Valor da hora pretendido: R\$ 170,00

Diferença entre o valor da hora anterior e o pretendido: R\$ 22,00

Porcentagem do realinhamento: 14,86%

148 ----- 100

$2.200,00 / 148 = 14,86$

22 ----- x

$X = 14,86\%$

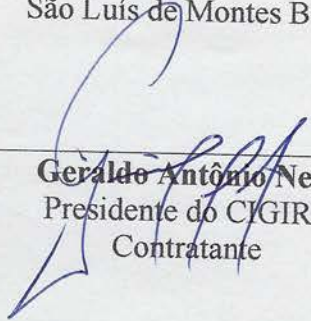
$22 \times 100 = 2.200,00$

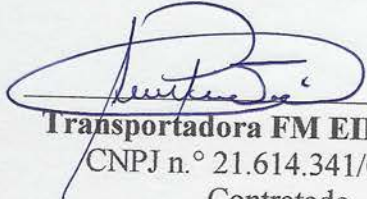
CLÁUSULA QUARTA – Das cláusulas alteradas e alterações procedidas pelo aditivo

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato ao qual se refere o presente Termo Aditivo, com a exceção da cláusula “Cláusula Quinta = do valor da hora” e “Cláusula Sétima = do valor global estimado”, que passam a vigorar, respectivamente, com o valor de **R\$ 170,00 (cento e setenta reais)** a hora, e **R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)** por 300h (trezentas horas) estimadas anualmente.

E para firmeza e prova de haverem aceitados as condições aqui acordadas, assinam o presente aditamento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, após o que serão à elas distribuídas.

São Luís de Montes Belos - GO, 04 de janeiro de 2023.


Geraldo Antônio Neto
Presidente do CIGIRS
Contratante


Transportadora FM EIRELI - ME
CNPJ n.º 21.614.341/0001-27
Contratado

Testemunhas:

01 Kenneth Manoel de Oliveira, CPF: 009500781-40

02 Laércio Rodrigues Nunes, CPF: 986.521.171-87

ESTADO DE GOIÁS

CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA
C.N.P.J.: 20.808.466/0001-25

- ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO -

CERTIFICADO DE REGULARIDADE

Certifico para os devidos fins que a presente
despesa foi atestada

113

01

- D E O F -

DOCUMENTO DE EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

1 - IDENTIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 - CÔD. 1307	1.2 - DOCUMENTO NOTAS DE EMPENHO	1.3 - FONTE DE RECURSOS Recursos Não Vinculados de Impostos / Recurso:	1.4 - NÚMERO -1
1.5 - DATA DE EMISSÃO 25/01/2023	1.6 - NÚMERO DO PROCESSO 0000001/23	1.7 - TIPO ORDINÁRIO	1.8 - FICHA 0009.000
1.9 - SALDO ANTERIOR	1.10 - EXERC. 2023	1.11 - ÓRGÃO 01	1.12 - UND. 01
1.13 - FUNC. 18	1.14 - PROG 0001	1.15 - SUBFUN 541	1.16 - P/A 2.001
1.17 - NAT. DESPESA 3.3.90.39.12	1.18 - FONTE / DESTINAÇÃO 100.000	1.19 - VALOR 373.721,04	1.20 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA CIGIRS
1.21 - SALDO ATUAL	1.22 - PROJETO / ATIVIDADE Manut. Adm - Rateios Administrativos	1.23 - REQUISIÇÃO	

2 - DADOS DO BENEFICIÁRIO OU RECOLHEDOR

2.1 - NOME RT LOCACOES EIRELI - ME	2.1 - CPF OU CNPJ 28.139.784/0001-52
2.3 - ENDEREÇO RUA F, QD 07, LT 10, 1770	2.4 - MUNICÍPIO SAO LUIZ MONTES BELOS
2.5 - UF GO	

3 - HISTÓRICO

3.1 - ESPECIFICAÇÃO DESPESA COM LOCAÇÃO MENSAL DE UM CAMINHÃO BASCULANTE E UMA MINICARREGADEIRA EM ATENDIMENTO AO ATERRO SANITÁRIO, CONFORME CONTRATO N. 12A/2022. 1º TERMO ADITIVO.	
3.2 - CERTIFICADO A DESPESA É REGULAR, OS MATERIAIS / SERVIÇOS / OBRAS DESCRITOS FORAM ENTREGUES, ACEITOS, RECEBIDOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES.	
4.1 - VALOR DO DOCUMENTO POR EXTENSO (TREZENTOS E SETENTA E TRES MIL E SETECENTOS E VINTE E UM REAIS E QUATRO CENTAVOS)	4.2 - VALOR 373.721,04

GERALDO ANTONIO NETO
CPF: 628.799.521-15
PRESIDENTE

CERTIFICO QUE NOS TERMOS DA 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 12-A/2022

**LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, QUE
PUBLIQUEI O PRESENTE ATO, EM
INTEIRO TEOR NO PLACAR DA
SEDE DO CIGIRS.**

SÃO LUÍS DE MONTES BELOS GO

26/12/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 12-A/2022, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O CIGIRS E A EMPRESA RT
LOCAÇÕES EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (CIGIRS), autarquia pública municipal de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 20.808.466/0001-25, com sede no município de São Luís de Montes Belos, Estado de Goiás, na Rua Rio da Prata, nº 662, Centro, CEP: 76.100-000; que integra a administração indireta dos municípios de São Luís de Montes Belos, Firminópolis, Turvânia e Cachoeira de Goiás, neste ato representado por seu presidente, o senhor prefeito Geraldo Antônio Neto, brasileiro, casado, militar reformado, RG nº 27.989, PM/GO e CPF nº 628.799.521-15, residente e domiciliado na Praça Ver. Orozimbo V. de Souza, nº 310, Centro, Cachoeira de Goiás – GO, CEP nº 76.125-000, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **RT Locações EIRELI**, CNPJ nº 28.139.784/0001-52, situada a Rua F, s/n, quadra 07, lote 10, Vila Canaã II, São Luís de Montes Belos – GO, CEP nº 76.100-000, representada neste ato por Ronan Thayrone de Paulo, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 040.079.001-75, RG nº 5017723, SPTC/GO, CNH nº 04596113103, neste ato denominados **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente **1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 12-A/2022**, mediante as cláusulas e condições abaixo discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MOTIVAÇÃO TÉCNICA PARA PRORROGAÇÃO

Consoante disposto no art. 57, inciso II da Lei n. 8.666/93 a duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses.

Em tais casos, a lei dispõe ainda que, “*em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado em até doze meses*” (§ 4º, art. 57, lei n. 8.666/93).

A doutrina é mansa e pacífica no sentido de que os serviços continuados, aos quais se referem o dispositivo, não são, necessariamente, serviços essenciais à coletividade, abrangendo quaisquer atividades que devem ser prestadas continuamente para regular funcionamento da estrutura administrativa. Com efeito, a regra abrange serviços de vigilância e limpeza da repartição, por exemplo, que, não obstante não ostentem a qualidade de serviços necessários à sociedade, são indispensáveis à regular atividade na repartição pública. Logo, tais contratos podem ser prorrogados, com a intenção de facilitar a execução da atividade fim do órgão público, sem a necessidade de interrupção destas atividades.

Logo, ante o indiscutível caráter de continuidade dos serviços em questão para a Administração Pública municipal e a manutenção do preço e da condição mais vantajosa, impõe a prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, findando em **31/12/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

Constitui cláusula necessária a todo contrato a que estabeleça o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, segundo o art. 55, III, da Lei n. 8.666/93.

Trata-se da atualização da margem de lucro inicialmente acordada, mantendo o valor real do contrato. Esse pagamento não enseja qualquer espécie de acréscimo, configurando-se uma simples modificação numérica, para evitar que o credor receba menos do que o valor devido em virtude da desvalorização do dinheiro. Não se pode admitir que o desgaste da moeda implique prejuízos ao particular contratado, haja vista ter ele a garantia de manutenção do valor real previamente acordado, na proposta vencedora da licitação.

No presente caso, a “Cláusula Sexta – Reajuste” do contrato preconiza que os preços indicados na cláusula terceira poderão ser reajustados nos termos da legislação vigente. De forma que, segundo o art. 57 da Lei nº 8.666/93, haverá atualização dos valores contratuais pelo índice adotado, no caso de prorrogação. Sendo assim, adotar-se-á o índice que mede a inflação, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Assim, segundo o sítio do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o INPC acumulado deste ano fechará em 5,93%. Logo, aplicando esse valor sobre o valor mensal e anual do contrato resultaria em, respectivamente: **R\$ 31.143,42** (trinta e um mil, cento e quarenta e três reais e quarenta e dois centavos) e **R\$ 373.721,04** (trezentos e setenta e três mil, setecentos e vinte e um reais e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SITUAÇÃO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (QUANTIDADES ENTREGUES E A ENTREGAR, VALORES PAGOS E A PAGAR)

Como o presente caso trata de prestação de serviços, não há falar em quantidades entregues e a entregar, mas tão somente em valores pagos e a pagar. Nesse passo, do total estipulado como contraprestação remuneratória 100% (cem por cento) será pago até o dia 31 de dezembro deste ano de 2022.

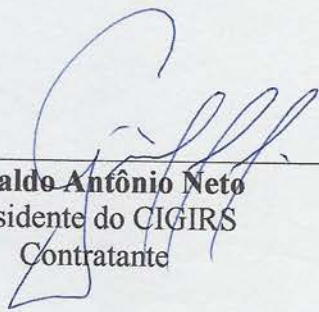
CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS ALTERADAS E ALTERAÇÕES PROCEDIDAS PELO ADITIVO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo, com exceção das Cláusulas Quinta e Nona, que passam a vigorar com o novo valor acima e com o índice INPC, respectivamente.

E para firmeza e prova de haverem aceitados as condições aqui acordadas, assinam o presente aditamento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, após o que serão a elas distribuídas.

São Luís de Montes Belos - GO, 26 de dezembro de 2022.





Geraldo Antônio Neto
Presidente do CIGIRS
Contratante



RT Locações EIRELI
CNPJ nº 28.139.784/0001-52
Contratada

Testemunhas:

- 01 Kamila Womase de Oliveira, CPF: 009500781-40
- 02 Laíria Rodrigues Pereira, CPF: 986.521.171-87

ESTADO DE GOIÁS

CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA

C.N.P.J.: 20.808.466/0001-25

AV. RIO DA PRATA, 662 - CENTRO

117

ORDEN DE PAGAMENTO

REG.EMPENHO : 1307

NÚMERO / EMPENHO

PROCESSO: 0000001/23

0009.000-

- DESPESAS A PAGAR - 25/01/2023

REG.OP : 1730

BRUTO

31.143,42

LIQUIDO

31.143,42

DEVERA SER PAGO A 39 - RT LOCACOES EIRELI - ME - C.N.P.J.: 28.139.784/0001-52

A QUANTIA DE R\$ (31.143,42) TRINTA E UM MIL E CENTO E QUARENTA E TRES REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS

PROVENIENTE DE DESPESA COM LOCAÇÃO MENSAL DE UM CAMINHÃO BASCULANTE E UMA MINICARREGADEIRA EM ATENDIMENTO AO ATERRO SANITARIO, CONFORME CONTRATO N. 12A/2022. 1º TERMO ADITIVO.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01
CLASS. PROGRAMÁTICA/PROJ. ATIVIDADE	2.001
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.39.00
CONSIGNAÇÃO/SUBCONSIGNAÇÃO	18.541.0001
SUB-ELEMENTO	12

25

Janeiro

2023

DATA

MOVIMENTO DO CRÉDITO

VALOR DO CRÉDITO R\$	373.721,04
SALDO ANTERIOR R\$	373.721,04
DESPESA DESSA O.P. R\$	31.143,42
SALDO ATUAL	342.577,62

35

Recibo

GERALDO ANTONIO NETO

CPF: 628.799.521-15

PRESIDENTE

RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DE R\$

(31.143,42) TRINTA E UM MIL E CENTO E QUARENTA E TRES REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS

Código Conta

AGRUP 311-4

Fonte Doc.

100 143944

Valor

31.143,42

CONSTANTE DESTA ORDEM DE PAGAMENTO.

SAO LUIZ MONTES BELOS, 25 de Janeiro de 2023.

ASSINATURA - C.P.F.

LIQUIDAÇÃO

NÚMERO DO PROCESSO	FICHA / EMPENHO / COD.LIQUIDAÇÃO	REG.EMPENHO
0000001/23	0009.000 / -1 / 1723	1307

DEVERA SER PAGO A RT LOCACOES EIRELI - ME - CNPJ : 28.139.784/0001-52

A QUANTIA DE R\$ TRINTA E UM MIL E CENTO E QUARENTA E TRES REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS

HISTÓRICO DESPESA COM LOCAÇÃO MENSAL DE UM CAMINHÃO BASCULANTE E UMA MINICARREGADEIRA EM ATENDIMENTO AO ATERRO SANITARIO, CONFORME CONTRATO N. 12A/2022. 1º TERMO ADITIVO.

RESPONSÁVEL GERALDO ANTONIO NETO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01
CLASS. PROGRAMÁTICA/PROJ. ATIVIDADE	2.001
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.39.00
CONSIGNAÇÃO/SUBCONSIGNAÇÃO	18.541.0001
SUB-ELEMENTO	12
FONTE / DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	100.0

MOVIMENTO DO CRÉDITO

VALOR DO CRÉDITO R\$	373.721,04
SALDO ANTERIOR R\$	373.721,04
VALOR DESTA LIQ. R\$	31.143,42
SALDO ATUAL	342.577,62

25	Janeiro	2023
DATA		

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO FISCAL

DATA DE EMISSÃO :	25/01/2023	SÉRIE DO DOC. :	1
TIPO DO DOC. :	Recibo	VALOR DO DOC. NO EMPENHO :	31.143,42
NÚMERO DO DOC. :	35	VALOR TOTAL DO DOC. :	31.143,42

GERALDO ANTONIO NETO
CPF: 628.799.521-15
PRESIDENTE



119

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA NF ACESSSE : SAOLUISDEMONTESBELOS.GO.GOV.BR

PRESTADOR DE SERVIÇO

CPF/CNPJ: 28.139.784/0001-52 Insc. Municipal: 00000997061 Insc. Estadual:
Nome/Razão Social: RT LOCACOES LTDA Telefone:
Endereço: Rua Sao Domingos, Nº 1090, Qd. 00098, Lt. 00004, Bairro Vila Boa, Cep. 76100-000
Complemento: ESQ. COM RUA JURUEMA
Município: SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO CEP: 76100-000

TOMADOR DE SERVIÇO

CPF/CNPJ: 20.808.466/0001-25 Insc. Municipal: Insc. Estadual:
Nome/Razão Social: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESIDUOS Telefone:
Endereço: R. Rio Da Prata, Nº 662, Centro
Complemento:
Município: SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO CEP: 76100-000

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO BASCULANTE E UMA MINE CARREGADEIRA, CONFORME 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12-A/2022 E PREGÃO PRESENCIAL 002/2022, REFERENTE O MÊS DE JANEIRO DE 2023

Serviço / Item Serviço

3.04 - LOCAÇÃO, SUBLOCAÇÃO, ARRENDAMENTO, DIREITO DE PASSAGEM OU PERMISSÃO DE USO, COMPARTILHADO OU NÃO, DE FERROVIA, RODOVIA, POSTES, CABOS, DUTOS E CONDUTOS DE QUALQUER NATUREZA.

Atividade:

7719599-LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
9700837-TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

TRIBUTOS FEDERAIS		VALORES		TOTAIS		Munic. de Prestação do Serviço SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO
PIS	R\$ 0,00	Valor dos Serviços	R\$ 31.143,42	Base de Cálculo	R\$ 31.143,42	
COFINS	R\$ 0,00	(-) Deduções	R\$ 0,00	Alíquota (%)	2,01	
INSS	R\$ 0,00	(-) Desconto condicionado	R\$ 0,00	ISS Devido	R\$ 625,98	
IR	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00	ISS Retido	R\$ 0,00	Natureza Operação
CSLL	R\$ 0,00	(-) Retenções Federais	R\$ 0,00	(=) Valor Líquido	R\$ 31.143,42	TRIBUTAÇÃO NO MUNICÍPIO
		(-) Outras Retenções	R\$ 0,00	(=) Valor Total	R\$ 31.143,42	Referência
						01/2023

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE ICMS, DE ISS E DE IPI

09
39.12
10
39

**Comprovante de transferência entre contas da CAIXA - TEV**

Via Gerenciador Financeiro CAIXA

Emitente:	CONSORCIO INTERMUNICIPAL CIGIRS
Conta origem:	1943 006 00000311-4
Conta destino:	1943 003 00001955-5

Nome destinatário:	RT LOCACOES EIRELI
Valor:	R\$ 31.143,42
Identificação da operação:	RT LOCACOES LTDA

Data de débito:	25/01/2023
Data/hora da operação:	25/01/2023 14:39:44

Código da operação:	72099006
Chave de segurança:	V5GZFPJTVFLMYPVV

EBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 30 MINUTOS
SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RT LOCACAO LTDA
CNPJ: 28.139.784/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:06:37 do dia 10/01/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/07/2023.

Código de controle da certidão: **C095.379E.693F.6E22**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

122

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 35876421

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

RT LOCACAO LTDA

CNPJ

28.139.784/0001-52

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.494.816.550

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 23 JANEIRO DE 2023

HORA: 14:35:29:9



MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUN. DE SAO LUIS DE MONTES BELOS
AV. RIO DA PRATA Nº: 662 Bairro: CENTRO CEP: 76100-000

J23

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME: R T LOCAÇÕES LTDA

CCP: 178925 **CPF/CNPJ:** 28.139.784/0001-52 **TELEFONE:** 6484198275

ENDEREÇO: RUA SÃO DOMINGOS, Nº 1090, QD. 98, LT. 04, ESQ. COM RUA JURUEMA, BAIRRO: VILA BOA,

FUNDAMENTO LEGAL

Certifica para os devidos fins, que o sujeito passivo não possui pendências perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - GO

Ficam ressalvados os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - GO, por quaisquer omissões ou irregularidades verificadas posteriormente.
Setor de cadastro e informação fiscais da secretária de fazenda da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - GO

A autenticidade desta certidão poderá ser verificada no site da prefeitura, conforme dados abaixo:

AUTENTICAÇÃO: LTBDA0XZ

EMIÇÃO: 23/01/2023

VALIDADE: 22/02/2023

SAOLUISDEMONTESBELOS.GO.GOV.BR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RT LOCACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.139.784/0001-52
Certidão nº: 3134294/2023
Expedição: 23/01/2023, às 14:38:27
Validade: 22/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RT LOCACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.139.784/0001-52**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

J25

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 28.139.784/0001-52
Razão Social: RT LOCACOES EIRELI
Endereço: R F SN Q 7 L 10 / VILA CANAA II / SAO LUIS DE MONTES BELOS / GO / 76100-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/01/2023 a 07/02/2023

Certificação Número: 2023010901572116423750

Informação obtida em 23/01/2023 14:42:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

ESTADO DE GOIÁS

CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA

C.N.P.J.: 20.808.466/0001-25

- ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO -

CERTIFICADO DE REGULARIDADE

Certifico para os devidos fins que a presente
despesa foi atestada

126

01

- D E O F -

DOCUMENTO DE EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

1 - IDENTIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

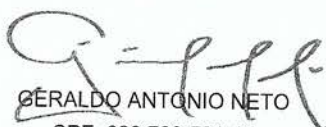
1.1 - CÔD.	1.2 - DOCUMENTO	1.3 - FONTE DE RECURSOS		1.4 - NÚMERO					
1332	NOTAS DE EMPENHO	Recursos Não Vinculados de Impostos / Recurso:		-1					
1.5 - DATA DE EMISSÃO	1.6 - NÚMERO DO PROCESSO	1.7 - TIPO	1.8 - FICHA	1.9 - SALDO ANTERIOR					
02/01/2023	0000014/23	ORDINÁRIO	0009.000						
1.10 - EXERC.	1.11 - ÓRGÃO	1.12 - UND.	1.13 - FUNC.	1.14 - PROG	1.15 - SUBFUN	1.16 - P/A	1.17 - NAT. DESPESA	1.18 - FONTE / DESTINAÇÃO	1.19 - VALOR
2023	01	01	18	0001	541	2.001	3.3.90.39.12	100.000	202.800,00
1.20 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA									1.21 - SALDO ATUAL
CIGIRS									
1.22 - PROJETO / ATIVIDADE									1.23 - REQUISIÇÃO
Manut. Adm - Rateios Administrativos									

2 - DADOS DO BENEFICIÁRIO OU RECOLHEDOR

2.1 - NOME	2.1 - CPF OU CNPJ	
ISAAC LOCAÇÕES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO LTDA	47.228.529/0001-20	
2.3 - ENDEREÇO	2.4 - MUNICÍPIO	2.5 - UF
RUA CAIAPÓ QD.44 LT.160	SAO LUIZ MONTES BELOS	GO

3 - HISTÓRICO

3.1 - ESPECIFICAÇÃO	
DESPESA COM CONTRATO DE LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA PARA EMPURRAR E COMPACTAR OS RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXO), A DISPOSIÇÃO DO CIGIRG, CONFORME CONTRATO N. 22/2022.	
3.2 - CERTIFICADO	
A DESPESA É REGULAR, OS MATERIAIS / SERVIÇOS / OBRAS DESCRITOS FORAM ENTREGUES, ACEITOS, RECEBIDOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES.	
4.1 - VALOR DO DOCUMENTO POR EXTENSO	4.2 - VALOR
(DUZENTOS E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS)	202.800,00


GERALDO ANTONIO NETO
CPF: 628.799.521-15
PRESIDENTE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 22 / 2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022

CLAUSULA PRIMEIRA = DAS PARTES

09
12
10
CONTRATANTE = CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS-CIGIRS, autarquia pública municipal de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 20.808.466/0001-25, com sede no município de São Luís de Montes Belos, Estado de Goiás, na Rua Rio da Prata, nº 662, Centro, CEP: 76.100-000; que integra a administração indireta dos municípios de São Luís de Montes Belos, Firminópolis, Turvânia e Cachoeira de Goiás, neste ato representado por seu presidente, o senhor prefeito GERALDO ANTÔNIO NETO, brasileiro, agente público - prefeito do município de Cachoeira de Goiás/GO, portador do RG.º 27.989 PM/GO e inscrito no CPF sob o nº 628.799.521-15, residente e domiciliado em Cachoeira de Goiás-GO;

CONTRATADO = ISAAC LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTO LTDA, inscrito no CNPJ de nº 47.228.529-0001-20, com endereço na Rua Caiapó, Q.44, Lt. 160, Setor: Inicial, na cidade de São Luís de Montes Belos, CEP: 76.100-000; resolvem celebrar o presente contrato, constituído na modalidade Pregão Presencial, devidamente homologado pelo Presidente do CIGIRS dentro das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA = OBJETO

Locação mensal de um trator de esteira, para permanecer 24h (vinte e quatro horas) por dia, de forma contínua, no aterro sanitário, ou seja, a disposição deste consórcio no que for preciso dentro dos limites do aterro sanitário, especialmente para os serviços de empurrar e executar a compactação de todo o material descartado dentro da trincheira de rejeitos.

CLÁUSULA TERCEIRA = VIGÊNCIA E PRAZOS

A vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei 8.666/93 com suas alterações.

3.1 - O presente contrato terá sua validade até dia 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA = CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação: 01.01.18.541.0001.2.001.33.9039

CLÁUSULA QUINTA = DOS DIAS DA SEMANA E HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Os dias de prestação de serviço durante a semana são de segunda a sexta feira (no período das 7:00hs até as 17:00hs), e ao sábado pelo período das 7:00hs as 13:00hs, no aterro sanitário.

PARÁGRAFO ÚNICO = Os serviços serão realizados de segunda a sábado, no horário descrito na cláusula quinta, independentemente de ser feriado, com exceção o domingo.

CLÁUSULA SEXTA = DO VALOR MENSAL

O valor mensal pela locação do trator de esteira é de R\$ 16.900,00 (dezesesseis mil e novecentos reais).

CLÁUSULA SÉTIMA = DO VALOR GLOBAL

O valor global deste contrato é de R\$ 202.800,00 (duzentos e dois mil e oitocentos reais), referente aos meses de janeiro a dezembro de 2023.

CLÁUSULA OITAVA = DOS PAGAMENTOS

O pagamento será efetuado após à apresentação da Nota Fiscal à setor competente para vistoria e liberação do Recurso, e terá prazo de 05 dias úteis para efetuar o pagamento;

CLÁUSULA NONA = DAS OBRIGAÇÕES:

a) São Obrigações da Contratante:

- I - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- II - Todos os materiais de consumo e equipamentos que se fizerem necessários à prestação de serviços a se realizar na sede do departamento de pessoal, tais como papeis, tintas, envelopes, canetas, computador para uso, local, etc;
- III - Notificar o licitante de qualquer ocorrência ou eventual irregularidade comprovada na prestação de serviço;
- IV - Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- V - É da responsabilidade do contratante, providenciar: o combustível (diesel comum) e o operador;
- VI - Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao prestador.

b) São Obrigações do Contratado:

- I - Prestar de forma tempestiva e satisfatória todo o serviço acima especificado no objeto do presente Termo de Referência e de acordo com o gestor do CIGIRS - senhor Fabrício Rômulo Teixeira;
- II - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- III - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, almoço, estadia, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venha a incidir na execução do contrato;
- IV - É da responsabilidade do contratado, providenciar a manutenção do trator de esteira semanalmente, inclusive reparos, substituição de peças, com também a graxa, filtros e dentre outros;
- V- É preceito fundamental no processo licitatório o contratado ter no mínimo 02 (dois) tratores de esteira com lâmina a disposição do consórcio, para eventual reparo ou conserto de um deles, inclusive ter um mecânico a disposição para reparo do trator caso o mesmo apresente problemas, e se for o caso a substituição imediata, ou seja, em 12 horas a troca por outro trator de esteira;
- VI - É de inteira responsabilidade do contratado ter a disposição um mecânico especializado para reparo e conserto do trator de esteira;
- VII - É responsabilidade do contratado providenciar o EPI - Equipamento de Proteção Individual aos seus empregados e/ou colaboradores na manutenção do trator de esteira;
- VIII - Caso o trator de esteira apresente problemas mecânicos, interrompendo os serviços total ou parcialmente por até 12 horas, de modo que acumule resíduos sólidos (lixo) na trincheira, o contratado deve providenciar imediatamente a substituição de outra máquina (trator de esteira) para a continuação dos serviços;
- IX - Os serviços será fiscalizado pelo diretor do CIGIRS, e todas as observações e pontuações feitas pelo diretor ao contratado devem ser fielmente executadas.

CLÁUSULA DÉCIMA = DAS ALTERAÇÕES/PRORROGAÇÕES

- 10.1) DA ALTERAÇÃO - Qualquer modificação de forma, qualidade e quantidade (supressão ou acréscimo), poderão ser determinadas pelo CIGIRS ou por acordo das partes nos casos previstos no artigo 65, I e II, da Lei nº 8.666/93, observado o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido dispositivo legal;
- 10.2) DA PRORROGAÇÃO - O prazo de vigência deste contrato vai até 31 de dezembro de 2023, facultada sua prorrogação ou alteração, mediante declaração do diretor do CIGIRS, quanto a prestação na locação das máquinas durante a vigência do contrato, e aditamento, conforme

prescrito no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações), devendo, contudo, ser justificada e previamente autorizada pelo ordenador das despesas;

10.3) Toda alteração ou prorrogação deverá ser procedida por termo aditivo atendido ao disposto nos arts. 57 e 65 da Lei nº 8.666, de 21 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA = DAS PENALIDADES

11.1. O não cumprimento dos prazos de entrega/reposição constantes no presente instrumento e ainda a prática de qualquer transgressão das suas condições sujeitarão o Contratado nas seguintes sanções:

A - Advertência por escrito;

B - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;

C - Multa de 5% (cinco por cento) aplicada sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega de outra máquina;

D - Rescisão unilateral do contrato pelo CIGIRS e suspensão temporária do Contratado de participação em licitações e impedimento de contratar com as Prefeituras dos municípios consorciados por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) da letra b;

11.2. -As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada à defesa prévia do Contratado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 87, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93;

11.3. -As multas previstas nas letras b e c, poderão ser descontadas das faturas a serem paga ao contratado;

11.4. - O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a contratada às demais sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA = DA RESCISÃO

O CIGIRS poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos art. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e no que couber, além das previstas no item 11.1, letra d da cláusula décima primeira.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA = DO ÍNDICE DE CORREÇÃO DO CONTRATO

O valor do pagamento poderá ser reajustado anualmente, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), na hipótese de prorrogação contratual.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA = FISCAL DO CONTRATO

Fica como fiscal deste contrato o diretor do CIGIRS, senhor Fabrício Rômulo Teixeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA = DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - O Contratado tem pleno conhecimento de todos os itens deste contrato e do termo de referência, a eles se obrigando, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;

15.2 - O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e na legislação aplicável, com consequente responsabilização;

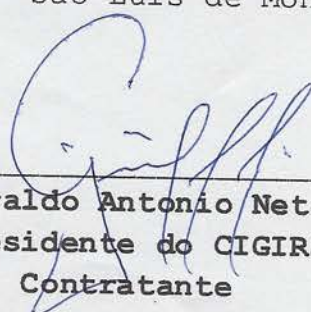
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA = DO FORO

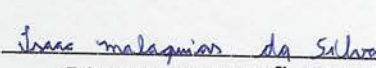
Fica eleito o foro desta comarca de São Luís de Montes Belos-GO, com expressa renúncia de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

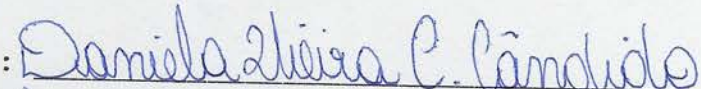
CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA = DA LEGISLAÇÃO

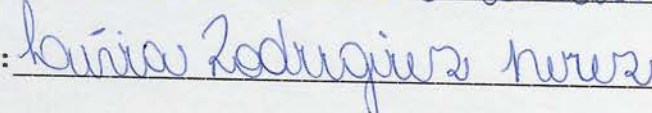
O presente contrato reger-se-á pelo disposto na Lei nº 8.666/93 e os casos omissos aplicar-se-á subsidiariamente as leis especiais aplicáveis à espécie.

São Luís de Montes Belos - GO, 27 de dezembro de 2022.


Geraldo Antonio Neto
Presidente do CIGIRS
Contratante


ISAAC LOCAÇÕES DE MÁQUINAS
E EQUIPAMENTO LTDA
CNPJ: 47.228.529-0001-20
Contratado

Testemunha 1:  CPF: 936.617.701-87

Testemunha 2:  CPF: 986.521.171-87

ESTADO DE GOIÁS

CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA
C.N.P.J.: 20.808.466/0001-25

- ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO -

CERTIFICADO DE REGULARIDADE

Certifico para os devidos fins que a presente
despesa foi atestada

132

01

- D E O F -

DOCUMENTO DE EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

1 - IDENTIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 - CÔD.	1.2 - DOCUMENTO	1.3 - FONTE DE RECURSOS		1.4 - NÚMERO					
1321	NOTAS DE EMPENHO	Recursos Não Vinculados de Impostos / Recurso:		-1					
1.5 - DATA DE EMISSÃO	1.6 - NÚMERO DO PROCESSO	1.7 - TIPO	1.8 - FICHA	1.9 - SALDO ANTERIOR					
02/01/2023	0000013/23	ORDINÁRIO	0009.000						
1.10 - EXERC.	1.11 - ÓRGÃO	1.12 - UND.	1.13 - FUNC.	1.14 - PROG	1.15 - SUBFUN	1.16 - P/A	1.17 - NAT. DESPESA	1.18 - FONTE / DESTINAÇÃO	1.19 - VALOR
2023	01	01	18	0001	541	2.001	3.3.90.39.79	100.000	38.149,20
1.20 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA									1.21 - SALDO ATUAL
CIGIRS									
1.22 - PROJETO / ATIVIDADE									1.23 - REQUISIÇÃO
Manut. Adm - Rateios Administrativos									

2 - DADOS DO BENEFICIÁRIO OU RECOLHEDOR

2.1 - NOME	2.1 - CPF OU CNPJ	
TIAGO COELHO DA SILVA 87270210130	46.828.898/0001-91	
2.3 - ENDEREÇO	2.4 - MUNICÍPIO	2.5 - UF
	SAO LUIZ MONTES BELOS	GO

3 - HISTÓRICO

3.1 - ESPECIFICAÇÃO	
DESPESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA PARA EMPURRAR E EXECUTAR A COMPACTAÇÃO DOS RESÍDUOS (LIXO), EM ATENDIMENTO AO CIGIRS, CONFORME CONTRATO N. 013/2022 - 1º TERMO ADITIVO.	
3.2 - CERTIFICADO	
A DESPESA É REGULAR, OS MATERIAIS / SERVIÇOS / OBRAS DESCRITOS FORAM ENTREGUES, ACEITOS, RECEBIDOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES.	
4.1 - VALOR DO DOCUMENTO POR EXTENSO	4.2 - VALOR
(TRINTA E OITO MIL E CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS)	38.149,20

GERALDO ANTONIO NETO
CPF: 628.799.521-15
PRESIDENTE

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 13/2022

CERTIFICO QUE NOS TERMOS DA
LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, QUE
PUBLIQUEI O PRESENTE ATO, EM
INTEIRO TEOR NO PLACAR DA
SEDE DO CIGIRS.

SÃO LUÍS DE MONTES BELOS GO

26/10/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 13/2022, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O CIGIRS E A
EMPRESA "TIAGO COELHO DA SILVA", NA
FORMA ABAIXO:

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE
RESÍDUOS SÓLIDOS (CIGIRS), autarquia pública municipal, pessoa jurídica de
direito público interno, inscrita no CNPJ nº 20.808.466/0001-25, com sede na Rua Rio
da Prata, nº 662, setor Montes Belos, CEP nº 76.100-000, São Luís de Montes Belos –
GO, o qual integra a administração indireta dos municípios de São Luís de Montes
Belos, Turvânia, Firminópolis e Cachoeira de Goiás, neste ato representada por seu
presidente, o Prefeito **GERALDO ANTÔNIO NETO**, brasileiro, casado, militar
reformado, RG nº 27.989, PM/GO e CPF nº 628.799.521-15, residente e domiciliado na
Praça Ver. Orozimbo V. de Souza, nº 310, Centro, Cachoeira de Goiás – GO, CEP nº
76.125-000, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e de outro a empresa
TIAGO COELHO DA SILVA, inscrita no CNPJ n.º 46.828.898/0001-91, sediada na
Rua C, quadra 05, lote 32, setor Alto da Boa Vista, São Luís de Montes Belos – GO,
CEP nº 76.100-000, denominados **CONTRATADOS**, resolvem firmar o presente 1º
Termo Aditivo ao **Contrato 13/2022**, mediante as cláusulas e condições abaixo
discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MOTIVAÇÃO TÉCNICA PARA PRORROGAÇÃO

Consoante disposto no art. 57, inciso II da Lei n. 8.666/93 a duração dos
contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto
quanto aos relativos a prestação de serviços a serem executados de forma contínua,
que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com
vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração,
limitada a sessenta meses.

Em tais casos, a lei dispõe ainda que, *“em caráter excepcional, devidamente
justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do
caput deste artigo poderá ser prorrogado em até doze meses”* (§ 4º, art. 57, lei n. 8.666/93).

A doutrina é mansa e pacífica no sentido de que os serviços continuados, aos
quais se referem o dispositivo, não são, necessariamente, serviços essenciais à
coletividade, abrangendo quaisquer atividades que devem ser prestadas
continuamente para regular funcionamento da estrutura administrativa. Com efeito,

a regra abrange serviços de vigilância e limpeza da repartição, por exemplo, que, não obstante não ostentem a qualidade de serviços necessários à sociedade, são indispensáveis à regular atividade na repartição pública. Logo, tais contratos podem ser prorrogados, com a intenção de facilitar a execução da atividade fim do órgão público, sem a necessidade de interrupção destas atividades.

Logo, ante o indiscutível caráter de continuidade dos serviços em questão para a Administração Pública e a manutenção do preço e da condição mais vantajosa, impõe a prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, findando em 31/12/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

Constitui cláusula necessária a todo contrato a que estabeleça o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, segundo o art. 55, III, da Lei n. 8.666/93.

Trata-se da atualização da margem de lucro inicialmente acordada, mantendo o valor real do contrato. Esse pagamento não enseja qualquer espécie de acréscimo, configurando-se uma simples modificação numérica, para evitar que o credor receba menos do que o valor devido em virtude da desvalorização do dinheiro. Não se pode admitir que o desgaste da moeda implique prejuízos ao particular contratado, haja vista ter ele a garantia de manutenção do valor real previamente acordado, na proposta vencedora da licitação.

No presente caso, a cláusula sétima do contrato preconiza que o valor mensal indicado na “Cláusula Quinta” será reajustado de acordo com a legislação vigente. Sendo assim, adotar-se-á o índice que mede a inflação, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Assim, segundo o sítio do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o INPC acumulado deste ano fechará em 5,97%. Logo, aplicando esse valor sobre o valor mensal e anual do contrato resultaria em, respectivamente: R\$ 3.179,1 (três mil, cento e setenta e nove reais e um centavo) e R\$ 38.149,2 (trinta e oito mil, cento e quarenta e nove reais e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SITUAÇÃO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (QUANTIDADES ENTREGUES E A ENTREGAR, VALORES PAGOS E A PAGAR)

Como o presente caso trata de prestação de serviços, não há falar em quantidades entregues e a entregar, mas tão somente em valores pagos e a pagar.

Nesse passo, do total estipulado como contraprestação remuneratória 100% (cem por cento) será pago até o dia 31 de dezembro de 2022.

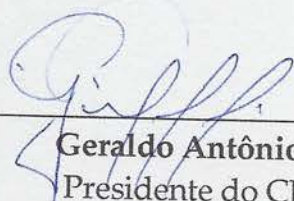
CLÁUSULA QUARTA - DAS CLÁUSULAS ALTERADAS E ALTERAÇÕES PROCEDIDAS PELO ADITIVO

A cláusula sétima passará a vigorar com a seguinte redação: "fica assegurado o direito do CONTRATADO ao reajuste de preços em virtude de perda inflacionária seguindo o índice do INPC do IBGE.

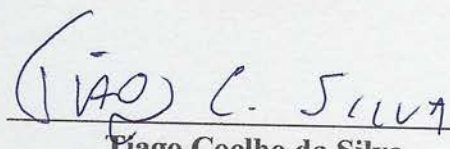
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para firmeza e prova de haverem aceitados as condições aqui acordadas, assinam o presente aditamento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, após o que serão à elas distribuídas.

São Luís de Montes Belos - GO, 26 de dezembro de 2022.



Geraldo Antônio Neto
Presidente do CIGIRS
Contratante



Piago Coelho da Silva
CNPJ n.º 46.828.898/0001-91
Contratado

Testemunhas:

- 01 Kenile Wenceslau de Oliveira, CPF: 009500781-40
- 02 Luísia Rodrigues Pereira, CPF: 986.521-171-87

ESTADO DE GOIÁS

CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA
C.N.P.J.: 20.808.466/0001-25

- ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO -

CERTIFICADO DE REGULARIDADE

Certifico para os devidos fins que a presente
despesa foi atestada

136

01

- D E O F -

DOCUMENTO DE EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

1 - IDENTIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 - CÔD.	1.2 - DOCUMENTO	1.3 - FONTE DE RECURSOS		1.4 - NÚMERO					
1319	NOTAS DE EMPENHO	Recursos Não Vinculados de Impostos / Recurso:		-1					
1.5 - DATA DE EMISSÃO	1.6 - NÚMERO DO PROCESSO	1.7 - TIPO	1.8 - FICHA	1.9 - SALDO ANTERIOR					
02/01/2023	0000012/23	ORDINÁRIO	0009.000						
1.10 - EXERC.	1.11 - ÓRGÃO	1.12 - UND.	1.13 - FUNC.	1.14 - PROG	1.15 - SUBFUN	1.16 - P/A	1.17 - NAT. DESPESA	1.18 - FONTE / DESTINAÇÃO	1.19 - VALOR
2023	01	01	18	0001	541	2.001	3.3.90.39.05	100.000	31.797,00
1.20 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA									1.21 - SALDO ATUAL
CIGIRS									
1.22 - PROJETO / ATIVIDADE									1.23 - REQUISIÇÃO
Manut. Adm - Rateios Administrativos									

2 - DADOS DO BENEFICIÁRIO OU RECOLHEDOR

2.1 - NOME	2.1 - CPF OU CNPJ	
EQUILIBRIO AMBIENTAL LTDA	12.470.869/0001-89	
2.3 - ENDEREÇO	2.4 - MUNICÍPIO	2.5 - UF
AV. ENGENHEIRO EURICO VIANA, 25	GOIANIA	GO

3 - HISTÓRICO

3.1 - ESPECIFICAÇÃO	
DESPESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA AMBIENTAL TÉCNICA CONTINUADO DE MONITORAMENTO E ATENDIMENTO DE TODAS AS CONDICIONANTES DA LICENÇA AMBIENTAL DE FUNCIONAMENTO DO CIGIRS, JUNTO A SEMAD, ESTADO DE GOIÁS, CONFORME CONTRATO N. 10/2021. 2º TERMO ADITIVO.	
3.2 - CERTIFICADO	
A DESPESA É REGULAR, OS MATERIAIS / SERVIÇOS / OBRAS DESCRITOS FORAM ENTREGUES, ACEITOS, RECEBIDOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES.	
4.1 - VALOR DO DOCUMENTO POR EXTENSO	4.2 - VALOR
(TRINTA E UM MIL E SETECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS)	31.797,00

GERALDO ANTONIO NETO
CPF: 628.799.521-15
PRESIDENTE

CERTIFICADO QUE NOS DEACORDO COM A
LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, EM
PÚBLICO O PRESENTE ATO, EM
INTEIRO TEOR NO PLACAR DA
SEDE DO CIGIRS.
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS, GO
26/12/2022

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 10/2021

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 10/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CIGIRS E A EMPRESA EQUILÍBRIO AMBIENTAL LTDA., NA FORMA ABAIXO:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (CIGIRS), autarquia pública municipal de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 20.808.466/0001-25, com sede no município de São Luís de Montes Belos, Estado de Goiás, na Rua Rio da Prata, nº 662, Centro, CEP: 76.100-000; que integra a administração indireta dos municípios de São Luís de Montes Belos, Firminópolis, Turvânia e Cachoeira de Goiás, neste ato representado por seu presidente, o senhor prefeito **GERALDO ANTÔNIO NETO**, brasileiro, casado, militar reformado, RG nº 27.989, PM/GO e CPF nº 628.799.521-15, residente e domiciliado na Praça Ver. Orozimbo V. de Souza, nº 310, Centro, Cachoeira de Goiás – GO, CEP nº 76.125-000, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **EQUILÍBRIO AMBIENTAL LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 12.470.869/0001-89, sediada na Av. Engenheiro Eurico Viana, nº 25, qd. 04, lt. 01-E, Vila Maria José, Goiânia – GO, CEP nº 74.815-465, neste ato denominados **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente **2º Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2021**, mediante as cláusulas e condições abaixo discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MOTIVAÇÃO TÉCNICA PARA PRORROGAÇÃO

Consoante disposto no art. 57, inciso II da Lei n. 8.666/93 a duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses.

Em tais casos, a lei dispõe ainda que, “*em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado em até doze meses*” (§ 4º, art. 57, lei n. 8.666/93).

A doutrina é mansa e pacífica no sentido de que os serviços continuados, aos quais se referem o dispositivo, não são, necessariamente, serviços essenciais à coletividade, abrangendo quaisquer atividades que devem ser prestadas continuamente para regular funcionamento da estrutura administrativa. Com efeito, a regra abrange serviços de vigilância e limpeza da repartição, por exemplo, que, não obstante não ostentem a qualidade de serviços necessários à sociedade, são indispensáveis à regular atividade na repartição pública. Logo, tais contratos podem ser prorrogados, com a intenção de facilitar a execução da atividade fim do órgão público, sem a necessidade de interrupção destas atividades.

Logo, ante o indiscutível caráter de continuidade dos serviços em questão para a Administração Pública municipal e a manutenção do preço e da condição mais vantajosa, impõe a prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, findando em **31/12/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

Página 1 de 3

Constitui cláusula necessária a todo contrato a que estabeleça o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, segundo o art. 55, III, da Lei n. 8.666/93.

Trata-se da atualização da margem de lucro inicialmente acordada, mantendo o valor real do contrato. Esse pagamento não enseja qualquer espécie de acréscimo, configurando-se uma simples modificação numérica, para evitar que o credor receba menos do que o valor devido em virtude da desvalorização do dinheiro. Não se pode admitir que o desgaste da moeda implique prejuízos ao particular contratado, haja vista ter ele a garantia de manutenção do valor real previamente acordado, na proposta vencedora da licitação.

No presente caso, a "Cláusula Nona – Do Reajuste" do contrato preconiza que o preço global indicado na cláusula sexta são fixos e irreajustáveis. Contudo, em caso de prorrogação contratual, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, haverá atualização dos valores contratuais pelo índice adotado. Sendo assim, adotar-se-á o índice que mede a inflação, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Assim, segundo o sítio do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o INPC acumulado deste ano fechará em 5,97%. Logo, aplicando esse valor sobre o valor mensal e anual do contrato resultaria em, respectivamente: **R\$ 2.649,25** (dois mil, seiscentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos) e **R\$ 31.797,00** (trinta e um mil, setecentos e noventa e sete reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SITUAÇÃO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (QUANTIDADES ENTREGUES E A ENTREGAR, VALORES PAGOS E A PAGAR)

Como o presente caso trata de prestação de serviços, não há falar em quantidades entregues e a entregar, mas tão somente em valores pagos e a pagar. Nesse passo, do total estipulado como contraprestação remuneratória 100% (cem por cento) será pago até o dia 31 de dezembro deste ano de 2022.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS ALTERADAS E ALTERAÇÕES PROCEDIDAS PELO ADITIVO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo, com exceção das Cláusulas Quinta e Nona, que passam a vigorar com o novo valor acima e com o índice INPC, respectivamente.

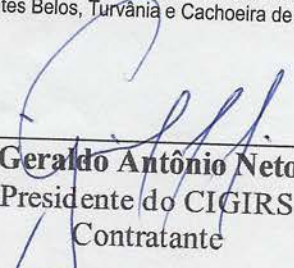
E para firmeza e prova de haverem aceitados as condições aqui acordadas, assinam o presente aditamento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, após o que serão a elas distribuídas.

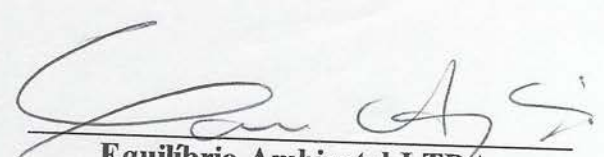
São Luís de Montes Belos - GO, 26 de dezembro de 2022.



Consórcio Intermunicipal de
Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
dos Municípios de Firminópolis, São Luís
de Montes Belos, Turvânia e Cachoeira de Goiás.

J39


Geraldo Antônio Neto
Presidente do CIGIRS
Contratante


Equilíbrio Ambiental LTDA.
CNPJ nº 12.470.869/0001-89
Contratada

Testemunhas:

- 01 Kamile Wlanyse de Oliveira, CPF: 009.500.781-40
- 02 Luís Roberto Rodrigues Pereira, CPF: 986.521.171-87

ESTADO DE GOIÁS

CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA
C.N.P.J.: 20.808.466/0001-25

- ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO -

CERTIFICADO DE REGULARIDADE

Certifico para os devidos fins que a presente
despesa foi atestada

340

01

- D E O F -

DOCUMENTO DE EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

1 - IDENTIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 - CÓD.	1.2 - DOCUMENTO	1.3 - FONTE DE RECURSOS	1.4 - NÚMERO						
1343	NOTAS DE EMPENHO	Recursos Não Vinculados de Impostos / Recurso:	-1						
1.5 - DATA DE EMISSÃO	1.6 - NÚMERO DO PROCESSO	1.7 - TIPO	1.8 - FICHA	1.9 - SALDO ANTERIOR					
03/01/2023	0000020/23	ORDINÁRIO	0005.000						
1.10 - EXERC.	1.11 - ÓRGÃO	1.12 - UND.	1.13 - FUNC.	1.14 - PROG	1.15 - SUBFUN	1.16 - P/A	1.17 - NAT.DESPESA	1.18 - FONTE / DESTINAÇÃO	1.19 - VALOR
2023	01	01	18	0001	541	2.001	3.3.90.34.01	100.000	43.200,00
1.20 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA									1.21 - SALDO ATUAL
CIGIRS									
1.22 - PROJETO / ATIVIDADE									1.23 - REQUISIÇÃO
Manut. Adm - Rateios Administrativos									

2 - DADOS DO BENEFICIÁRIO OU RECOLHEDOR

2.1 - NOME	2.1 - CPF OU CNPJ	
COSTA E DERING ADVOGADOS ASSOCIADOS	25.226.217/0001-45	
2.3 - ENDEREÇO	2.4 - MUNICÍPIO	2.5 - UF
AV. RIO DA PRATA	SAO LUIZ MONTES BELOS	GO

3 - HISTÓRICO

3.1 - ESPECIFICAÇÃO	
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURIDICA, EM ATENDIMENTO AO CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTAO INTEGRADA DE RESIDIOS SOLIDOS, CONFORME CONTRATO N. 01/2023.	
3.2 - CERTIFICADO	
A DESPESA É REGULAR, OS MATERIAIS / SERVIÇOS / OBRAS DESCRITOS FORAM ENTREGUES, ACEITOS, RECEBIDOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES.	
4.1 - VALOR DO DOCUMENTO POR EXTENSO	4.2 - VALOR
(QUARENTA E TRES MIL E DUZENTOS REAIS)	43.200,00

GERALDO ANTONIO NETO
CPF: 628.799.524-75
PRESIDENTE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 01/2023

"Instrumento de contrato para prestação de serviços técnicos e especializados de consultoria jurídica, que firmam as partes qualificadas e representadas".

CLÁUSULA PRIMEIRA = DAS PARTES

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS-CIGIRS, autarquia pública municipal de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 20.808.466/0001-25, com sede no município de São Luís de Montes Belos, Estado de Goiás, na Rua Rio da Prata, nº 662, Centro, CEP: 76.100-000; que integra a administração indireta dos municípios de São Luís de Montes Belos, Firminópolis, Turvânia e Cachoeira de Goiás, neste ato representado por seu presidente, o senhor prefeito Eldecírio da Silva, do município de São Luís de Montes Belos - GO, brasileiro, casado, portador do RG nº 20098, PM/GO, inscrito no CPF sob o nº 414.868.461-49.

CONTRATADA: COSTA E DERING ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito no CNPJ nº 25.226.217/0001-45, com sede na Rua Rio da Prata, esq. com Javaés, quadra 70, lote 12, setor Montes Belos, CEP nº 76.100-000, São Luís de Montes Belos - GO, fone (64) 3671-2284, por meio de seus sócios integrantes, os advogados Oscar Dering de Oliveira Netto, OAB/GO nº 45.560, CPF nº 047.787.771-07, celular (64) 9.8479.6396, e-mail: oscar@costaederingadvogados.com.br e Patrik Costa Pinto, OAB/GO nº 45.758, CPF nº 048.095.501-84, celular (64) 9.8408-5163, e-mail: patrik@costaederingadvogados.com.br.

CONTRATANTE e **CONTRATADA** têm entre si justo e avençado e celebram o presente contrato, nos termos e especificações do Termo de Referência, modalidade dispensa de licitação, sujeitando-se as partes Contratantes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e, nos casos omissos, a Lei civil comum, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de assessoria jurídica para o Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (CIGIRS), a fim de realização dos seguintes procedimentos no período de **janeiro a dezembro de 2023**, nos termos especificados infra mencionados:

1. Prestar ao Gestor do **CIGIRS** e ao Presidente, serviços de consultoria jurídica, emitindo pareceres em processos sobre matéria jurídica e administrativa de seus interesses;
2. Examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito do **CIGIRS**, a execução e na elaboração das respectivas minutas, quando necessário e solicitado;

3. Na elaboração de editais de licitação e contratos administrativos a serem publicados e celebrados, e dentre outros;
4. Atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade ou decidir a dispensa de licitação como também outras modalidades de licitação, emitindo pareceres;
5. Convênios, acordos e outros instrumentos congêneres;
6. Cabe a assessoria jurídica acompanhar, fiscalizar os processos de licitação, quanto a sua formalidade, os procedimentos formais a serem adotados pela Administração Pública e a Autarquia, e orientar o Gestor até a finalização do processo licitatório como também emitir pareceres e observar o controle de legalidade dos atos de contratação do CIGIRS;
7. Pronunciar quando solicitado, sobre a legalidade de procedimentos administrativos disciplinares, recursos hierárquicos e outros atos administrativos, com exceção de atos administrativos de competência do controle interno, matérias legislativas, tributárias e previdenciárias;
8. Fixar diretrizes jurídicas a serem seguidas pelos membros do CIGIRS;
9. Análise dos processos administrativos para controle da legalidade dos atos com vistas à preservação dos padrões da moralidade e legitimidade dos atos de gestão praticados por seus agentes, excetuados os processos administrativos tributários e previdenciários;
10. Orientar e executar na elaboração de atos administrativos;
11. Representar juridicamente o CIGIRS, e acompanhar as causas de interesse perante o Poder Judiciário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL, MENSAL E DA FORMA DE PAGAMENTO

Pelos serviços compreendidos na cláusula anterior, o Contratante pagará ao Contratado o valor global de **R\$ 43.200,00** (quarenta e três mil e duzentos reais), referente aos meses de janeiro à dezembro do exercício de 2023, e pagos mensalmente o valor de **R\$ 3.600,00** (três mil e seiscentos reais).

O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da apresentação da nota fiscal e deverá indicar o banco, agência e conta corrente para emissão da respectiva ordem bancária de pagamento, quando for o caso.

Podem ser adotadas as seguintes formas de pagamentos:

- IV. Pagamento por cheque;
- V. Depósito em conta;
- VI. Transferência entre contas, Ted, Doc e Pix.

Não obstante às formas de pagamento a serem adotadas, não será liberado o pagamento antes da emissão da nota fiscal e envio da mesma à contabilidade, ficando, posterior ao envio da nota, também condicionado

o pagamento às verificações das condições de habilitação e qualificação descritas nos art. 27 a 30, conforme art. 55, XIII da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários ao cumprimento deste provimento deste provirão do orçamento geral, empenhando-se a despesa por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01.18.541.001.2.001 - 33.90.39

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A contratação que se pretende empreender terá como prazo de vigência, o período compreendido de janeiro a dezembro de 2023.

Dentro do permissivo legal trazido no art. 57, II, da Lei 8.666/93, admite-se a prorrogação contratual, sendo acordado entre as partes contratantes, observados os limites expressos na Lei para os serviços de natureza contínua.

Em caso de prorrogação contratual, fica assegurado o direito do CONTRATADO ao reajuste de preços em virtude de perda inflacionária seguindo o índice do INPC - FGV.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

Observando o que dispõe a cláusula segunda deste contrato, os serviços lá descritos poderão ser prestados na sede do Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (CIGIRS) ou no escritório da CONTRATADA.

Em caso de serviços que necessitem de vistoria documental, que necessitar de maiores diligências ou esclarecimento, a bem do processo e que necessitem de análise *in locu*, ou outra situação relevante os documentos poderão ser escaneados e enviados digitalmente para a CONTRATADA, ou por meio de funcionário da contratada para tirar cópias, para posterior análise e emitir sua opinião técnica através de documento formal a esta Autarquia.

A prestação dos serviços também observará o seguinte:

- a) Assessoria jurídica se dará por visita pessoal de ao menos uma vez por semana de um dos profissionais da empresa;
- b) Além das visitas mínimas, justificada a urgência, a CONTRATANTE, poderá requerer outra visita pessoal;
- c) Poderá ser prestada assessoria por meio eletrônico através de e-mail, Skype e outros meios de comunicação online, bem como, através de telefone, estes a qualquer dia útil da semana em horário comercial;
- d) Dada a necessidade, poderão ser enviados processos por funcionários ou pelos Correios, com AR via sistema de protocolo;

e) O prestador poderá pedir carga do processo administrativo, justificadamente, a fim de melhor analisá-lo em conjunto com sua equipe técnica em sua sede;

f) Para todos os efeitos, considera-se como forma de execução dos serviços, no que for cabível, o regime de execução global.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATANTE:

- a) Realizar o pagamento no dia previsto, sem atrasos;
- b) Disponibilizar em sua sede materiais de expediente e equipamentos que se fizerem necessários à prestação dos serviços, tais como papéis, envelopes, computador etc.;
- c) Fornecer todos arquivos de leis especiais (municipais), normativos, informações e quaisquer documentos pertinentes aos processos objeto de análise, como também deixar atualizado o site WWW.cigirs.go.gov.br;
- d) Informar o CONTRATADO de dados não constantes nos documentos e arquivos enviados para análise;
- e) Arcar com todos os custos referentes a taxas judiciais, cartorárias, bem como, eventualmente administrativas envolvidas na defesa dos interesses da CONTRATANTE;
- f) Custear eventuais diligências e viagens necessárias.

DO CONTRATADO:

- a) Prestar de maneira profícua, confiável e técnicas os serviços advocatícios a fim de melhor atender os interesses da CONTRATANTE;
- b) Notificar a CONTRATANTE sobre o andamento de processos judiciais em relação ao CIGIRS, executar a defesa, acompanhar, fiscalizar e executar todas os procedimentos até o final do processo da demanda judicial;
- c) Orientar, executar e fiscalizar os procedimentos conforme os requisitos legais a fim de evitar toda e qualquer ilegalidade;
- d) Manter durante a prestação de serviços os requisitos descritos nos artigos 28 e 29 da Lei 8.666/93;
- e) Prestar ao Gestor do **CIGIRS** e ao Presidente, serviços de consultoria jurídica, emitindo pareceres em processos sobre matéria jurídica e administrativa de seus interesses;
- f) Elaboração de editais de licitação e contratos administrativos a serem publicados e celebrados, e dentre outros;
- g) Atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade ou decidir a dispensa de licitação, e outras modalidades de licitação, como também emitindo pareceres;
- h) Celebrar convênios, acordos e outros instrumentos congêneres;
- i) Cabe a assessoria jurídica acompanhar, fiscalizar e executar os processos de licitação desde o início até sua finalização, quanto a sua formalidade, os procedimentos formais a serem adotados pela Administração Pública e a Autarquia como também observar o controle de legalidade dos atos de contratação do CIGIRS;
- j) Pronunciar quando solicitado, sobre a legalidade de procedimentos administrativos disciplinares, recursos hierárquicos e outros atos

administrativos, com exceção de atos administrativos de competência do controle interno, matérias legislativas, tributárias e previdenciárias;
L) Fixar diretrizes jurídicas a serem seguidas pelos membros do CIGIRS;
M) Análise dos processos administrativos para controle da legalidade dos atos com vistas à preservação dos padrões da moralidade e legitimidade dos atos de gestão praticados por seus agentes, excetuados os processos administrativos tributários e previdenciários;
N) Executar na elaboração de atos administrativos;
O) Representar juridicamente o CIGIRS, e acompanhar as causas de interesse perante o Poder Judiciário;
P) Fazer se acompanhar de todos os atos de publicação do CIGIRS pelo seu portal de transparência situado no site: www.cigirs.go.gov.br
Q) Dentre outros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/93, constituem-se **infrações** administrativas:

XVIII. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

XIX. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

XX. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

XXI. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

XXII. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

XXIII. A subcontratação total do seu objeto, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

XXIV. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

XXV. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;

XXVI. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

XXVII. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XXVIII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XXIX. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XXX. A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;

XXXI. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XXXII. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salve em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XXXIII. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XXXIV. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Nestes termos, o Contratado ficará sujeito às **sanções** previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, conforme se verifica:

V. Advertência;

VI. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

VII. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

VIII. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, consoante item 9 deste termo, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE E EXECUÇÃO

O controle da execução das cláusulas contratuais será realizado pelo Diretor Executivo do CIGIRS, competindo também a ele dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução, anotando em registro próprio as situações ocorridas, dando ciência à administração desta Autarquia Municipal.

A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou omissão no fornecimento, não implicando a ocorrência destes defeitos no fornecimento em corresponsabilidade da administração desta Autarquia Municipal ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme a prescrição normativa do art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

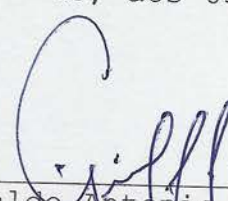
A Contratada se obriga a utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Contratante para execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As questões omissas e/ou oriundas deste Contrato serão solucionadas no Foro da CONTRATANTE, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

São Luís de Montes Belos - GO, aos 03 de janeiro de 2023



Geraldo Antonio Neto
Presidente do CIGIRS

CONTRATANTE



Oscar Dering de Oliveira Netto
OAB/GO nº 45.560

Advogado
CONTRATADO

Testemunhas:

1ª) Kamila Monisse de Oliveira CPF: 009500781-40

2ª) [Signature] CPF: 833.160.351-68

CERTIFICO QUE NOS TERMOS DA
LEI FEDERAL Nº 8.660/1993, QUE
PUBLIQUEI O PRESENTE ATO, EM
INTEIRO TEOR NO PLACAR DA
SEDE DO CIGIRS.

SÃO LUÍS DE MONTES BELOS GO

03/01/2023

[Signature]

ESTADO DE GOIÁS

CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA
C.N.P.J.: 20.808.466/0001-25

- ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO -

CERTIFICADO DE REGULARIDADE

Certifico para os devidos fins que a presente
despesa foi atestada

349

01

- D E O F -

DOCUMENTO DE EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

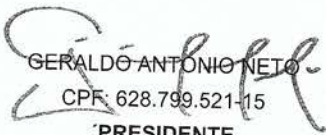
1 - IDENTIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 - CÓD.	1.2 - DOCUMENTO	1.3 - FONTE DE RECURSOS		1.4 - NÚMERO					
1342	NOTAS DE EMPENHO	Recursos Não Vinculados de Impostos / Recurso:		-1					
1.5 - DATA DE EMISSÃO	1.6 - NÚMERO DO PROCESSO	1.7 - TIPO	1.8 - FICHA	1.9 - SALDO ANTERIOR					
12/01/2023	0000019/23	ORDINÁRIO	0010.000						
1.10 - EXERC.	1.11 - ÓRGÃO	1.12 - UND.	1.13 - FUNC.	1.14 - PROG	1.15 - SUBFUN	1.16 - P/A	1.17 - NAT. DESPESA	1.18 - FONTE / DESTINAÇÃO	1.19 - VALOR
2023	01	01	18	0001	541	2.001	3.3.90.40.05	100.000	10.212,00
1.20 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA									1.21 - SALDO ATUAL
CIGIRS									
1.22 - PROJETO / ATIVIDADE									1.23 - REQUISIÇÃO
Manut. Adm - Rateios Administrativos									

2 - DADOS DO BENEFICIÁRIO OU RECOLHEDOR

2.1 - NOME	2.1 - CPF OU CNPJ	
ANDRESSA MOREIRA DE LIMA GARCIA	19.547.271/0001-90	
2.3 - ENDEREÇO	2.4 - MUNICÍPIO	2.5 - UF
RUA CAIAPO, 603	SAO LUIZ MONTES BELOS	GO

3 - HISTÓRICO

3.1 - ESPECIFICAÇÃO	
DESPESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SITE, EM ATENDIMENTO AO CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS, CONTRATO N. 02/2023.	
3.2 - CERTIFICADO	
A DESPESA É REGULAR, OS MATERIAIS / SERVIÇOS / OBRAS DESCRITOS FORAM ENTREGUES, ACEITOS, RECEBIDOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES.	
4.1 - VALOR DO DOCUMENTO POR EXTENSO	4.2 - VALOR
(DEZ MIL E DUZENTOS E DOZE REAIS)	10.212,00
 GERALDO ANTÔNIO NETO CPF: 628.799.521-15 PRESIDENTE	

CERTIFICO QUE NOS TERMOS DA
LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, QUE
PUBLIQUEI O PRESENTE ATO, EM
INTEIRO TEOR NO PLACAR DA
SEDE DO CIGIRS.

SÃO LUÍS DE MONTES BELOS GO

12/01/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2023

CLAUSULA PRIMEIRA = DAS PARTES

CONTRATANTE = CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS-CIGIRS, autarquia pública municipal de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 20.808.466/0001-25, com sede no município de São Luís de Montes Belos, Estado de Goiás, na Rua Rio da Prata, nº 662, Centro, CEP: 76.100-000; que integra a administração indireta dos municípios de São Luís de Montes Belos, Firminópolis, Turvânia e Cachoeira de Goiás, neste ato representado por seu presidente, o senhor prefeito GERALDO ANTÔNIO NETO, brasileiro, agente público - prefeito do município de Cachoeira de Goiás/GO, portador do RG.º 27.989 PM/GO e inscrito no CPF sob o nº 628.799.521-15, residente e domiciliado em Cachoeira de Goiás-GO;

CONTRATADO = Andressa Moreira de Lima Garcia, com nome fantasia de Visual Prime, inscrita no CNPJ de nº 19.547.271/0001-90, com endereço na Rua Caiapó, Qd.03, Lt.01, nº 603, Centro, na cidade de São Luís de Montes Belos-GO, CEP: 76.100-000; resolvem celebrar o presente contrato na modalidade de **dispensa de licitação**, devidamente homologado pelo Presidente do CIGIRS dentro das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA = DO OBJETO

Constituí o presente objeto **contratar empresa de manutenção do site, do servidor de hospedagem e publicação dos atos do consórcio**, visando atender as necessidades do Consórcio.

CLÁUSULA TERCEIRA = VIGÊNCIA E PRAZOS

A vigência do presente contrato é até 31 de dezembro de 2023;

CLÁUSULA QUARTA = CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação: 01.01.18.541.001.2.001 - 33.90.39

CLÁUSULA QUINTA = DO VALOR MENSAL / GLOBAL E DA FORMA DE PAGAMENTO

I - O CIGIRS pagará pela prestação dos serviços o valor mensal de **R\$ 851,00** (oitocentos e cinquenta e um reais);

II - O valor global deste contrato é de **R\$ 10.212,00** (dez mil e duzentos e doze reais).

III - O pagamento será realizado em cheque, transferência eletrônica, pix ou outros meios devidamente autorizado.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

O valor mensal indicado na cláusula quinta, será ajustado anualmente de acordo com a inflação.

CLÁUSULA SETÍMA = DAS OBRIGAÇÕES

7.1) São Obrigações da Contratante:

- I - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- II - Todos os materiais de consumo e equipamentos que se fizerem necessários à prestação de serviços a se realizar na sede do departamento de pessoal, tais como papeis, tintas, envelopes, canetas, computador para uso, local, etc;
- III - Notificar o licitante de qualquer ocorrência ou eventual irregularidade comprovada na prestação de serviço;
- IV - Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- V - Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao prestador.

7.2) São Obrigações do Contratado:

- I - Prestar de forma tempestiva e satisfatória todo o serviço técnico acima especificado no objeto do presente Termo de Referência;
- II - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- III - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente as obrigações assumidas, nem subcontratar, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;
- IV - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venha a incidir na execução do contrato;
- V - A empresa contratada deve prestar em contendo, em sua própria sede, quando for manifestado pelo Diretor do CIGIRS, os serviços de digitalização, publicação e dentre outros;
- VI - Quando necessário for, a contratada deve quando solicitado pelo Gestor do Consórcio, fazer as devidas modificações, alterações e criações no sistema operacional do site do CIGIRS, para melhor expor a publicação de seus atos, de quaisquer documentos que tenham relação com o CIGIRS.

CLÁUSULA OITAVA = DAS ALTERAÇÕES/PRORROGAÇÕES

- 8.1) DA ALTERAÇÃO - Qualquer modificação de forma, qualidade e quantidade e etc (supressão ou acréscimo), poderão ser determinadas

pelo CIGIRS ou por acordo das partes nos casos previstos no artigo 65, I e II, da Lei nº 8.666/93, observado o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido dispositivo legal;

8.2) DA PRORROGAÇÃO - O prazo de vigência deste contrato vai até 31 DE DEZEMBRO 2023, facultada sua prorrogação ou alteração, mediante aditamento, conforme prescrito no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações), devendo, contudo, ser justificada e previamente autorizada pelo ordenador das despesas;

8.3) Toda alteração ou prorrogação deverá ser procedida por termo aditivo atendido ao disposto nos arts. 57 e 65 da Lei nº 8.666, de 21 de 1993.

CLÁUSULA NONA = PENALIDADES

9.1. O não cumprimento do OBJETO constantes no presente instrumento e ainda a prática de qualquer transgressão das suas condições sujeitarão o Contratado nas seguintes sanções:

A - Advertência por escrito;

B - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição material, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;

C - Multa de 5% (cinco por cento) aplicada sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do material;

D - Rescisão unilateral do contrato pelo CIGIRS e suspensão temporária do Contratado de participação em licitações e impedimento de contratar com as Prefeituras dos municípios consorciados por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) da letra b;

11.2. -As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada à defesa prévia do Contratado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 87, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93;

11.3. - O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a contratada às demais sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA = RESCISÃO

O CIGIRS poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos art. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e no que couber, além das previstas neste contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA = FISCAL DO CONTRATO

Fica como fiscal deste contrato o diretor do CIGIRS, senhor Fabrício Rômulo Teixeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA = DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O Contratado tem pleno conhecimento de todos os itens deste contrato e do termo de referência, a eles se obrigando, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;

12.2 - O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e na legislação aplicável, com consequente responsabilização;

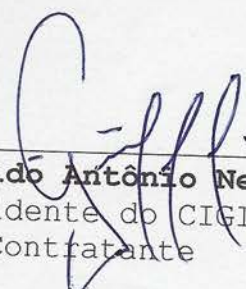
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA = FORO

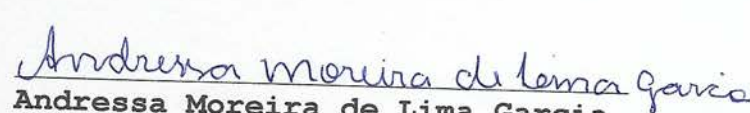
Fica eleito o foro desta comarca de São Luís de Montes Belos-GO, com expressa renúncia de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA = DA LEGISLAÇÃO

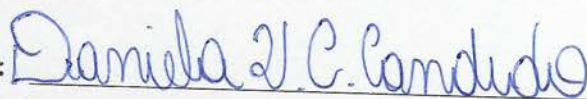
O presente contrato reger-se-á pelo disposto na Lei nº 8.666/93 e os casos omissos aplicar-se-á subsidiariamente as leis especiais aplicáveis à espécie.

São Luís de Montes Belos - GO, 12 de janeiro de 2023.


Geraldo Antônio Neto
Presidente do CIGIRS
Contratante

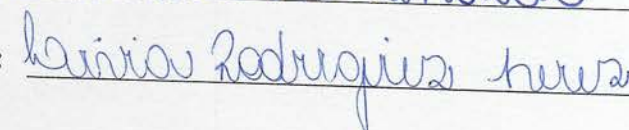

Andressa Moreira de Lima Garcia
CNPJ nº 19.547.271/0001-90
Contratado

Testemunha 1:



CPF: 936.617.701-87

Testemunha 2:



CPF: 936.531.171-87

ESTADO DE GOIÁS

- ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO -

CERTIFICADO DE REGULARIDADE

J54

Certifico para os devidos fins que a presente
despesa foi atestada

CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA
C.N.P.J.: 20.808.466/0001-25

01

- D E O F -

DOCUMENTO DE EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

1 - IDENTIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 - CÓD.	1.2 - DOCUMENTO	1.3 - FONTE DE RECURSOS		1.4 - NÚMERO					
1340	NOTAS DE EMPENHO	Recursos Não Vinculados de Impostos / Recurso:		-1					
1.5 - DATA DE EMISSÃO	1.6 - NÚMERO DO PROCESSO	1.7 - TIPO	1.8 - FICHA	1.9 - SALDO ANTERIOR					
11/01/2023	0000018/23	ORDINÁRIO	0005.000						
1.10 - EXERC.	1.11 - ÓRGÃO	1.12 - UND.	1.13 - FUNC.	1.14 - PROG	1.15 - SUBFUN	1.16 - P/A	1.17 - NAT. DESPESA	1.18 - FONTE / DESTINAÇÃO	1.19 - VALOR
2023	01	01	18	0001	541	2.001	3.3.90.34.02	100.000	43.200,00
1.20 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA									1.21 - SALDO ATUAL
CIGIRS									
1.22 - PROJETO / ATIVIDADE									1.23 - REQUISIÇÃO
Manut. Adm - Rateios Administrativos									

2 - DADOS DO BENEFICIÁRIO OU RECOLHEDOR

2.1 - NOME	2.1 - CPF OU CNPJ	
L. RODRIGUES CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO EIRELI	13.290.802/0001-25	
2.3 - ENDEREÇO	2.4 - MUNICÍPIO	2.5 - UF
	TRINDADE	GO

3 - HISTÓRICO

3.1 - ESPECIFICAÇÃO	
CONTRATO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL PARA FECHAMENTO E REMESSA AO TCM/GO DOS BALANCETES EM ATENDIMENTO AO CIGIRS 2023. CONTRATO N. 04/2023.	
3.2 - CERTIFICADO	
A DESPESA É REGULAR, OS MATERIAIS / SERVIÇOS / OBRAS DESCRITOS FORAM ENTREGUES, ACEITOS, RECEBIDOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES.	
4.1 - VALOR DO DOCUMENTO POR EXTENSO	4.2 - VALOR
(QUARENTA E TRES MIL E DUZENTOS REAIS)	43.200,00

GERALDO ANTONIO NETO
CPF: 628.799.521-15
PRESIDENTE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 04/2023

"Instrumento de contrato para prestação de serviços técnicos e especializados de consultoria contábil, que firmam as partes qualificadas e representadas".

CLÁUSULA PRIMEIRA = DAS PARTES

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS-CIGIRS, autarquia pública municipal de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 20.808.466/0001-25, com sede no município de São Luís de Montes Belos, Estado de Goiás, na Rua Rio da Prata, nº 662, Centro, CEP: 76.100-000; que integra a administração indireta dos municípios de São Luís de Montes Belos, Firminópolis, Turvânia e Cachoeira de Goiás, neste ato representado por seu presidente, o senhor prefeito GERALDO ANTÔNIO NETO, brasileiro, agente público - prefeito do município de Cachoeira de Goiás/GO, portador do RG.º 27.989 PM/GO e inscrito no CPF sob o nº 628.799.521-15, residente e domiciliado em Cachoeira de Goiás-GO;

CONTRATADA: L. RODRIGUES CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ: 13.290.802/0001-25, com endereço na Rua Boa Vista, nº 318, Qd.37, L.09, Centro, CEP: 75.388-751, Trindade/GO; tendo como seu representante legal o contador Leandro Augusto Alves Rodrigues, inscrito no CRC/GO de nº GO 018537/O-5;

CONTRATANTE e **CONTRATADA** têm entre si justo e avençado e celebram o presente contrato, nos termos e especificações constantes neste contrato, modalidade dispensa de licitação, sujeitando-se as partes Contratantes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e, nos casos omissos, a Lei civil comum, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato, contratar empresa especializada em serviços de assessoria contábil ao CIGIRS, para fechamento e remessa ao TCM/GO dos balancetes dos meses de **janeiro a dezembro de 2023**, e dentre todos os atos contábeis necessários a prestação dos serviços contábeis que envolvem as atividades pertinentes à:

- I. Fechamento e remessa ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO, das prestações de contas (Balancetes) dos meses do exercício de 2023;
- II. Emissão de relatórios gerenciais para acompanhamento do equilíbrio orçamentário e financeiro e dentre outros;

- III. Acompanhamento, proposição de recursos e atendimento de diligências e demais informações de caráter contábil requeridas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM) e ainda pela autarquia CIGIRS;
- IV. Prestar ao Gestor do CIGIRS e ao Presidente, serviços de consultoria contábil, emitindo pareceres em processos sobre matéria contábil e administrativa de interesse do CIGIRS;
- V. No âmbito do CIGIRS, deve o assessor contábil responsável, zelar dentro de sua competência, no que for solicitado pelo Gestor e/ou Presidente, como também ser atento a:
- a) No acompanhamento de contratos de licitação e contratos administrativos a serem publicados e celebrados com o CIGIRS, no que se refere à emissão de documento que certifica existir créditos suficientes para o pagamento de despesa com a contratação;
 - b) Cabe a assessoria contábil acompanhar os processos de licitação, nos procedimentos formais a serem adotados pela Administração Pública e a Autarquia, e orientar o Gestor até a finalização do processo licitatório, em especial o controle de legalidade dos atos de contratação do CIGIRS no que se refere adequação com a Lei orçamentária anual;
 - c) Acompanhar pessoalmente quando necessário as causas de interesse do CIGIRS perante o TCM-GO;
 - d) Fazer se presente a sede do CIGIRS, sempre que necessário (que não possa ser resolvido por telefone, e-mail ou Whatsapp), a pedido do presidente e/ou diretor do CIGIRS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL, MENSAL E DA FORMA DE PAGAMENTO

- I. Pelos serviços compreendidos na cláusula anterior, o Contratante pagará ao Contratado neste contrato o valor global de **R\$ 43.200,00** (quarenta e três mil e duzentos reais);
- II. E pagos mensalmente o valor de **R\$ 3.600,00** (três mil e seiscentos reais), referente aos meses de janeiro à dezembro do exercício de 2023.

O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da apresentação da nota fiscal e deverá indicar o banco, agência e conta corrente para emissão da respectiva ordem bancária de pagamento, quando for o caso.

Podem ser adotadas as seguintes formas de pagamentos:

- IV. Pagamento por cheque;
- V. Depósito em conta;
- VI. Transferência entre contas, Ted, Doc e Pix.

Não obstante às formas de pagamento a serem adotadas, não será liberado o pagamento antes da emissão da nota fiscal e envio da mesma à contabilidade, ficando, posterior ao envio da nota, também condicionado

o pagamento às verificações das condições de habilitação e qualificação descritas nos art. 27 a 30, conforme art. 55, XIII da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários ao cumprimento deste provimento deste provirão do orçamento geral, empenhando-se a despesa por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01.18.541.001.2.001 - 33.90.39

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A contratação que se pretende empreender terá como prazo de vigência, o período compreendido de janeiro a dezembro de 2023.

Dentro do permissivo legal trazido no art. 57, II, da Lei 8.666/93, admite-se a prorrogação contratual, sendo acordado entre as partes contratantes, observados os limites expressos na Lei para os serviços de natureza contínua.

Em caso de prorrogação contratual, fica assegurado o direito do CONTRATADO ao reajuste de preços em virtude de perda inflacionária seguindo o índice do INPC.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

Observando o que dispõe a cláusula segunda deste contrato, os serviços lá descritos poderão ser prestados na sede do Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (CIGIRS) ou no escritório da CONTRATADA.

Em caso de serviços que necessitem de vistoria documental, que necessitar de maiores diligências ou esclarecimento, a bem do processo e que necessitarem de análise *in locu*, ou outra situação relevante os documentos poderão ser escaneados e enviados digitalmente para a CONTRATADA, ou por meio de funcionário da contratada para tirar cópias, para posterior análise e emitir sua opinião técnica através de documento formal a esta Autarquia.

A prestação dos serviços também observará o seguinte:

- a) Assessoria contábil se dará por visita pessoal de ao menos uma vez por semana de um dos profissionais da empresa;
- b) Além das visitas mínimas, justificada a urgência, a CONTRATANTE, poderá requerer outra visita pessoal;
- c) Poderá ser prestada assessoria por meio eletrônico através de e-mail, Skype e outros meios de comunicação online, bem como, através de telefone, estes a qualquer dia útil da semana em horário comercial;
- d) Dada a necessidade, poderão ser enviados processos por funcionários ou pelos Correios, com AR via sistema de protocolo;

- e) O prestador poderá pedir carga do processo administrativo, justificadamente, a fim de melhor analisá-lo em conjunto com sua equipe técnica em sua sede;
- f) Para todos os efeitos, considera-se como forma de execução dos serviços, no que for cabível, o regime de execução global.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATANTE:

- a) Realizar o pagamento no dia previsto, sem atrasos;
- b) Disponibilizar em sua sede materiais de expediente e equipamentos que se fizerem necessários à prestação dos serviços, tais como papéis, envelopes, computador etc.;
- c) Fornecer todos arquivos de leis especiais (municipais), normativos, informações e quaisquer documentos pertinentes aos processos objeto de análise, como também deixar atualizado o site www.cigirs.go.gov.br;
- d) Informar o CONTRATADO de dados não constantes nos documentos e arquivos enviados para análise;
- e) Arcar com todos os custos referentes a taxas judiciais, cartorárias, bem como, eventualmente administrativas envolvidas na defesa dos interesses da CONTRATANTE;
- f) Custear eventuais diligências e viagens necessárias.

DO CONTRATADO:

- a) Prestar de maneira profícua, confiável e técnicas os serviços contábeis a fim de melhor atender os interesses da CONTRATANTE;
- b) Notificar a CONTRATANTE sobre o andamento de processos judiciais em relação ao CIGIRS, executar a defesa, acompanhar, fiscalizar e executar todas os procedimentos até o final do processo da demanda judicial;
- c) Orientar, executar e fiscalizar os procedimentos conforme os requisitos legais a fim de evitar toda e qualquer ilegalidade;
- d) Manter durante a prestação de serviços os requisitos descritos nos artigos 28 e 29 da Lei 8.666/93;
- e) Prestar ao Gestor do **CIGIRS** e ao Presidente, serviços de consultoria contábil, emitindo pareceres em processos sobre matéria contábil e administrativa de seus interesses;
- f) Celebrar convênios, acordos e outros instrumentos congêneres;
- g) Cabe a assessoria contábil acompanhar, fiscalizar e executar os processos de licitação desde o início até sua finalização, quanto a sua formalidade, os procedimentos formais a serem adotados pela Administração Pública e a Autarquia como também observar o controle de legalidade dos atos de contratação do CIGIRS;
- h) Executar na elaboração de atos administrativos;
- i) Fazer se acompanhar de todos os atos relacionados a prestação de contas, balancetes e etc, pelo seu portal de transparência situado no site: www.cigirs.go.gov.br
- j) Dentre outros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/93, constituem-se **infrações** administrativas:

- I.0 não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II.0 cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III.A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da prestação de contas, balancetes e etc, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV.0 atraso injustificado na prestação do serviço;
- V.A subcontratação total do seu objeto, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste contrato;
- VI.0 desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VII.0 cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;
- VII. Dentre outros.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, consoante item 9 deste termo, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE E EXECUÇÃO

O controle da execução das cláusulas contratuais será realizado pelo Diretor Executivo do CIGIRS, senhor Fabrício Rômulo Teixeira, competindo também a ele dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução, anotando em registro próprio as situações ocorridas, dando ciência a presidência deste consorcio.

A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou omissão no fornecimento, não implicando a ocorrência destes defeitos no fornecimento em corresponsabilidade da administração desta Autarquia Municipal ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme a prescrição normativa do art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

A Contratada se obriga a utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Contratante para execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As questões omissas e/ou oriundas deste Contrato serão solucionadas no Foro da CONTRATANTE, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

São Luís de Montes Belos - GO, aos 11 de janeiro de 2023



Geraldo Antonio Neto
Presidente do CIGIRS
CONTRATANTE



L. RODRIGUES CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO LTDA
CONTRATADO

Testemunhas:

- 1ª) Daniela L.C. Candido CPF: 936.617.701-87
- 2ª) Luís Roberto Rodrigues Pereira CPF: 986.521.171-87

ESTADO DE GOIÁS

- ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO -

CERTIFICADO DE REGULARIDADE

J61

Certifico para os devidos fins que a presente
despesa foi atestada

CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA

C.N.P.J.: 20.808.466/0001-25

01

- D E O F -

DOCUMENTO DE EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

1 - IDENTIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 - Cód.	1.2 - DOCUMENTO	1.3 - FONTE DE RECURSOS	1.4 - NÚMERO						
1344	NOTAS DE EMPENHO	Recursos Não Vinculados de Impostos / Recurso:	-1						
1.5 - DATA DE EMISSÃO	1.6 - NÚMERO DO PROCESSO	1.7 - TIPO	1.8 - FICHA	1.9 - SALDO ANTERIOR					
12/01/2023	0000021/23	ORDINÁRIO	0010.000						
1.10 - EXERC.	1.11 - ÓRGÃO	1.12 - UND.	1.13 - FUNC.	1.14 - PROG	1.15 - SUBFUN	1.16 - P/A	1.17 - NAT. DESPESA	1.18 - FONTE / DESTINAÇÃO	1.19 - VALOR
2023	01	01	18	0001	541	2.001	3.3.90.40.07	100.000	14.400,00
1.20 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA									1.21 - SALDO ATUAL
CIGIRS									
1.22 - PROJETO / ATIVIDADE									1.23 - REQUISIÇÃO
Manut. Adm - Rateios Administrativos									

2 - DADOS DO BENEFICIÁRIO OU RECOLHEDOR

2.1 - NOME	2.1 - CPF OU CNPJ	
SANTOS, OLIVEIRA E TORREZAN LTDA-ME	04.294.699/0001-09	
2.3 - ENDEREÇO	2.4 - MUNICÍPIO	2.5 - UF
AV. WILSON QUIRINO DE ANDRADE, 612	INHUMAS	GO

3 - HISTÓRICO

3.1 - ESPECIFICAÇÃO	
DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE E TREINAMENTO PARA SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA NA ÁREA DA CONTABILIDADE, PARA O CIGIRS, CONFORME CONTRATO Nº 03/2023.	
3.2 - CERTIFICADO	
A DESPESA É REGULAR, OS MATERIAIS / SERVIÇOS / OBRAS DESCRITOS FORAM ENTREGUES, ACEITOS, RECEBIDOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES.	
4.1 - VALOR DO DOCUMENTO POR EXTENSO	4.2 - VALOR
(QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS)	14.400,00

GERALDO ANTONIO NETO
CPF: 628.799.521-15
PRESIDENTE



CERTIFICO QUE NOS TERMOS DA
LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, QUE
PUEMQUE O PRESENTE ATO, EM
INTERO TEOR NO PLACAR DA
SEDE DO CIGIRS.

SÃO LUÍS DE MONTES BELOS GO

12/01/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2023

CLAUSULA PRIMEIRA = DAS PARTES

CONTRATANTE = CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS-CIGIRS, autarquia pública municipal de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 20.808.466/0001-25, com sede no município de São Luís de Montes Belos, Estado de Goiás, na Rua Rio da Prata, nº 662, Centro, CEP: 76.100-000; que integra a administração indireta dos municípios de São Luís de Montes Belos, Firminópolis, Turvânia e Cachoeira de Goiás, neste ato representado por seu presidente, o senhor prefeito GERALDO ANTÔNIO NETO, brasileiro, agente público - prefeito do município de Cachoeira de Goiás/GO, portador do RG.º 27.989 PM/GO e inscrito no CPF sob o nº 628.799.521-15, residente e domiciliado em Cachoeira de Goiás-GO;

CONTRATADO = SANTOS, OLIVEIRA E TORREZAN LTDA - com o nome fantasia de **SIGEP**, inscrita no CNPJ 04.294.699/0001-09, com endereço na Rua Monsenhor Angelino, Sala 01, Qd.G-1, Lt.01, nº 233, Setor Fernandes, na cidade de Inhumas-GO, CEP: 75.400-096; resolvem celebrar o presente contrato na modalidade de **dispensa de licitação**, devidamente homologado pelo Presidente do CIGIRS dentro das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA = DO OBJETO

Constitui o presente objeto **Contratar empresa especializada em manutenção, suporte e treinamento para sistema de gestão publica na área de contabilidade**, visando atender as necessidades deste Consórcio.

CLÁUSULA TERCEIRA = VIGÊNCIA E PRAZOS

A vigência do presente contrato é até 31 de dezembro de 2023;

CLÁUSULA QUARTA = CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação: 01.01.18.541.001.2.001 - 33.90-40

CLÁUSULA QUINTA = DO VALOR MENSAL / GLOBAL E DA FORMA DE PAGAMENTO

I - O CIGIRS pagará pela prestação dos serviços o valor mensal de R\$ **1.200,00** (mil e duzentos reais);

II - O valor global deste contrato é de R\$ **14.400,00** (quatorze mil e quatrocentos reais).

III - O pagamento será realizado em cheque, transferência eletrônica, pix ou outros meios devidamente autorizado.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

O valor mensal indicado na cláusula quinta, será ajustado anualmente de acordo com a inflação.

CLÁUSULA SETÍMA = DAS OBRIGAÇÕES

7.1) São Obrigações da Contratante:

- I - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- II - Todos os materiais de consumo e equipamentos que se fizerem necessários à prestação de serviços a se realizar na sede do departamento de pessoal, tais como papeis, tintas, envelopes, canetas, computador para uso, local, etc;
- III - Notificar o licitante de qualquer ocorrência ou eventual irregularidade comprovada na prestação de serviço;
- IV - Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- V - Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao prestador.

7.2) São Obrigações do Contratado:

- I - Prestar de forma tempestiva e satisfatória todo o serviço técnico acima especificado no objeto do presente Termo de Referência;
- II - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- III - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente as obrigações assumidas, nem subcontratar, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;
- IV - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venha a incidir na execução do contrato;
- V - A empresa contratada deve prestar em contendo, em sua própria sede, quando for manifestado pelo Diretor do CIGIRS, os serviços de digitalização, publicação e dentre outros;
- VI - Quando necessário for, a contratada deve quando solicitado pelo Gestor do Consórcio, enviar um técnico in loco, para corrigir algum problemas no sistema e dentre outros pertinentes ao contrato.

CLÁUSULA OITAVA = DAS ALTERAÇÕES/PRORROGAÇÕES

8.1) DA ALTERAÇÃO - Qualquer modificação de forma, qualidade e quantidade e etc (supressão ou acréscimo), poderão ser determinadas pelo CIGIRS ou por acordo das partes nos casos previstos no artigo 65, I e II, da Lei nº 8.666/93, observado o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido dispositivo legal;

8.2) DA PRORROGAÇÃO - O prazo de vigência deste contrato vai até 31 DE DEZEMBRO 2023, facultada sua prorrogação ou alteração, mediante aditamento, conforme prescrito no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações), devendo, contudo, ser justificada e previamente autorizada pelo ordenador das despesas;

8.3) Toda alteração ou prorrogação deverá ser procedida por termo aditivo atendido ao disposto nos arts. 57 e 65 da Lei nº 8.666, de 21 de 1993.

CLÁUSULA NONA = PENALIDADES

9.1. O não cumprimento do OBJETO constantes no presente instrumento e ainda a prática de qualquer transgressão das suas condições sujeitarão o Contratado nas seguintes sanções:

A - Advertência por escrito;

B - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição material, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;

C - Multa de 5% (cinco por cento) aplicada sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do material;

D - Rescisão unilateral do contrato pelo CIGIRS e suspensão temporária do Contratado de participação em licitações e impedimento de contratar com as Prefeituras dos municípios consorciados por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) da letra b;

11.2. -As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada à defesa prévia do Contratado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 87, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93;

11.3. - O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a contratada às demais sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA = RESCISÃO

O CIGIRS poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos art. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e no que couber, além das previstas neste contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA = FISCAL DO CONTRATO

Fica como fiscal deste contrato o diretor do CIGIRS, senhor Fabrício Rômulo Teixeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA = DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O Contratado tem pleno conhecimento de todos os itens deste contrato e do termo de referência, a eles se obrigando, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;

12.2 - O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e na legislação aplicável, com consequente responsabilização;

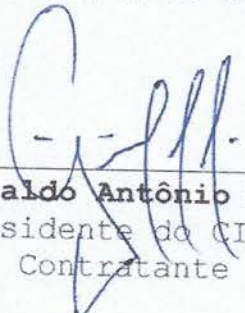
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA = FORO

Fica eleito o foro desta comarca de São Luís de Montes Belos-GO, com expressa renúncia de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA = DA LEGISLAÇÃO

O presente contrato reger-se-á pelo disposto na Lei nº 8.666/93 e os casos omissos aplicar-se-á subsidiariamente as leis especiais aplicáveis à espécie.

São Luís de Montes Belos - GO, 12 de janeiro de 2023.


Geraldo Antônio Neto
Presidente do CIGIRS
Contratante

**RAFAEL LIMA
TORREZAN:**
89491114115

Assinado digitalmente por RAFAEL LIMA TORREZAN:
89491114115
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC Soluti Múltipla vs,
OU=18926778000115, OU=Videoconferência,
OU=Certificado PF A1, CN=RAFAEL LIMA TORREZAN,
89491114115
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Fonte PDF Reader Versão: 11.0.0

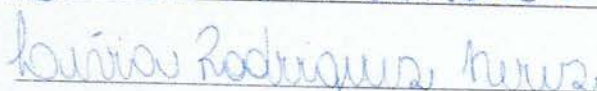
SANTOS, OLIVEIRA E TORREZAN LTDA
CNPJ nº 04.294.699/0001-09
Contratado

Testemunha 1:



CPF: 936.617.701-87

Testemunha 2:



CPF: 986.521.171-87

ESTADO DE GOIÁS

CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL GESTAO INTEGRADA
C.N.P.J.: 20.808.466/0001-25

- ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO -

CERTIFICADO DE REGULARIDADE

Certifico para os devidos fins que a presente
despesa foi atestada

JGG

01

- D E O F -

DOCUMENTO DE EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

1 - IDENTIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 - CÓD.	1.2 - DOCUMENTO	1.3 - FONTE DE RECURSOS		1.4 - NÚMERO					
1311	NOTAS DE EMPENHO	Recursos Não Vinculados de Impostos / Recursos		-1					
1.5 - DATA DE EMISSÃO	1.6 - NÚMERO DO PROCESSO	1.7 - TIPO	1.8 - FICHA	1.9 - SALDO ANTERIOR					
02/01/2023	0000050/23	ESTIMATIVO	0009.000						
1.10 - EXERC.	1.11 - ÓRGÃO	1.12 - UND.	1.13 - FUNC.	1.14 - PROG	1.15 - SUBFUN	1.16 - P/A	1.17 - NAT. DESPESA	1.18 - FONTE / DESTINAÇÃO	1.19 - VALOR
2023	01	01	18	0001	541	2.001	3.3.90.39.77	100.000	20.346,24
1.20 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA									1.21 - SALDO ATUAL
CIGIRS									
1.22 - PROJETO / ATIVIDADE									1.23 - REQUISIÇÃO
Manut. Adm - Rateios Administrativos									

2 - DADOS DO BENEFICIÁRIO OU RECOLHEDOR

2.1 - NOME	2.1 - CPF OU CNPJ	
JOHNATHAN QUINTINO DA SILVA 06496171181	44.611.545/0001-00	
2.3 - ENDEREÇO	2.4 - MUNICÍPIO	2.5 - UF
	SAO LUIZ MONTES BELOS	GO

3 - HISTÓRICO

3.1 - ESPECIFICAÇÃO	
DESPESA COM 1º TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILANCIA OSTENSIVA, EM ATENDIMENTO AO CIGIRS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTAO INTEGRADA DE RESIDUOS SOLIDOS, REF. AO CONTRATO 02/23.	
3.2 - CERTIFICADO	
A DESPESA É REGULAR, OS MATERIAIS / SERVIÇOS / OBRAS DESCRITOS FORAM ENTREGUES, ACEITOS, RECEBIDOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES.	
4.1 - VALOR DO DOCUMENTO POR EXTENSO	4.2 - VALOR
(VINTE MIL E TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)	20.346,24


GERALDO ANTONIO NETO
CPF: 628.799.521-15
PRESIDENTE

J67

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 02/2022

CERTIFICO QUE NOS TERMOS DA
LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, QUE
PUBLIQUEI O PRESENTE ATO, EM
INTERIO TEOR NO PLACAR DA
SEDE DO CIGIRS.

SÃO LUÍS DE MONTES BELOS GO

26/12/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 02/2022, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O CIGIRS E A
EMPRESA "JOHNATHAN QUINTINO DA
SILVA", NA FORMA ABAIXO:

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE
RESÍDUOS SÓLIDOS (CIGIRS), autarquia pública municipal, pessoa jurídica de
direito público interno, inscrita no CNPJ nº 20.808.466/0001-25, com sede na Rua Rio
da Prata, nº 662, setor Montes Belos, CEP nº 76.100-000, São Luís de Montes Belos –
GO, o qual integra a administração indireta dos municípios de São Luís de Montes
Belos, Turvânia, Firminópolis e Cachoeira de Goiás, neste ato representada por seu
presidente, o Prefeito **GERALDO ANTÔNIO NETO**, brasileiro, casado, militar
reformado, RG nº 27.989, PM/GO e CPF nº 628.799.521-15, residente e domiciliado na
Praça Ver. Orozimbo V. de Souza, nº 310, Centro, Cachoeira de Goiás – GO, CEP nº
76.125-000, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e de outro a empresa
JOHNATHAN QUINTINO DA SILVA, inscrita no CNPJ n.º 44.611.545/0001-00,
sediada na Rua Cedro, quadra 03, lote 08, setor Residencial Brisas, São Luís de
Montes Belos – GO, CEP nº 76.100-000, denominados **CONTRATADOS**, resolvem
firmar o presente 1º Termo Aditivo ao **Contrato 02/2022**, mediante as cláusulas e
condições abaixo discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MOTIVAÇÃO TÉCNICA PARA PRORROGAÇÃO

Consoante disposto no art. 57, inciso II da Lei n. 8.666/93 a duração dos
contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto
quanto aos relativos a prestação de serviços a serem executados de forma contínua,
que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com
vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração,
limitada a sessenta meses.

Em tais casos, a lei dispõe ainda que, *"em caráter excepcional, devidamente
justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do
caput deste artigo poderá ser prorrogado em até doze meses"* (§ 4º, art. 57, lei n. 8.666/93).

A doutrina é mansa e pacífica no sentido de que os serviços continuados, aos
quais se referem o dispositivo, não são, necessariamente, serviços essenciais à
coletividade, abrangendo quaisquer atividades que devem ser prestadas
continuamente para regular funcionamento da estrutura administrativa. Com efeito,

a regra abrange serviços de vigilância e limpeza da repartição, por exemplo, que, não obstante não ostentem a qualidade de serviços necessários à sociedade, são indispensáveis à regular atividade na repartição pública. Logo, tais contratos podem ser prorrogados, com a intenção de facilitar a execução da atividade fim do órgão público, sem a necessidade de interrupção destas atividades.

Logo, ante o indiscutível caráter de continuidade dos serviços em questão para a Administração Pública e a manutenção do preço e da condição mais vantajosa, impõe a prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, findando em 31/12/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

Constitui cláusula necessária a todo contrato a que estabeleça o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, segundo o art. 55, III, da Lei n. 8.666/93.

Trata-se da atualização da margem de lucro inicialmente acordada, mantendo o valor real do contrato. Esse pagamento não enseja qualquer espécie de acréscimo, configurando-se uma simples modificação numérica, para evitar que o credor receba menos do que o valor devido em virtude da desvalorização do dinheiro. Não se pode admitir que o desgaste da moeda implique prejuízos ao particular contratado, haja vista ter ele a garantia de manutenção do valor real previamente acordado, na proposta vencedora da licitação.

No presente caso, a Cláusula Terceira do contrato preconiza que em caso de prorrogação contratual, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, haverá atualização dos valores contratuais pelo INPC – FGV. Sendo assim, adotar-se-á o índice que mede a inflação, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Assim, segundo o sítio do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o INPC acumulado deste ano fechará em 5,97%. Logo, aplicando esse valor sobre o valor mensal e anual do contrato resultaria em, respectivamente: R\$ 1.695,52 (mil, seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos) e R\$ 20.346,24 (vinte mil, trezentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SITUAÇÃO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (QUANTIDADES ENTREGUES E A ENTREGAR, VALORES PAGOS E A PAGAR)

169

Como o presente caso trata de prestação de serviços, não há falar em quantidades entregues e a entregar, mas tão somente em valores pagos e a pagar. Nesse passo, do total estipulado como contraprestação remuneratória 100% (cem por cento) será pago até o dia 31 de dezembro de 2022.

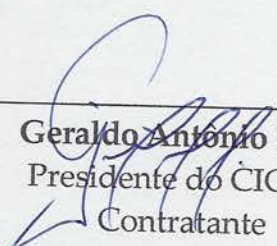
**CLÁUSULA QUARTA - DAS CLÁUSULAS ALTERADAS E ALTERAÇÕES
PROCEDIDAS PELO ADITIVO**

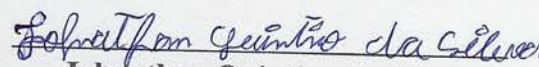
A cláusula terceira passará a vigorar com os novos valores acima elencados.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para firmeza e prova de haverem aceitados as condições aqui acordadas, assinam o presente aditamento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, após o que serão à elas distribuídas.

São Luís de Montes Belos - GO, 26 de dezembro de 2022.


Geraldo Antônio Neto
Presidente do CIGIRS
Contratante


Johnathan Quintino da Silva
CNPJ nº 44.611.545/0001-00
Contratado

Testemunhas:

01 Komilo Wlaniso de Oliveira CPF: 009500781-90
02 Leandro Rodrigues Nunes CPF: 986.521.171-87

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que o **BALANCETE FINANCEIRO ANALÍTICO**

DO MÊS DE JANEIRO/2023 DO CIGIRS, tem como numeração de 01 a 170.

Por ser verdade, firmo o presente para que surta os efeitos de direitos.

São Luís de montes belos –GO, aos 27 de fevereiro de 2023.



Numerador